

VINICIUS DAMASCENO GAMBETTA DE ALMEIDA

**Hegemonia, álcool e proibicionismo:
um estudo em economia política da punição**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Dr. Mauricio Stegemann Dieter

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2023

VINICIUS DAMASCENO GAMBETTA DE ALMEIDA

**Hegemonia, álcool e proibicionismo:
um estudo em economia política da punição**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, sob a orientação do Professor Dr. Mauricio Stegemann Dieter (versão corrigida).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2023

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Almeida, Vinicius Damasceno Gambetta de
Hegemonia, álcool e proibicionismo: um estudo em
economia política da punição ; Vinicius Damasceno
Gambetta de Almeida ; orientador Mauricio Stegemann
Dieter -- São Paulo, 2023.
168f.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em
Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) -
Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo,
2023.

1. Hegemonia. 2. Proibicionismo. 3. Taylorismo-
Fordismo. 4. Lei Seca. 5. Criminologia crítica. I.
Dieter, Mauricio Stegemann, orient. II. Título.

ALMEIDA, Vinicius D. G. de. **Hegemonia, álcool e proibicionismo: um estudo em economia política da punição**. 2023. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Para Marcos e Zenilde.

AGRADECIMENTOS

Quatro anos se passaram desde o ingresso no curso de Mestrado. Nesse ínterim, o mundo acabou, e agora parece começar de novo. Suportar as dores e angústias dessa quadra histórica e finalizar a pesquisa só foi possível com o amparo de pessoas queridas, às quais deixo registrada minha gratidão:

À minha família, em especial aos meus pais Marcos e Zenilde, trabalhadores visionários, que em um gesto de amor incondicional, dedicaram suas vidas à educação dos filhos;

Ao meu orientador, Professor Mauricio Stegemann Dieter, e a todas e todos os camaradas do Centro de Pesquisa e Extensão em Criminologia Crítica, pelo acolhimento e pelas ideias que me permitiram sentir pertencer a essa Faculdade;

Ao Professor Vitor Stegemann Dieter, que em um momento de muita dúvida e confusão, me apontou um Norte e renovou minha confiança para a conclusão da pesquisa;

Aos Professores Sérgio Salomão Shecaira, Luís Carlos Valois e Plínio Leite Nunes, pelas valiosas críticas e sugestões feitas na primeira fase de elaboração do trabalho;

A todas e todos os trabalhadores da Universidade de São Paulo, pela dedicação ao serviço público e à ciência brasileira;

Ao Doutor Fermino e aos colegas de gabinete, Denilson, Flávia, Marco, Rosângela, Viceza e Lyncoln, pelo suporte e incentivo sem os quais a realização desse trabalho seria impossível;

Às minhas amigas, deixando de nomeá-las aqui em função da privilegiada extensão da lista, pela companhia sincera e pela opção de compartilhar a vida comigo.

Muito obrigado!

*Prohibition is an awful flop.
We like it.
It can't stop what it's meant to stop.
We like it.
It's left a trail of graft and slime,
It don't prohibit worth a dime,
It's filled our land with vice and crime,
Nevertheless, we're for it.¹*

¹ ADAMS, Franklin P. The Wickersham Report. **New York World**, 1931. Disponível em: <https://newyorkerstateofmind.com/tag/franklin-p-adams/>. Acesso em: 24 jun. 2021.

RESUMO

ALMEIDA, Vinicius D. G. de. **Hegemonia, álcool e proibicionismo: um estudo em economia política da punição**. 2023. 168f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Este trabalho investiga os determinantes históricos dos processos de criminalização do álcool nos Estados Unidos da América e da embriaguez no Brasil no início do século XX. Partindo da revisão bibliográfica de quatro interpretações sobre o processo que culminou na Lei Seca estadunidense, os fatores contribuintes ali identificados, quais sejam, a cultura, a política, a psicologia das massas, e a economia, são discutidos tendo em vista a complexidade das relações entre a base econômica e as superestruturas culturais, religiosas, políticas e jurídicas da sociedade. Com isso, tenta-se verificar e aprofundar a hipótese lançada por Antonio Gramsci, no sentido de que a criminalização do álcool nos EUA foi produto da construção da hegemonia burguesa no capitalismo fordista, integrando as diversas interpretações estudadas em uma interpretação econômico-política aos moldes da criminologia crítica. A validade das conclusões mais gerais obtidas na análise do caso estadunidense é testada ainda frente as particularidades do caso brasileiro e seus respectivos processos de criminalização da embriaguez na Primeira República.

PALAVRAS-CHAVE: Hegemonia. Proibicionismo. Taylorismo-Fordismo. Lei Seca. Criminologia crítica.

ABSTRACT

ALMEIDA, Vinicius D. G. de. **Hegemony, alcohol and prohibitionism: a study in political economy of punishment**. 2023. 168p. Master's Degree – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2023.

This work investigates the historical determinants of the criminalization processes of alcohol in the United States of America and of drunkenness in Brazil in the early 20th century. Starting from the bibliographic review of four interpretations about the process that culminated in the US Prohibition, the contributing factors identified there, namely, culture, politics, mass psychology, and economics, are discussed in view of the complex relationships between the economic base and the cultural, religious, political and legal superstructures of society. The attempt is to verify and deepen the hypothesis launched by Antonio Gramsci, in the sense that the criminalization of alcohol in the USA was a product constructed by the bourgeois' hegemony in Fordist capitalism, integrating the different interpretations studied in an economic-political interpretation along the lines of critical criminology. The validity of the more general conclusions obtained in the analysis of the US case is also tested against the particularities of the Brazilian case and its respective processes of criminalization of drunkenness in the First Republic.

KEYWORDS: Hegemony. Prohibitionism. Taylorism-Fordism. Dry Law. Critical criminology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: 16ª Convenção da <i>Anti-Saloon League</i> , realizada em Atlantic City em 1915	54
Figura 2: Um dos vinte e sete murais da série <i>Detroit Industry</i> , pintada pelo mexicano Diego Rivera entre 1932 e 1933 no Instituto de Artes de Detroit, com patrocínio da família Ford ...	85
Figura 3: Charlie Chaplin no filme <i>Tempos Modernos</i> , de 1936, representando o típico operário fordista	86
Figura 4: Cartaz do <i>National Americanization Day Committee</i> para as comemorações do feriado da Independência dos EUA em 1915	90
Figura 5: Cartaz de propaganda governamental pregando aos imigrantes a conservação de alimentos como esforço de guerra	103
Figura 6: <i>Saloon</i> californiano no início do século XX	107
Figura 7: Charge sobre a Lei Seca publicada no jornal <i>New York Evening World</i>	112
Figura 8: Embarque de café no porto de Santos no início do século XX	120
Figura 9: Negros libertos em Porto Alegre, 1900	125
Figura 10: Manifestação de rua na Greve Geral de 1917 em São Paulo	132
Figura 11: Planta da Vila Maria Zélia	140
Figura 12: Botequim carioca no início do século XX	147

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. A PROIBIÇÃO DO ÁLCOOL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	15
2.1. A interpretação cultural de JOSEPH GUSFIELD	16
2.2. A interpretação psicológica de ANDREW SINCLAIR	23
2.3. A interpretação política de JAMES TIMBERLAKE	31
2.4. A interpretação econômica de JOHN RUMBARGER	39
2.5. Limites e contribuições para uma interpretação econômico-política	47
3. BASE E SUPERESTRUTURAS NO PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO	57
3.1. Hegemonia e punição	57
3.2. Economia capitalista, moralidade protestante e penalidade moderna	65
4. O HOMEM-FORDIZADO: UMA INTERPRETAÇÃO ECONÔMICO-POLÍTICA 73	
4.1. A disciplina da nova situação, a temperança e o problema do álcool nos EUA	75
4.2. A reestruturação produtiva taylorista-fordista	82
4.3. A Era Progressiva	94
4.4. A Primeira Guerra Mundial	102
4.5. Proibição e economia da performance	108
5. O CONTROLE PENAL DA EMBRIAGUEZ NO BRASIL	115
5.1. A reestruturação produtiva agroexportadora capitalista	116
5.2. O problema do trabalho na Primeira República	122
5.3. Ética do trabalho, álcool e construção da ordem burguesa brasileira	134
6. CONCLUSÃO	151
REFERÊNCIAS	153
APÊNDICES	165

1. INTRODUÇÃO

O proibicionismo é objeto incontornável da discussão criminológica contemporânea, principalmente pelo impacto que a chamada “Guerra às Drogas” produziu nas taxas de encarceramento nas últimas décadas. É recorrente que a crítica a esse processo de criminalização massiva resgate a experiência da proibição do álcool nos EUA no começo do século XX como exemplo de política fracassada e com resultados diametralmente opostos aos seus objetivos declarados.

Nosso interesse por essa temática específica – a criminalização do álcool – surgiu acidentalmente da leitura de um clássico do marxismo. Trata-se de *Americanismo e Fordismo*, texto que compõe os *Cadernos do Cárcere* escritos por ANTONIO GRAMSCI enquanto esteve preso pelo regime fascista italiano entre o final dos anos 1920 e começo dos anos 1930. GRAMSCI apresenta a ideia de que a chamada Lei Seca, aprovada nos EUA no final dos anos 1910, foi resultado de uma demanda capitalista para a conformação cultural dos trabalhadores à nova organização do trabalho imposta pelo taylorismo-fordismo. A transformação técnico-produtiva teria demandado uma correspondente transformação cultural das massas, que acabou sendo operacionalizada pelo sistema penal. É o que chamaremos aqui de hipótese gramsciana: *a criminalização do álcool nos EUA foi produto da construção da hegemonia burguesa no capitalismo fordista*.

Essa é uma forma possível de compreender a questão, mas que apresenta algumas limitações. Em primeiro lugar, há que se ter em mente as condições nas quais ela foi formulada: o cárcere italiano na virada dos anos 1920-1930, que não permitia uma verificação mais apurada dessa afirmativa. Ademais, como alertou GEORG RUSCHE já no trabalho que pode ser considerado a fundação da criminologia crítica, os fatores econômicos nem sempre oferecem uma explicação total dos processos de criminalização:

A dependência do crime e do controle do crime das condições econômicas e históricas não fornece, entretanto, uma explicação total. Essas forças não determinam sozinhas o objeto de nossa investigação e por si mesmas são limitadas e incompletas de várias maneiras. Por exemplo, o sistema penal e o ritual do processo penal são moldados por várias forças, incluindo fenômenos religiosos e sexuais. Da mesma forma, nosso método de investigação não é suficiente para explicar o destino específico de um único indivíduo que se torna um criminoso e sua punição específica. Mas, dentro desses limites, certos mecanismos podem ser descobertos pela análise econômico-histórica com bastante precisão.²

² “The dependency of crime and crime control on economic and historical conditions does not, however, provide a total explanation. These forces do not alone determine the object of our investigation and by themselves are limited and incomplete in several ways. For example, the penal system and the ritual of criminal procedure are

Em que pese não se tratar de uma obra criminológica em sentido estrito, há no texto de GRAMSCI considerações sobre um processo de criminalização que podem servir como pista de uma investigação desse campo. Partindo da premissa clássica da criminologia crítica de que “todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção”,³ é possível verificar a hipótese gramsciana a partir do estudo aprofundado da base econômica estadunidense e das superestruturas culturais, religiosas, políticas e jurídicas que compunham o contexto socioeconômico em que foi moldada a Lei Seca.

Para estruturar a pesquisa, demos um passo atrás e formulamos a seguinte pergunta, para a qual a hipótese gramsciana é uma das respostas possíveis: *quais fatores contribuíram para a criminalização do álcool nos EUA no começo do século XX?*

A resposta à pergunta de partida foi buscada em quatro obras de maior fôlego específicas sobre esse processo de criminalização, quais sejam, *Symbolic Crusade: Status Politics and the American Temperance Movement*, de JOSEPH GUSFIELD; *Prohibition: The Era of Excess*, de ANDREW SINCLAIR; *Prohibition and the Progressive Movement, 1900-1920*, de JAMES TIMBERLAKE; e *Profits, Power, and Prohibition: American Alcohol Reform and the Industrializing of America, 1800-1930*, de JOHN RUMBARGER.

Considerando a ideia marxista de que “a economia política – ou melhor, a estrutura econômica em que se articulam as relações sociais no capitalismo – surge como o determinante primário da formação social, formalizado nas superestruturas jurídicas e políticas do Estado”,⁴ os limites e contribuições das obras citadas serão discutidos, visando sua integração em uma explicação econômico-política fundada nas premissas da criminologia crítica acima anunciadas.⁵ Para tanto, será necessário expandir o referencial teórico e investigar as relações complexas entre os diversos fatores culturais, políticos, psicológicos e econômicos que permearam o processo de criminalização do álcool nos EUA.

shaped by various forces, including religious and sexual phenomena. Similarly, our method of investigation is not sufficient to explain the specific fate of a single individual who becomes a criminal and his particular punishment. But, within these limits, certain mechanisms can be discovered by economic-historical analysis with sufficient accuracy”. RUSCHE, Georg. *Labor Market and Penal Sanction: Thoughts on the Sociology of Criminal Justice*. *Social Justice*, v. 40, n. 1/2, 2014, p. 254, tradução nossa.

³ RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004, p. 20.

⁴ SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. 4. ed. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018, p. 6.

⁵ Para uma boa introdução aos debates da Economia Política da Punição, ver DAL SANTO, Luiz Phelipe. Economia política da pena: contribuições, dilemas e desafios. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1684-1705, 2022; e GIAMBERARDINO, André Ribeiro. Os passos de uma criminologia marxista: revisão bibliográfica em homenagem a Juarez Cirino dos Santos. In: ZILIO, Jacson; BOZZA, Fábio (Orgs.). **Estudos críticos sobre o sistema penal**. Curitiba: LedZe, p. 219-240, 2012.

E a fim de verificar em contextos distintos a validade das conclusões mais gerais obtidas sobre o processo de criminalização do álcool nos EUA, a investigação será estendida aos processos de criminalização da embriaguez empreendidos no mesmo período no Brasil. Assim, tentaremos elaborar alguma contribuição à compreensão do problema do controle social e do sistema penal brasileiro.

2. A PROIBIÇÃO DO ÁLCOOL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Esta noite, um minuto depois das doze, nascerá uma nova nação. O demônio da bebida está escrevendo seu testamento. Começa uma era de novas ideias e maneiras limpas. Os guetos logo farão parte do passado. Todas as cadeias e prisões ficarão vazias; vamos transformá-las em celeiros e fábricas. Todos os homens voltarão a andar eretos, todas as mulheres e crianças irão sorrir. Os portões do Inferno se fecharão para sempre.⁶

Nesse capítulo, apresentaremos quatro das mais importantes teses sobre as razões determinantes da proibição do álcool nos EUA instituída pela aprovação da 18ª Emenda à Constituição.

Nosso ponto de partida é o livro *Symbolic Crusade: Status Politics and the American Temperance Movement*, escrito no início dos anos 1960 por JOSEPH GUSFIELD. Essa escolha se dá não só pela sua influência no debate,⁷ mas também por apresentar uma interpretação diametralmente oposta à de GRAMSCI, fazendo um contraponto importante para a discussão aqui pretendida. Também analisaremos *Prohibition: The Era of Excess*, de ANDREW SINCLAIR, e *Prohibition and the Progressive Movement, 1900-1920*, de JAMES TIMBERLAKE, dois trabalhos contemporâneos ao de GUSFIELD, referenciados pelo próprio como leituras significativas sobre o tema,⁸ e que nos possibilitam visitar outras perspectivas produzidas naquele mesmo momento.

A última obra específica sobre a Lei Seca escolhida é *Profits, Power, and Prohibition: American Alcohol Reform and the Industrializing of America, 1800-1930*, publicada no final dos anos 1980 por JOHN RUMBARGER, por se tratar de uma crítica expressa ao trabalho de GUSFIELD, e também por complementar o argumento econômico gramsciano com material historiográfico e bibliográfico que o autor italiano não pôde acessar quando escreveu o seu texto no cárcere mais de cinquenta anos antes.

Tratando todas as obras do mesmo objeto, é fatal que existam coincidências argumentativas. Contudo, cada uma dessas interpretações se distingue por priorizar um fator

⁶ “Tonight, a minute after twelve, a new nation will be born. The drinking devil is writing his will. An Era of new ideas and clean manners starts. The ghettos will soon be part of the past. All jails and prisons will be empty; we’ll transform them into barns and factories. All men will walk upright once more, all women will smile and all children will laugh. The gates to Hell will shut forever”. Discurso do Senador ANDREW VOLSTEAD, relator da lei que regulamentou a 18ª Emenda, anunciando o início da vigência da proibição do álcool nos EUA. Disponível em: <https://beyondbordersnews.com/860/>. Acesso em: 23 jun. 2023, tradução nossa.

⁷ Em consulta ao Google Acadêmico, essa obra contava com 3.748 citações indexadas, enquanto as outras três aqui analisadas contavam com 461, 372, e 188 citações respectivamente. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/?hl=pt>. Acesso em: 14 fev. 2023.

⁸ GUSFIELD, Joseph R. **Symbolic Crusade: Status Politics and the American Temperance Movement**. 2. ed. Urbana: University of Illinois Press, 1986, p. viii.

como determinante primário do processo de criminalização do álcool nos EUA, a saber: a cultura, a psicologia das massas, a política, e a economia.

Não se ignora a existência de obras mais recentes sobre o tema. Porém, diante de um acervo quase inesgotável – o que impõe escolhas –,⁹ entendemos que as aqui feitas se justificam pela distinção interpretativa que há entre elas, permitindo estabelecer um debate produtivo entre essas diversas posições.

Cada uma dessas possíveis interpretações do processo que culminou na Lei Seca será sintetizada, com posterior discussão das contribuições e limites de cada uma. Integrando as diversas perspectivas, mesmo com as limitações do uso de fontes secundárias, pretende-se avançar a pesquisa, nos moldes da criminologia crítica, para a construção de uma interpretação econômico-política do processo de criminalização do álcool nos EUA.

2.1. A interpretação cultural de JOSEPH GUSFIELD

No livro *Symbolic Crusade: Status Politics and the American Temperance Movement*, publicada originalmente em 1963, o sociólogo JOSEPH R. GUSFIELD entende que “o estabelecimento das legislações proibicionistas com relação ao álcool nos EUA foi uma batalha na disputa por status entre dois estilos de vida divergentes”.¹⁰ Para GUSFIELD, a Lei Seca “marcou a afirmação pública das qualidades ascéticas e abstinentes do protestantismo americano. Nesse sentido, foi um ato de deferência cerimonial em relação à cultura da velha classe média”.¹¹

A aprovação da 18ª Emenda à Constituição dos EUA, que proibiu a fabricação, importação, venda e transporte de bebidas embriagantes dentro dos Estados Unidos e de todos os territórios submetidos à sua jurisdição, teria sido um triunfo do estilo de vida das classes médias protestantes/rurais/nativas sobre o emergente estilo de vida dos católicos/urbanos/imigrantes. Nessa linha, o motivo condutor do proibicionismo estadunidense é interpretado como um *conflito cultural*, orientado por uma *política de status*, voltada à distribuição de prestígio, de bens imateriais, diferente do que ocorre com a política tradicional de classe, voltada à distribuição de bens materiais.

⁹ Para uma revisão bibliográfica mais ampla sobre a proibição do álcool nos EUA, ver CARNEIRO, Henrique. **Drogas: a história do proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018, p. 244 et seq.

¹⁰ “*The establishment of Prohibition laws was a battle in the struggle for status between two divergent styles of life.*” GUSFIELD, 1986, p. 7-8, tradução nossa.

¹¹ “*It marked the public affirmation of the abstemious, ascetic qualities of American Protestantism. In this sense, it was an act of ceremonial deference toward old middle-class culture.*” Ibidem, p. 8, tradução nossa.

GUSFIELD enxerga os movimentos de temperança como “um reflexo dos choques e conflitos entre sistemas sociais, culturas e grupos de status antagônicos”,¹² de tal modo que “a Temperança tem sido tanto um protesto contra um sistema de *status* em transformação, quanto um mecanismo para influenciar a distribuição de prestígio”.¹³

Segundo o autor, historicamente, algumas das questões mais importantes da vida política estadunidense estão fundadas não diretamente em divisões sociais econômicas, mas também na divisão social de *prestígio*. Isso possibilita a concepção de uma outra dimensão analítica da estrutura social, para além da tradicional análise da política de classe, enxergando os conflitos sociais através de hierarquias fundadas não só na divisão do trabalho e da riqueza material.¹⁴ A divisão da riqueza simbólica também importa. Nesse sentido, “o mote da política de status está precisamente na identificação de segmentos não econômicos como cruciais em certos conflitos sociais e políticos.”¹⁵

A política de *status* teria assim metas mais simbólicas do que instrumentais, vez que “os sentidos significativos não são dados nas propriedades intrínsecas da ação, mas no que isso passou a significar para os participantes”.¹⁶ Para esses grupos envolvidos na política de *status*, a vitória legislativa – ainda que sem grande impacto na realidade – é um fim em si, em função do respeito e aprovação social que a lei simboliza e cristaliza, num ato de deferência aos vitoriosos e degradação dos perdedores.¹⁷

Qualquer item de consumo pode assumir propriedades reveladoras do *status* do consumidor, e com o álcool não é diferente. Nos Estados Unidos da América, beber ou não beber álcool, e mais, beber ou não beber certos tipos de álcool, são atitudes culturalmente vinculadas a determinados grupos, marcando diferenças principalmente religiosas e étnicas.¹⁸ A abstinência é um comportamento pregado pelo protestantismo ascético, típico dos estadunidenses nativos rurais. Dado isso, o compromisso com a sobriedade pode ser lido, também, como um compromisso com os valores da cultura dominante nos EUA. A contestação desses valores pode ser o gatilho da luta por *status*, visando a reafirmação do prestígio social daquela determinada cultura.

¹² “*We see it as a reflection of clashes and conflicts between rival social systems, cultures, and status groups*”. GUSFIELD, 1986, p. 11, tradução nossa.

¹³ “*Temperance has been both a protest against a changing status system and a mechanism for influencing the distribution of prestige*”. Ibidem, p. 12, tradução nossa.

¹⁴ Ibidem, p. 14-15.

¹⁵ “*The thrust of status politics lies precisely in identifying non-economic segments as crucial in certain social and political conflicts*”. Ibidem, p. 18, tradução nossa.

¹⁶ “*The significant meanings are not given in the intrinsic properties of the action but in what it has come to signify for the participants*”. Ibidem, p. 21, tradução nossa.

¹⁷ Ibidem, p. 23.

¹⁸ Ibidem, p. 24.

GUSFIELD narra os esforços empreendidos durante quase cem anos pelos movimentos de temperança, com início em 1826, até a aprovação da 18ª Emenda em 1917, dividindo essa história em duas fases. Na primeira, de 1826 a 1860, o autor identifica os movimentos de temperança com a reação da antiga aristocracia federalista à sua perda de poder político, social e religioso decorrente da democratização e consequente ascensão das classes médias. Já a segunda fase, representa os esforços das classes médias nativas para afirmar o respeito ao seu estilo de vida frente às massas de imigrantes que chegaram ao país no período.¹⁹

No período colonial, o consumo de álcool, assim como a maior parte das dimensões daquela sociabilidade, estava subordinado ao controle da aristocracia Federalista, composta principalmente por homens brancos, ricos, escolarizados, provenientes das grandes cidades da costa leste, e cujos grupos e famílias concentravam o poder político, judiciário e religioso em suas mãos.²⁰

Com a revolução liberal que culminou na Independência dos EUA em 1776, a ordem vigente e suas respectivas hierarquias e controles passaram a ser contestados pelas emergentes classes médias compostas por pequenos fazendeiros e artesãos.²¹ Nesse contexto de transformação social e decadência do poder das antigas elites políticas/econômicas/religiosas, no qual o “homem comum” já não buscava mais nas elites federalistas guias para a sua conduta,²² os movimentos de temperança surgem, na visão de GUSFIELD, como organização dessas elites para reaver o prestígio social e o poder perdidos, a partir do controle do “*drinking problem*” nacional. Assim, “visando reformar o “homem comum”, o movimento tentou restabelecer o prestígio “elevando” a massa rude a estilos de vida enunciados por uma autoridade moral aristocrática”.²³

GUSFIELD destaca a importância do Revivalismo protestante no período. Vinculado a algumas denominações específicas, como o Metodismo, o Batismo, e o novo Presbiterianismo, o Revivalismo foi um movimento religioso que visava a conversão das massas ao protestantismo, com o objetivo de “secar as poças da indiferença religiosa no país”.²⁴ Com o avanço do Revivalismo, “a abstinência tornou-se parte de uma ação moral necessária, e não

¹⁹ GUSFIELD, 1986, p. 36-37.

²⁰ Ibidem, p. 37.

²¹ Ibidem, p. 39.

²² Ibidem, p. 39-40.

²³ “*In aiming to reform the “common man”, the movement attempted to re-establish prestige by “lifting” the rude mass to styles of life enunciated by an aristocratic moral authority*”. Ibidem, p. 42, tradução nossa.

²⁴ Ibidem, p. 44-45.

uma questão de escolha pessoal. A intemperança tornou-se pecaminosa e o homem sóbrio e não alcoólico tornou-se um modelo de respeitabilidade na comunidade”.²⁵

Assim, paradoxalmente, os objetivos das antigas aristocracias foram alcançados em alguma medida pela ação das novas lideranças religiosas de classe média que tomaram seu lugar.²⁶ Com a ajuda da religião protestante, efetivou-se nos EUA um processo de reforma moral pela *burguesificação* das massas, inculcando na população hábitos de devoção ao trabalho, moderação, sobriedade e frugalidade, tidos como ideais pelas elites dominantes para o cidadão comum estadunidense.²⁷ E conforme crescia o número de adeptos, a Temperança tornou-se uma questão política capaz de influenciar os resultados eleitorais locais e estaduais já nos anos 1840.²⁸

GUSFIELD entende os movimentos de temperança como um reformismo “desinteressado”, por estar divorciado de quaisquer interesses econômicos diretos, pautando-se exclusivamente como questão moral,²⁹ na qual a situação pessoal dos reformadores não era afetada pelo consumo de álcool dos alvos da reforma. Se os alvos da reforma bebessem ou não bebessem, nada mudaria diretamente na vida dos reformadores, que vinham geralmente de famílias protestantes na qual a sobriedade era uma tradição consolidada, e em seus círculos sociais mais próximos não eram sentidos os efeitos perversos do álcool que buscavam combater.³⁰

O autor elenca duas grandes linhas de atuação desses reformadores. Na *reforma assimilativa*, o indivíduo ou grupo social objeto da reforma é percebido como um desviante passível de ser assimilado na cultura do reformador e incluso nos seus círculos comunitários. O alvo da reforma é vítima que deve ser ajudada, elevada moral e culturalmente. Já na *reforma coerciva*, a abordagem toma o indivíduo ou o grupo social objeto da reforma como um inimigo que ameaça a posição social do reformador e sua legitimidade, e que, portanto, deve ser forçado a aceitar sua dominância.³¹ Essa última linha de atuação foi mobilizada principalmente nos esforços de reforma direcionados a grupos de imigrantes, que não aceitavam sem resistência as imposições morais da cultura nativa estadunidense.³²

²⁵ “*Abstinence became a part of necessary moral action rather than a matter of personal choice. Intemperance became sinful and the sober, nondrinking man a model of community respectability*”. GUSFIELD, 1986, p. 45, tradução nossa.

²⁶ *Ibidem*, p. 44.

²⁷ *Ibidem*, p. 46.

²⁸ *Ibidem*, p. 51.

²⁹ *Ibidem*, p. 2.

³⁰ *Ibidem*, p. 61.

³¹ *Ibidem*, p. 68-69.

³² *Ibidem*, p. 69-70.

No campo da reforma assimilativa, a principal organização de classe média foi a *Woman's Christian Temperance Union* (WCTU). Fundada em 1873, num contexto marcado pela desorganização social legada pela Guerra Civil, combinada com a explosão demográfica dos centros urbanos pelos influxos migratórios de trabalhadores que buscavam melhores condições de vida na crescente indústria, a WCTU engajou-se ativamente no reformismo amplo como resposta aos males do industrialismo. Pautou questões como direitos das mulheres, combate à prostituição, reforma prisional, direitos trabalhistas, implementação do jardim de infância e antitabagismo, e na questão do álcool, lutou pela assimilação das almas ébrias perdidas, “vítimas da urbanização e do desenvolvimento industrial”.³³ Nessa linha, a batalha legislativa travada pela WCTU estava mais focada na instituição da obrigatoriedade de “instrução para Temperança” nas escolas públicas, do que na proibição do álcool.³⁴ Acreditava-se que pela reforma massiva dos indivíduos, seriam superados os problemas sociais da era industrial, e o apelo à ética burguesa era marca daqueles discursos militantes. O argumento endereçado ao trabalhador ia no sentido de que “o sucesso econômico é resultado da reputação e da eficiência no trabalho”,³⁵ de tal modo que beber seria um obstáculo ao seu bem-estar econômico.

Já na linha coerciva, ainda no século XIX, a principal organização foi o *Prohibition Party*. Fundado em 1869 e existente até os dias de hoje, o partido abarcava em sua plataforma política/eleitoral uma série de pautas que extrapolavam a questão da temperança, como a implementação do imposto de renda federal, o sufrágio feminino, a regulação das tarifas das ferrovias, a eleição de senadores por voto popular, e o direito a educação pública e gratuita.³⁶ Parte dessas pautas estava diretamente vinculada ao populismo agrário da época, que expressava a resposta política dos fazendeiros que se viam oprimidos pelo industrialismo urbano e pelos interesses das instituições financeiras e políticas das grandes cidades.³⁷ O *Prohibition Party* não se contentava com a legislação de instrução para temperança nas escolas, tendo como pauta prioritária a proibição legal do álcool.

No final do século XIX, houve um giro tático importante nos movimentos de temperança. Em 1896, os chamados “*broad gaugers*” foram derrotados pelos “*narrow gaugers*” na disputa interna do *Prohibition Party*. Com isso, aquela plataforma ampla que

³³ GUSFIELD, 1986, p. 73.

³⁴ *Ibidem*, p. 85-86.

³⁵ “*The argument addressed to the worker went somewhat as follows: Economic success is a result of reputability and efficiency at work*”. *Ibidem*, p. 82, tradução nossa.

³⁶ *Ibidem*, p. 94.

³⁷ *Ibidem*, p. 95.

incluía pautas feministas, trabalhistas, antirracistas, e do populismo agrário foi abandonada, restringindo a atuação do partido à questão da proibição do álcool.³⁸ Os “*broad-gaugers*” deixaram o partido para fundar o *National Party*, e os “*narrow-gaugers*”, que esperavam votos massivos dos protestantes na eleição presidencial de 1896 com a estratégia da *questão única*, amargaram um fracasso retumbante, conseguindo menos da metade dos votos que o partido havia recebido na eleição anterior.³⁹

Poucos anos antes, em 1893, havia sido fundada em Ohio a *Anti-Saloon League (ASL)*, organização vinculada estritamente à questão da temperança e focada na reforma coerciva através da proibição legal do álcool. Por não estar vinculada a nenhum partido político e nenhuma outra pauta social além da proibição, essa organização angariou apoio à sua demanda de um lado a outro do espectro político, impulsionando candidaturas de proibicionistas de todos os partidos. Em poucos anos a ASL superou importância do *Prohibition Party*, e tornou-se “um dos grupos de pressão mais efetivos na história da política Americana”,⁴⁰ dando o tom do que seria a luta pela temperança nas primeiras décadas do século XX.⁴¹

Na virada para o século XX, a pauta proibicionista avançou significativamente, com legislações sendo aprovadas em diversas cidades e estados. Contudo, os grandes centros urbanos, mesmo aqueles localizados em estados majoritariamente rurais, apresentavam resistência a essas legislações.⁴² Mesmo com a proibição em grande parte do território nacional, o consumo de álcool nos EUA bateu seu recorde histórico entre 1911 e 1915. Nesse contexto, a estratégia assimilativa passou a fazer cada vez menos sentido, ao passo que a percepção de dominância cultural das classes médias nativas era progressivamente enfraquecida.⁴³ Assim, consolidou-se no período a linha coerciva:

A linha coerciva nas orientações da Temperança foi, portanto, uma resposta aos confrontos culturais postos em uma atmosfera de conflito e ameaça de alienação. Como o domínio econômico e político da sociedade agrária foi minado pelo capitalismo urbano e industrial do final do século XIX, a diferenciação cultural entre rural e urbano, nativo e imigrante, sagrado e secular ganhou uma dimensão adicional de significado. O fracasso das forças da Temperança em criar uma sociedade sóbria, moderada e bem-comportada foi mais do que o fracasso de uma cultura dominante em

³⁸ GUSFIELD, 1986, p. 95.

³⁹ Na eleição presidencial de 1892, o *Prohibition Party* teve 270.889 votos na disputa. Em 1896, conquistou apenas 124.896 votos. Ver TROY, Gil; SCHLESINGER, Arthur M.; ISRAEL, Fred L. (Orgs.). **History of American Presidential Elections, 1789-2008**. 4. ed. Nova York: Facts On File, 2011, p. 166 e 173.

⁴⁰ “*The power of the Anti-Saloon League and the organized Drys was sometimes astounding. From the passage of the Webb-Kenyon Act in 1913, forbidding the importation of alcohol from Wet to Dry states, to the passage of the Eighteenth Amendment the Drys constituted one of the most effective pressure groups in the history of American politics.*” GUSFIELD, op. cit., p. 120, tradução nossa.

⁴¹ *Ibidem*, p. 108.

⁴² *Ibidem*, p. 104.

⁴³ *Ibidem*, p. 102.

implantar seu estilo de vida como estilo dominante. Era equivalente ao fracasso dessa cultura continuar como a fonte dominante de valores.⁴⁴

Nessa perspectiva, tratando os consumidores de álcool como inimigos da cultura nativa dominante, os movimentos de Temperança se radicalizaram e direcionaram seus esforços para a proibição nacional. Ainda que se tivesse ciência das dificuldades de uma efetiva aplicação da proibição, a afirmação simbólica que tal medida legal representava já seria suficiente para esses movimentos.

Caracterizar determinado comportamento como desvio legal, possibilitando a punição de infratores, é importante para aqueles tidos como normativos no sentido de garantir a validade pública do seu padrão comportamental, supostamente prevenindo a violação massiva desse padrão; também por integrar as várias instituições da sociedade de acordo com aquele padrão, reforçando sua validade; e por afirmar publicamente o valor superior daquela determinada subcultura frente às demais existentes no mesmo território. “A afirmação pública das normas é, portanto, um sinal de seu domínio social. É um símbolo do *status* social e do prestígio concedido àqueles que se identificam com as normas públicas”.⁴⁵

Com essa nova estratégia política, os movimentos de temperança, capitaneados no século XX pela *Anti-Saloon League*, abandonaram questões estranhas à temperança e focalizaram seu empreendimento moral em uma única pauta: a construção de uma reforma moral coerciva através da proibição do álcool. Os movimentos de temperança conseguiram nas primeiras décadas do século XX acumular uma série de vitórias legislativas nos planos locais e estaduais, que atingiram seu ápice com o triunfo nacional pela aprovação da 18ª Emenda à Constituição em 18 de dezembro de 1917, ratificada pelo número de estados necessários em 16 de janeiro de 1919, entrando em vigor um ano depois.

Para GUSFIELD, essa vitória obtida numa conjuntura adversa de decadência do prestígio do estilo de vida e da força eleitoral das classes médias protestantes/rurais/nativas, só foi possível pela impressionante e dedicada militância desses grupos,⁴⁶ que em duas décadas de

⁴⁴ “*The coercive strain in Temperance orientations was thus a response to cultural confrontations which took place in an atmosphere of conflict and threatened alienation. As the economic and political dominance of agrarian society was undermined by the urban, industrial capitalism of the late nineteenth century, the cultural differentiation between rural and urban, native and immigrant, sacred and secular was given an added dimension of meaning. The failure of Temperance forces to have brought about a sober, temperate, and well-behaved society was more than the failure of a dominant culture to have implanted its style of life as the ruling style. It was tantamount to the failure of that culture to continue as the dominant source of values.*” GUSFIELD, 1986, p. 98, tradução nossa.

⁴⁵ “*The public affirmation of norms is thus a sign of their societal dominance. It is a symbol of the social status and prestige accorded to those who are identified with the public norms.*” Ibidem, p. 116, tradução nossa.

⁴⁶ Ibidem, p. 120.

ofensiva bem organizada superaram a resistência à pauta, e conquistaram a afirmação do prestígio social do seu estilo da vida pelo símbolo da lei.

Em que pese o fator cultural ser importante, ele não foi o único a influir no processo. Outras questões conjunturais, políticas, e econômicas influíram e tiveram papel determinante, como veremos a seguir.

2.2. A interpretação psicológica de ANDREW SINCLAIR

No livro *Prohibition: The Era of Excess*, publicado originalmente em 1962, o historiador ANDREW SINCLAIR propõe uma interpretação psicológica do processo social que culminou na aprovação da Lei Seca.

SINCLAIR entende que o proibicionismo floresceu nas zonas rurais do oeste estadunidense como expressão daquele estilo de vida que rejeita a complexidade típica da cidade grande, e coloca as questões sempre em termos maniqueístas de *certo* e *errado*.⁴⁷ A força política do proibicionismo vinha não só dos fazendeiros, mas também e principalmente das classes médias protestantes das pequenas cidades do interior, que forneceram as massas de militância dos movimentos de temperança, e posteriormente a maior parte dos membros da Ku Klux Klan.⁴⁸

No final do século XIX, com a derrota do candidato ligado ao campo na eleição presidencial de 1896, e o crescente influxo de imigrantes europeus que faziam explodir a população urbana do país, consolidou-se a perspectiva de que “dentro de vinte anos, mais pessoas viveriam nas cidades do que no campo, e a velha América rural do pequeno fazendeiro, sobre a qual a República havia sido fundada, se tornaria impotente”.⁴⁹

Essa reordenação demográfica no país, e tudo o que ela representa culturalmente, era uma preocupação para os camponeses estadunidenses, e os movimentos de temperança se organizaram como reação desse grupo contra a sua decadência. Ainda que guarde alguma semelhança com o argumento GUSFIELD, SINCLAIR entende que, naquele momento histórico, as classes médias rurais, por si só, já não tinham mais força política para aprovar uma medida como a Lei Seca.

⁴⁷ SINCLAIR, Andrew. **Prohibition: The Era of Excess**. Boston: Little, Brown & Company, 1962, p. 15.

⁴⁸ Ibidem, p. 18.

⁴⁹ “Within twenty years, more people would live in the cities than in the country, and the old rural America of the small farmer, on which the Republic had been founded, would become impotent.” Ibidem, p. 19, tradução nossa.

Porém, um evento entrou na história para mudar essa correlação de forças: a Primeira Guerra Mundial.⁵⁰ Com a ideia de que “não há espaço para moderação na guerra”,⁵¹ a lógica maniqueísta do inimigo se generalizou, no campo e na cidade, e tomar um lado na questão do álcool passou a implicar necessariamente em tomar um lado na guerra. A luta já não era mais só dos abstêmios contra o álcool, mas também da igreja contra o *saloon*, de Deus contra o Diabo, e, por tabela, da América contra a Alemanha.⁵² Segundo SINCLAIR, “a Décima Oitava Emenda não poderia ter sido aprovada sem o apoio dos psicologicamente tolerantes, tornados temporariamente intolerantes pelo estresse da guerra”.⁵³ Nas palavras do autor, “a proibição, uma medida extrema, impôs seus extremos a seus partidários e inimigos. Seu estudo torna-se um estudo do excesso social”.⁵⁴

É isso que diferencia o trabalho de SINCLAIR dos demais aqui analisados. Sua interpretação parte do princípio que o fator principal que possibilitou a aprovação da Lei Seca é a excepcionalidade da psicologia das massas na Guerra. Naquele contexto, em que pese existissem vários argumentos morais, econômicos e médicos razoáveis para apoiar a proibição, os *drys* exploraram com sucesso uma série de argumentos “irracionais”.⁵⁵ Com a premissa de que “por trás da cruzada contra o *saloon* espreitavam os espíritos atormentados de muitas pessoas”,⁵⁶ SINCLAIR avança para uma explicação freudiana da proibição do álcool:

A obra-prima de Freud, *O mal-estar na civilização*, sugere algumas das forças inconscientes que impulsionavam os *drys*. Os infantis, os imaturos, os que menos se recuperaram das ignorantes certezas da juventude buscaram consolo em uma cruzada autoritária, da mesma maneira que aqueles que não podem suportar a vida sem um pai muitas vezes fazem de Deus um pai. O refúgio das ambiguidades e dificuldades da vida moderna, para muitos dos *drys*, seria encontrado apenas pela imersão total numa bem definida reforma moral. O *saloon* era um Satã suficiente para se tornar o bode expiatório do mal no homem. A abolição do *saloon* foi interpretada pelos proibicionistas como uma vitória pessoal sobre a dúvida e o pecado em suas próprias vidas.⁵⁷

⁵⁰ SINCLAIR, 1962, p. 20.

⁵¹ “There is no room for moderation in war”. Ibidem, p. 20, tradução nossa.

⁵² Ibidem, p. 20.

⁵³ “The Eighteenth Amendment could not have been passed without the support of the psychologically tolerant, made temporarily intolerant by the stress of war”. Ibidem, p. 23, tradução nossa.

⁵⁴ “Prohibition, an extreme measure, forced its extremes on its supporters and its enemies. Its study becomes a study of social excess”. Ibidem, p. 24, tradução nossa.

⁵⁵ Ibidem, p. 24.

⁵⁶ “Behind the crusade against the saloon lurked the tormented spirits of many people”. Ibidem, p. 26, tradução nossa.

⁵⁷ “Freud's masterpiece, *Civilization and Its Discontents*, suggests some of the unconscious forces that drove on the drys. The childish, the immature, those who had least recovered from the ignorant certainties of youth sought consolation in an authoritarian crusade, in the same way that those who cannot bear life without a father often make a father of God. Refuge from the ambiguities and difficulties of modern life was, for many of the drys, only to be found in total immersion in clear-cut moral reform. The saloon was a sufficient Satan to become the scapegoat of the devil in man. Abolition of the saloon was interpreted by the prohibitionists as a personal victory over doubt and sin in their own lives”. Ibidem, p. 26, tradução nossa.

Deste modo, “o conflito entre a consciência e o desejo, entre o *superego* e o *id*, foi transferido pelos *drys* de seus próprios corpos para o corpo político de toda a América; e no êxtase daquela paranoia que Freud via em todos nós, eles envolveriam toda a terra”.⁵⁸

Especificamente no Sul, os extremos da psicologia *dry* se manifestavam como “um refúgio moral de seu medo culpado do negro, bem como um método de controlar um de seus meios de auto-afirmação”.⁵⁹ O controle do álcool para a população negra era uma pauta urgente para evitar a sua insubordinação e violência. Para a população branca, a medida não era tão necessária, dada a sua suposta superioridade moral e maior capacidade de autocontrole. Junto com a proibição do voto (nada parecia mais perigoso do que um negro eleitor e bêbado), a proibição do álcool funcionou para cercear ainda mais a dignidade e autoexpressividade da população negra.⁶⁰

SINCLAIR vê outra dimensão da psicologia *dry* sulista na divisão fundamental entre Puritanismo e hedonismo, que estaria na base da dominação estrutural do negro. Essa divisão faria o branco sulista buscar o *proibido* como uma parte necessária do seu gozo, enquanto o sentimento de culpa o dirige à dependência da expiação dessa culpa pela violência e/ou pela religião orgiástica. O linchamento racista (expressão da violência) e o fundamentalismo protestante (expressão religiosa orgiástica) estariam fundados na mesma dimensão do inconsciente.⁶¹

No plano nacional, SINCLAIR entende que vários fatores contribuíram para a organização e triunfo dos movimentos de temperança. O nacionalismo; a urgência de reformas sociais; as campanhas contra o alcoolismo, a prostituição e o crime; a proteção do lar e da família tradicional; o evangelismo Protestante; a demanda por mais eficiência no trabalho, tudo isso operou por décadas até que se conquistasse a proibição do álcool.⁶²

Após a Guerra Civil, um fator importante foi o surgimento de diversos estudos científicos afirmando os malefícios do álcool à saúde, mesmo se ingerido em pequenas quantidades. Desses estudos, os movimentos de temperança fizeram um aproveitamento

⁵⁸ “The conflict between conscience and lust, between *superego* and *id*, was transferred by the *drys* from their own bodies to the body politic of all America; and, in the ecstasy of that paranoia which Freud saw in all of us, they would have involved the whole earth”. SINCLAIR, 1962, p. 27, tradução nossa.

⁵⁹ “It offered them a moral refuge from their guilty fear of the Negro, as well as a method of controlling one of his means of self-assertion”. Ibidem, p. 29, tradução nossa.

⁶⁰ Ibidem, p. 29.

⁶¹ Ibidem, p. 31.

⁶² Ibidem, p. 38.

seletivo através de sua máquina de propaganda e do material pedagógico utilizado nas escolas, divulgando o que estivesse de acordo com a sua posição, e suprimindo o que a refutasse.⁶³

As modas científicas da época, em especial o darwinismo, a genética e a eugenia, foram recorrentemente mobilizadas pelos movimentos de temperança naquela conjuntura de grande influxo de imigrantes. O medo da *degeneração da raça*, tanto pela transmissão hereditária dos supostos prejuízos genéticos causados pelo álcool, quanto pela miscigenação decorrente dos relacionamentos interétnicos, ameaçava a “pureza racial” dos anglo-saxões nativos e a “supremacia branca” na qual acreditava-se estar fundada a prosperidade da nação.⁶⁴

Na esteira das descobertas científicas, a classe médica – tradicional opositora da medicina popular, a qual utilizava álcool em grande parte de suas preparações – também se engajou na luta pela proibição. Em 1916, a Farmacopeia dos Estados Unidos retirou o *whisky* e o conhaque da sua lista de drogas padrão. Em 1917, a *American Medical Association* se posicionou publicamente a favor da proibição. E, após a aprovação da 18ª Emenda e sua regulamentação pelo *Volstead Act*, os médicos tornaram-se os únicos a poder prescrever legalmente bebidas fortes.⁶⁵

Mas o principal ator da luta pela proibição foi o protestantismo evangélico, que tinha as grandes cidades como seu grande inimigo, em função da concentração de liberais, agnósticos, *saloons* e católicos romanos naquelas. A onda de imigração que atingiu o país no final do século XIX fez dos católicos, uma pequena minoria em 1890, cerca de um terço dos membros de igreja em 1916.⁶⁶ Nesse contexto, Metodistas, Batistas, Presbiterianos, Congregacionalistas, se aliaram aos Discípulos de Cristo, Cientistas Cristãos e Mórmons, e mobilizaram a luta pela proibição, contra a resistência promovida principalmente pelos Católicos e Judeus, além dos protestantes Episcopais e Luteranos, que pregavam a temperança ao invés da proibição.

Essas quatro últimas igrejas somavam mais adeptos do que as sete maiores igrejas protestantes juntas.⁶⁷ Dado isso, a alegação da *Anti-Saloon League* de que ela representava a maioria dos americanos era falsa. As sete maiores igrejas protestantes reuniam não mais que um quinto da população estadunidense, e dentro dessas igrejas, também haviam aqueles que se opunham à proibição.⁶⁸ Assim, para SINCLAIR, a proibição do álcool era sem dúvidas uma pauta da minoria.

⁶³ SINCLAIR, 1962, p. 38 et. seq.

⁶⁴ Ibidem, p. 49.

⁶⁵ Ibidem, p. 61.

⁶⁶ Ibidem, p. 64.

⁶⁷ Ibidem, p. 64-65.

⁶⁸ Ibidem, p. 68-69.

O autor destaca a importância do *saloon* como instituição de sociabilidade e acolhimento para as classes mais baixas. Enquanto a igreja era o ponto de encontro das classes altas, o *saloon* cumpria esse papel entre os desfavorecidos, especialmente para os imigrantes. Recém chegados em terra estranha, no *saloon* encontravam comida, lazer, calor, amizades, indicações de emprego, falantes de sua língua, e organização política.⁶⁹ Dada a suscetibilidade dos frequentadores, vulneráveis socialmente, o *saloon* tornou-se grande fonte de votos, atraindo a atenção da classe política, e se colocando no jogo do poder como importante ator institucional.⁷⁰

Não obstante seus aspectos positivos de sociabilidade e acolhimento, o *saloon* também era fonte de prostituição, jogo, crime, uso abusivo de álcool e pobreza entre a classe trabalhadora. Com a imigração, a popularização da refrigeração artificial, e a explosão da oferta de álcool pela indústria, no início do século explodiu também o número de *saloons*, chegando em 1909 a um *saloon* para cada trezentas pessoas nas grandes cidades. Como negócio capitalista que visa o lucro, na maior parte dos casos possuído pelos próprios produtores de álcool, o *saloon* passou a ser marcado por uma oferta agressiva e excessiva de bebida, o que ensejou de fato um *drinking problem*.⁷¹ Prova disso é que, apesar dos sucessos dos *drys* em proibições locais e estaduais, em 1917 o consumo de álcool alcançou o ponto mais alto daqueles últimos 37 anos.⁷²

Com relação à ASL, SINCLAIR atribui seu sucesso à organização e implacável pragmatismo político da liga. Com profissionais pagos para dedicação exclusiva, arrecadação financeira por subscrições mensais, capilarização da estrutura que cobria praticamente todo o território nacional, agitação política direcionada para a derrota de candidatos *wet* e vitória de candidatos *dry* – independente do partido –, foco único na questão da proibição, e propaganda massiva impressa em gráfica própria com capacidade para produzir toneladas de material, “a Liga Anti-Saloon tornou-se o modelo de grupos de pressão pela reforma em todo o país”.⁷³

Para SINCLAIR, três cruzadas atacaram tradições e leis americanas no início do século XX: a cruzada progressiva, a cruzada antiálcool, e a cruzada do sufrágio feminino. O autor entende que após nascer de raízes similares e lutarem por objetivos comuns, cada um desses movimentos trilhou seu próprio caminho e triunfou sozinho.⁷⁴ O mal e a corrupção das grandes cidades eram os inimigos comuns desses movimentos, e o *saloon*, berço do voto corrompido

⁶⁹ SINCLAIR, 1962, p. 73-74.

⁷⁰ *Ibidem*, p. 75.

⁷¹ *Ibidem*, p. 76.

⁷² *Ibidem*, p. 79-80.

⁷³ *Ibidem*, p. 90.

⁷⁴ *Ibidem*, p. 91.

que garantia o triunfo do mal em Washington, precisava ser suprimido para restabelecer a democracia e possibilitar que as pautas reformistas prosperassem.⁷⁵ “A política corrupta e o voto de *saloon* eram os inimigos de todas as reformas; uma política limpa e um voto sóbrio eram os amigos de todas as reformas”.⁷⁶

O uso abusivo de álcool nos bairros operários era gerado em grande parte pelas longas horas de trabalho em péssimas condições nas fábricas. Por outro lado, esse consumo abusivo agravava ainda mais a degradação das condições de vida da classe trabalhadora. No trabalho, gerava mais acidentes e diminuía a produtividade. Diante desse cenário, “empregadores e fabricantes, depois de criar um inferno de favelas do qual o álcool era a única saída, tentaram bloquear o único meio de fuga no interesse da eficiência e da produção”.⁷⁷ Também era uma preocupação do capital suprimir o *saloon* para garantir que uma maior parte dos salários pagos aos seus trabalhadores fosse investido por eles no consumo de outros bens, fazendo a roda da economia girar.⁷⁸

SINCLAIR pontua que o desenvolvimento tecnológico industrial ajudou os *drys* em sua campanha. A nova maquinaria introduzida no começo do século XX demandava sobriedade e concentração contínuas dos trabalhadores, levando indústrias como as ferroviárias e siderúrgicas a proibirem seus empregados de beber. Tornou-se comum um cartaz nas fábricas que estampava o alerta: “O ÚLTIMO HOMEM CONTRATADO, O PRIMEIRO HOMEM DEMITIDO – O HOMEM QUE BEBE”.⁷⁹

Durante décadas, os tributos sobre o álcool foram a principal fonte de receitas internas do Estado estadunidense, variando entre metade e dois terços dessas entre 1870 e 1915. Dado isso, SINCLAIR entende que a instituição do imposto de renda federal na segunda década do século XX foi uma pré-condição político-econômica para a aprovação da proibição do álcool, que só pôde ser efetivada quando as receitas tributárias sobre o comércio de álcool perderam a importância proporcional no orçamento do Estado que tiveram por décadas.⁸⁰

Razões econômicas estimularam o capital a apoiar os *drys*, os quais lutavam pela proibição por razões morais. No contexto do progressivismo, no qual as massas demandavam

⁷⁵ SINCLAIR, 1962, p. 91-92.

⁷⁶ “*Corrupt politics and the saloon vote was the enemy of all reform; clean politics and a sober vote was the friend of all reform*”. Ibidem, p. 94, tradução nossa.

⁷⁷ “*Therefore, the employers and manufacturers, after creating a slum hell from which alcohol was the only release, tried to block up the sole means of escape in the interests of efficiency and output*”. Ibidem, p. 99, tradução nossa.

⁷⁸ Ibidem, p. 100.

⁷⁹ “*THE LAST MAN HIRED, THE FIRST MAN FIRED - THE MAN WHO DRINKS*”. Ibidem, p. 100, tradução nossa.

⁸⁰ Ibidem, p. 101.

uma série de reformas contra o interesse do capital, a pauta da proibição transferia a atenção para uma única mudança que beneficiaria aquela elite econômica: “A proibição se tornou uma espécie de máscara moral para o grande capital”.⁸¹ Além disso, havia a percepção de que uma aliança entre os proibicionistas e os trabalhadores organizados poderia ensejar derrotas imprevistas para o capital. Considerando que “a ética empresarial das virtudes do trabalho, da eficiência e da riqueza era, de todo modo, semelhante à ética *dry*; veio das mesmas raízes puritanas”,⁸² e que os trabalhadores manifestaram sua oposição à proibição de vinhos leves e cerveja, os *drys* selaram sua aliança e passaram a endossar medidas dos seus apoiadores endinheirados, como o arrocho salarial, sob a justificativa de que maiores salários seriam desperdiçados em um maior consumo de álcool, não trazendo qualquer benefício para os trabalhadores.

A seletividade da proibição foi muito criticada à época. Isso porque, já se previa que a Lei Seca faria pouco efeito sobre os ricos que tinham recursos para estocar álcool antes da lei entrar em vigor, e também para burlar a lei quando fosse necessário. A defesa da proibição pelo capital era tida como hipocrisia, na ideia de que “os governantes da sociedade sabiam o suficiente para trabalhar e beber; os governados sabiam apenas o suficiente para trabalhar”.⁸³ Era paradoxal também que, com relação ao controle do capital, as elites pregassem o *laissez faire* do liberalismo ortodoxo, mas quando tratavam da regulação dos hábitos individuais dos trabalhadores, todo paternalismo e intervencionismo estatal era pouco.⁸⁴

A Primeira Guerra Mundial facilitou a proibição do álcool através de duas questões inerentes ao esforço de guerra. A primeira, é a da *centralização governamental*: “Com o governo federal assumindo as ferrovias e a navegação, realizando o recrutamento e a requisição de fábricas, os amigos dos direitos dos estados e da liberdade pessoal tornaram-se impotentes.”⁸⁵ Além disso, cresceu também na Guerra a pressão por racionamento de alimentos. O argumento era de que seria imoral e um contributo para a derrota usar os grãos produzidos nos EUA para produzir bebidas ao invés de comida, enquanto os irmãos Aliados morriam de fome na Europa.⁸⁶ Nessa esteira foi aprovado o *Food and Fuel Control Act* em 10 de agosto de 1917, concedendo

⁸¹ “*Prohibition became a sort of moral mask for big business*”. SINCLAIR, 1962, p. 103, tradução nossa.

⁸² “*The business ethic of the virtues of work and efficiency and wealth was, anyway, similar to the dry ethic; it stemmed from the same Puritan roots*”. Ibidem, p. 103, tradução nossa.

⁸³ “*The governors of society knew enough to work and drink; the governed only knew enough to work*”. Ibidem, p. 103, tradução nossa.

⁸⁴ Ibidem, p. 103-104.

⁸⁵ “*With the federal government taking over railroads and shipping, putting through conscription and the requisition of factories, the friends of states rights and personal liberty were powerless.*” Ibidem, p. 121, tradução nossa.

⁸⁶ Ibidem, p. 122.

ao Presidente da República o poder de limitar ou proibir a produção de álcool em território nacional, antes mesmo da 18ª Emenda ter sido ratificada e entrado em vigor.

O frenesi patriótico e ultranacionalista instaurado pela entrada dos EUA na Guerra em abril de 1917 foi decisivo para que vários parlamentares mudassem de posição com relação à proibição do álcool, votando para a 18ª Emenda em dezembro de 1917 de maneira diferente do que haviam votado três anos antes para uma emenda de teor similar, a *Hobson Resolution*.⁸⁷ A própria ASL, percebendo os impactos da mudança conjuntural, adiou sua campanha legislativa pela votação da proibição nacional para o fim de 1917, com a expectativa de que os EUA entrassem na Guerra naquele ano. Para SINCLAIR, talvez a 18ª Emenda tivesse sido aprovada sem a Guerra, mas é fato que o *timing* foi explorado pelos empreendedores dessa reforma, usando o clima de emergência para conseguir a aprovação de uma medida tão controversa.⁸⁸

É notável a habilidade e pragmatismo da ASL na estratégia de tramitação legislativa escolhida. O caminho da Emenda à Constituição era mais interessante porque aproveitava a sobrerrepresentação do campo no Congresso. Por um referendo nacional de voto popular a medida dificilmente seria aprovada. Uma vez aprovada a Emenda no Congresso, bastava que os parlamentos de três quartos dos estados da federação a ratificassem por maioria simples para que ela fosse definitivamente aprovada, o que aconteceu num prazo de dezesseis meses.⁸⁹ Assim se deu o triunfo da proibição:

Através das muitas raízes da proibição, a mitologia rural, a psicologia do excesso, a exploração dos medos das massas populares, as descobertas da ciência e da medicina, o contexto reformista, a eficiência dos grupos de pressão *dry*, seu domínio da propaganda, a estupidez e interesse próprio dos cervejeiros e destiladores, a necessária poda de políticos, e a fraqueza dos representantes eleitos do povo - por todos esses canais a seiva da árvore *dry* subiu até que a proibição legal do comércio de bebidas alcoólicas floresceu nova e verde no primeiro mês de 1920. As raízes foram separadas; no entanto, todos faziam parte de uma semente americana comum. Eles combinaram e contribuíram para a força do todo. A *Anti-Saloon League*, empenhada em sua reforma particular, foi a herdeira e beneficiária de muitas interações na vida americana. Enquanto os *drys* estavam no limiar da vitória no início dos anos 20, eles podiam ver o destino manifesto no sucesso de sua causa. Eles pareciam ser o querido exército do Senhor. Atrás deles parecia haver um poderoso padrão e propósito. Diante deles pendiam os doces frutos da vitória.⁹⁰

⁸⁷ SINCLAIR, 1962, p. 124-125.

⁸⁸ *Ibidem*, p. 126.

⁸⁹ *Ibidem*, p. 164.

⁹⁰ “Through the many roots of prohibition rural mythology, the psychology of excess, the exploited fears of the mass of the people, the findings of science and medicine, the temper of reform, the efficiency of the dry pressure groups, their mastery of propaganda, the stupidity and self-interest of the brewers and distillers, the necessary trimming of politicians, and the weakness of the elected representatives of the people - through all these channels the sap of the dry tree rose until the legal prohibition of the liquor trade burst out new and green in the first month of 1920. The roots had been separate; yet they were all part of a common American seed. They combined and contributed to the strength of the whole. The Anti-Saloon League, bent on its particular reform, was the heir and beneficiary of many interactions in American life. As the drys stood on the threshold of victory at the opening of

Com uma visão mais complexa e multifatorial do processo da proibição do álcool, SINCLAIR situa na psicologia das massas de um excepcional momento histórico o fator principal que possibilitou a aprovação de uma medida tão controversa. Sem o *stress* e o clima de emergência, enfim, sem os *excessos* da conjuntura da Guerra, o apoio popular que possibilitou a Lei Seca provavelmente não teria atingido a escala que atingiu, e os *drys* provavelmente teriam fracassado.

A Guerra parece ter sido um fator determinante da proibição, porém a transformação da psicologia das massas naquele momento floresceu em um clima que já era reformista desde o início do século XX. A seguir, analisaremos uma obra que amplifica um pouco a duração da análise da conjuntura política que precedeu a Lei Seca, para melhor compreender o contexto histórico que desembocou no processo de criminalização aqui discutido.

2.3. A interpretação política de JAMES TIMBERLAKE

No livro *Prohibition and the Progressive Movement, 1900-1920*, publicado originalmente em 1963, JAMES TIMBERLAKE interpreta a proibição do álcool como a mais importante das muitas reformas sociais pautadas e levadas à cabo pelo Movimento Progressivo, que surgiu como “uma reação a um longo período de conservadorismo dominante durante o qual a nação passou por uma rápida transformação de uma sociedade predominantemente rural para uma sociedade urbano-industrial”.⁹¹

O autor destaca o protagonismo que as igrejas protestantes assumiram nos movimentos de temperança na virada do século XX, considerando que, antes disso, no geral, essas tinham papel coadjuvante na reforma. O posterior engajamento teria se dado pelo ímpeto missionário de *salvação de almas* dessas igrejas, que firmou o entendimento de que a ebriedade era um fator de resistência à conversão que deveria ser extirpado para possibilitar a construção do Reino de Deus na terra: “Como inimiga da espiritualidade e profanadora do corpo, a intemperança separou o homem do amor de Deus e o impediu de alcançar a salvação”.⁹²

the twenties, they could see manifest destiny in the success of their cause. They seemed to be the darling army of the Lord. Behind them appeared to lie one mighty pattern and purpose. Before them hung the sweet fruits of Victory”. SINCLAIR, 1962, p. 170, tradução nossa.

⁹¹ “a reaction to a long period of dominant conservatism during which the nation had undergone a rapid transformation from a predominantly rural to an urban-industrial society”. TIMBERLAKE, James H. **Prohibition and the Progressive Movement, 1900-1920**. Cambridge: Harvard University Press, 1963, p. 1, tradução nossa.

⁹² “As an enemy of spirituality and a defiler of the body, intemperance separated man from the love of God and prevented him from attaining salvation”. Ibidem, p. 4-5, tradução nossa.

A responsabilidade moral sobre a intemperança não era atribuída pelas igrejas unicamente ao indivíduo ébrio, mas também e principalmente à indústria do álcool, que pela sua ganância, agia sistematicamente para criar novos bebedores, e por sua influência política e conexão com o jogo e a prostituição, abria caminho para outros vícios.⁹³

Diferente dos Católicos Romanos e dos Protestantes Episcopais e Luteranos, o Protestantismo evangélico nos EUA “procurou superar a corrupção do mundo de maneira dinâmica, não apenas convertendo os homens à fé em Cristo, mas também cristianizando a ordem social por meio do poder e da força da lei”.⁹⁴ A lei não deveria servir apenas para conter o mal, mas também para educar a população e elevar a moralidade geral. Daí que a proibição do álcool surgiu como ferramenta necessária para a construção de uma nação plenamente sóbria.

Mas para TIMBERLAKE, a moralidade protestante, por si só, não seria suficiente para impulsionar os movimentos de temperança na medida em que ocorreu. Havia na própria cultura estadunidense certos princípios afins do liberalismo que tornaram aquele país, naquela época, um campo fértil para essa cruzada: “Para o protestante típico, as virtudes da honestidade, diligência, sobriedade, parcimônia e prudência não eram apenas sinais visíveis da graça de Deus, mas também o fundamento indispensável do sucesso econômico e da liberdade política”.⁹⁵ A ebriedade ameaçava não só a prosperidade do indivíduo, mas também as bases da prosperidade da nação.

Com o crescimento industrial do final do século XIX, os fluxos imigratórios e a expansão urbana, o surgimento de uma massa populacional não filiada às tradições culturais estadunidenses, e a desorganização social produzida por essa, passou a preocupar as classes médias nativas. Para essas, combater a plutocracia do grande capital e integrar as massas pobres à sua imagem e semelhança tornou-se tarefa urgente em nome da saúde da democracia estadunidense. Assim nasceu o Movimento Progressivo, pautando a temperança como um meio de resolver problemas sociais típicos do industrialismo.⁹⁶

Nesse espírito, a maioria das igrejas protestantes entrou de cabeça na luta pela proibição do álcool, organizadas principalmente na *Anti-Saloon League*, com apoio formalizado ao

⁹³ TIMBERLAKE, 1963, p. 6-7.

⁹⁴ “*sought to over-come the corruption of the world in a dynamic manner, not only by converting men to belief in Christ but also by Chris-tianizing the social order through the power and force of law*”. Ibidem, p. 7, tradução nossa.

⁹⁵ “*To the typical Protestant, the virtues of honesty, industry, sobriety, thrift, and prudence were not only visible signs of God’s grace but were also the indispensable foundation of economic success and political liberty*”. Ibidem, p. 8-9, tradução nossa.

⁹⁶ Ibidem, p. 15-16.

movimento em 1912 pelo *Federal Council of the Churches of Christ in America*, representando 30 denominações constituintes e 17 milhões de comunicantes.⁹⁷ Esses estiveram ativamente engajados na conversão da nação à total abstinência, pela “fé na reforma da temperança como pré-requisito para um reavivamento bem-sucedido e no reavivamento como a solução para o problema social que explica tanto o zelo protestante por trás do movimento de temperança”.⁹⁸

Aliados ao revivalismo e à temperança, o protestantismo evangélico organizado no Movimento Progressivo engajou-se ativamente em várias outras reformas, pautado pelo fundamento teológico denominado evangelho social (*social gospel*):

Este credo exigia direitos iguais e justiça para todos os homens, a proteção da família, a abolição do trabalho infantil, a regulamentação do trabalho das mulheres, o direito de organização do trabalho, a eliminação da pobreza e uma divisão equitativa da riqueza. O credo afirmava que o problema do álcool estava inextricavelmente ligado ao problema geral do estabelecimento do Reino de Deus na terra e pedia a “proteção do indivíduo e da sociedade contra o desperdício social, econômico e moral do tráfico de bebidas”.⁹⁹

Para TIMBERLAKE, a importância do evangelho social nos movimentos de temperança demonstra que sua base militante não provinha exclusivamente do campo, mas também das cidades, tendo o movimento emergido no século XX conjugando as razões de engajamento de ambas as regiões: “O fato essencial sobre o movimento de proibição não é que tenha sido rural ou urbano, mas que foi uma reforma de classe média que conquistou o apoio de protestantes de classe média tanto no campo quanto na cidade”.¹⁰⁰

Em que pese a relevância do argumento religioso, TIMBERLAKE entende que este não foi a principal arma dos movimentos de temperança. Foram os argumentos mundanos – científicos, sociais, econômicos e políticos –, que botaram a proibição do álcool na ordem do dia.

Especialmente com relação aos argumentos científicos, as descobertas da virada do século XX deram novo fôlego aos movimentos de temperança. O álcool, outrora concebido socialmente como alimento e até remédio, foi ressignificado como veneno, mesmo se

⁹⁷ TIMBERLAKE, 1963, p. 21.

⁹⁸ “*It was this faith in temperance reform as the prerequisite to a successful revival and in revivalism as the solution to the social problem that accounts for so much of the Protestant zeal behind the temperance movement*”. Ibidem, p. 17, tradução nossa.

⁹⁹ “*This creed called for equal rights and justice for all men, the protection of the family, the abolition of child labor, the regulation of the labor of women, the right of labor to organize, the elimination of poverty, and an equitable division of the product of industry. The creed stated that the liquor problem was inextricably bound up with the general problem of establishing the Kingdom of God on earth, and called for the ‘protection of the individual and society from the social, economic, and moral waste of the liquor traffic’.*” Ibidem, p. 23-24, tradução nossa.

¹⁰⁰ “*The essential fact about the prohibition movement is not that it was either rural or urban, but that it was a middle-class reform that won the support of middle-class Protestants in both country and city*”. Ibidem, p. 29, tradução nossa.

consumido em quantidades moderadas. A militância fez intenso uso dessas descobertas, e a fé na ciência comoveu os não religiosos a aderir à causa.¹⁰¹

Corroborando os resultados científicos da época, pesquisas realizadas pelas companhias de seguro também afirmaram os riscos do consumo de álcool, sendo até o consumo moderado incluído nos cálculos atuariais, com bonificações aos abstinente totais.¹⁰²

O álcool passou a ser entendido não só como causa de problemas biológicos, mas também de problemas sociais. O ambiente constituído para e pelo consumo de álcool foi entendido como o fator determinante da pobreza, do crime, da prostituição, do vício. Se o problema não era então causado exclusivamente pela imoralidade individual, reformas estruturais e intervenções diretas no ambiente precisavam ser feitas para a sua solução: “Ao lidar com a questão do álcool, os cientistas sociais progressivos rejeitaram o *laissez-faire* e insistiram que, uma vez que o álcool estava retardando o progresso da humanidade, o Estado tinha o dever de intervir e controlá-lo”.¹⁰³

A ideia da sobriedade como virtude necessária à prosperidade sempre esteve marcada na ética protestante e na cultura estadunidense em geral. Contudo, com os desenvolvimentos tecnológicos industriais na virada do século XX, o argumento econômico pró-temperança foi reforçado pela transformação no modo de produção, que exigia trabalhadores ainda mais atentos e disciplinados para cumprir os níveis máximos de produtividade, e evitar acidentes naquela nova escala e perigosa rapidez de produção.¹⁰⁴

Legislações de segurança no trabalho foram aprovadas em nível estadual e federal, esforços educativos dentro das fábricas foram empreendidos, e o consumo de álcool dos empregados foi reprimido pelos empresários durante o expediente e até mesmo fora dele. Assim, “em grande parte por causa do poder crescente das cruzadas de segurança e eficiência e da melhoria geral da moralidade empresarial, o movimento de temperança industrial ganhou terreno rapidamente durante a segunda década do século”.¹⁰⁵

Outros argumentos econômicos também estavam presentes no debate, como a promessa de que os estimados 1,8 bilhões de dólares gastos em álcool anualmente seriam direcionados para outros setores de consumo mais aptos a elevar a prosperidade nacional. Além disso, era

¹⁰¹ TIMBERLAKE, 1963, p. 39.

¹⁰² Ibidem, p. 54.

¹⁰³ “*In dealing with the liquor question, progressive social scientists rejected laissez faire and insisted that, since alcohol was retarding the progress of mankind, the state had a duty to intervene and control it*”. Ibidem, p. 60, tradução nossa.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 67-68.

¹⁰⁵ “*Largely because of the growing power of the safety and efficiency crusades and the general improvement in business morality, the industrial temperance movement gained ground rapidly during the second decade of the century*”. Ibidem, p. 74, tradução nossa.

atraente a ideia de que, com a proibição, haveria menos crime, pobreza e doença, possibilitando a redução dos impostos cobrados para custeio dos serviços públicos que lidavam com esses problemas. Por fim, havia também a expectativa da redução da tensão do conflito de classe, dada a crença de que os agitadores bêbados eram os principais responsáveis pelas greves operárias que saíam de controle e acabavam em violência.¹⁰⁶

Em que pese haver resistência e oposição por parte de um ou outro membro da elite econômica, a burguesia enquanto classe entrou de cabeça na luta proibição nos anos 1910, tendo sido criado um comitê específico para os capitães da indústria na ASL, o qual em 1917 reunia mais de 10.000 membros.¹⁰⁷ TIMBERLAKE entende que “sem o apoio deles, a proibição nacional nunca teria alcançado tamanho poder e abrangência. Na verdade, poderia até ter falhado em se tornar lei”.¹⁰⁸

O problema do álcool também era debatido dentro das organizações dos trabalhadores. Entendia-se que a bebida afastava o trabalhador da luta organizada, prejudicava sua qualidade de vida, tumultuava as reuniões, e tornava os segredos das organizações vulneráveis aos inimigos da classe. Por outro lado, as organizações se entendiam como as melhores agências de temperança possíveis, lutando pela melhoria das péssimas condições de vida causadoras do uso abusivo de álcool, e elevando a moralidade e dignidade do trabalhador através da organização política.¹⁰⁹

Além disso, por ser um hábito cultural da classe trabalhadora, a maioria de seus membros, organizados ou não, se opuseram à proibição por considerá-la uma medida paternalista hipócrita imposta de cima para baixo. Contudo, não conseguiram conter a aliança das classes médias nativas protestantes com a burguesia, e a 18ª Emenda foi aprovada contra a vontade da maioria.¹¹⁰

TIMBERLAKE entende a dimensão política como a mais importante do movimento de temperança. Num contexto de transformação do capitalismo estadunidense, avançando de sua fase concorrencial para a fase monopolista, as classes médias viram ruir a igualdade de oportunidade e mobilidade social a partir do trabalho que acreditavam ser a base da prosperidade e da democracia nacional. Por um lado, o novo industrialismo ameaçava transformar a democracia liberal em uma plutocracia, e por outro, a insatisfação das massas

¹⁰⁶ TIMBERLAKE, 1963, p. 76-77.

¹⁰⁷ Ibidem, p. 79-80.

¹⁰⁸ “*Without their support, national prohibition could never have attained such power and sweep. Indeed, it might even have failed to become law*”. Ibidem, p. 80, tradução nossa.

¹⁰⁹ Ibidem, p. 82-83.

¹¹⁰ Ibidem, p. 99.

com a crescente desigualdade tornava o país campo fértil para ideias da esquerda radical e insurreições populares.¹¹¹ A reação organizada pelas classes médias a esses problemas – na qual se inseriu a luta pela proibição do álcool – foi o Movimento Progressivo:

Essencialmente um movimento de classe média, o progressivismo tentou preservar as oportunidades econômicas e restaurar a democracia social e política para que todos os americanos pudessem continuar no caminho do maior progresso, prosperidade e felicidade. Ele se esforçou para fazer isso de duas maneiras. Primeiro, procurou democratizar a máquina do governo para tirar a política das mãos de interesses particulares e devolvê-la ao povo. E, segundo, procurou usar o governo para domar os grandes negócios e aliviar o sofrimento das classes mais baixas. Mas o progressivismo não teria sucesso, acreditavam muitos americanos, a menos que enfrentasse uma das mais predatórias e perigosas de todas as grandes empresas - a indústria de bebidas.¹¹²

Como todo ramo empresarial, a indústria do álcool procurava influenciar a política em favor dos seus interesses econômicos. Contava com o diferencial de que ninguém pagava tantos impostos quanto ela. Assim, a corrupção era proporcional à relação tributária que esse ramo tinha com o governo, e investimentos milionários eram feitos pela indústria do álcool em publicidade, financiamento de campanhas eleitorais e propinas.¹¹³

O *saloon* era um ponto importante da articulação dessas relações corruptas. Com o crescente consumo de álcool, e, conseqüentemente, da competição, donos de *saloon* desobedeciam a leis regulamentares como a proibição de funcionamento aos domingos, adulteravam bebidas, e se aliavam a prostituição, jogo e crime. E “pelo privilégio de infringir a lei, os *saloons* entregavam aos políticos dinheiro e votos”.¹¹⁴

A preocupação das classes médias nativas vinha do grande influxo de imigrantes chegando ao país e se concentrando nos centros urbanos, que tinham no *saloon* seu principal espaço de sociabilidade. Ali, esses elementos recém-chegados, e sem qualquer vínculo político, cultural e/ou afetivo com as tradições e os ideais estadunidenses, poderiam entregar sua lealdade – e seus votos – ao dono do *saloon* que melhor satisfizesse suas necessidades imediatas.¹¹⁵ “O

¹¹¹ TIMBERLAKE, 1963, p. 100-101.

¹¹² “Essentially a middle-class movement, progressivism at-tempted to preserve economic opportunity and restore social and political democracy so that all Americans might continue along the road to greater progress, prosperity, and happiness. It endeavored to do this in two ways. First, it sought to democratize the machinery of government in order to take politics out of the hands of the special interests and restore it to the people. And, second, it sought to use the government to curb big business and to alleviate the distress of the lower classes. But progressivism could not succeed, many Americans believed, unless it came to grips with one of the most predatory and dangerous of all big businesses – the liquor industry”. Ibidem, p. 101-102, tradução nossa.

¹¹³ Ibidem, p. 106.

¹¹⁴ “For the privilege of breaking the law, saloons delivered to the politicians both money and votes”. Ibidem, p. 112, tradução nossa.

¹¹⁵ Ibidem, p. 116-117.

remédio, na opinião de muitos americanos, era restringir a imigração e americanizar os estrangeiros que já haviam chegado”.¹¹⁶

Ainda que os progressivos e os trabalhadores imigrantes tenham cooperado em algumas pautas, como as de direitos trabalhistas e bem-estar social, na questão da temperança se dava o principal ponto de tensão. Para os nativos, “a bebida alcoólica desmoralizava o imigrante, mantinha-o na pobreza, intensificava seu descontentamento, incapacitava-o para exercer os deveres de cidadania responsável e impedia que se americanizasse”.¹¹⁷ Já para os imigrantes, “tanto a bebida quanto o *saloon* eram considerados uma parte necessária da existência diária”,¹¹⁸ vez que o consumo de álcool era uma tradição cultural trazida de seus países de origem, e que no *saloon* estes encontravam conforto, lazer, alimentação, companheirismo e oportunidades econômicas.

Nos estados do sul, as mesmas preocupações dirigidas aos imigrantes no resto do país eram endereçadas pelas classes médias aos negros e pobres brancos. Contudo, ali havia um elemento adicional: o conflito racial, sendo o *saloon* visto como possível epicentro de uma explosão de violência negra.¹¹⁹

No processo da proibição, a *Anti-Saloon League* teve um papel fundamental. Sua fundação se deu no final do século XIX, por um esforço de unificação não partidária das centenas de organizações de temperança que atuavam via de regra vinculadas a outras pautas sociais e partidos políticos,¹²⁰ a princípio lutando não pela proibição do álcool, mas sim pela supressão do *saloon*.¹²¹

Em poucos anos, a Liga se organizou em uma estrutura extremamente capilarizada pelo território nacional a partir das igrejas evangélicas, com um corpo funcional hierarquizado que incluía profissionais pagos com dedicação exclusiva, atingindo em 1915 um plantel de 1.500 funcionários permanentes. Além desses, a ASL contava com o trabalho de voluntários, os quais nos estágios finais da campanha pela proibição somavam mais de 50.000 pessoas.¹²² No início da segunda década do século XX, a ASL já havia fagocitado as diversas organizações que compuseram sua fundação, monopolizando a luta pela temperança, se transformando “em uma

¹¹⁶ “The remedy, in the opinion of many Americans, was to restrict immigration and to Americanize those foreigners who had already arrived”. TIMBERLAKE, 1963, p. 117, tradução nossa.

¹¹⁷ “To old-stock Americans, liquor demoralized the immigrant, kept him in poverty, intensified his discontent, unfitted him to exercise the duties of responsible citizenship, and prevented him from becoming Americanized. And the institution held to be primarily responsible for this was the saloon”. Ibidem, p. 117-118, tradução nossa.

¹¹⁸ “To newer Americans, however, both liquor and the saloon were regarded as a necessary part of daily existence”. Ibidem, p. 118, tradução nossa.

¹¹⁹ Ibidem, p. 120.

¹²⁰ Ibidem, p. 125.

¹²¹ Ibidem, p. 127.

¹²² Ibidem, p. 132.

agência independente de temperança com sua própria estrutura organizacional, seu próprio eleitorado, seus próprios líderes e seus próprios métodos e políticas”.¹²³

O financiamento da organização era feito na maior parte pelos membros das igrejas filiadas, em contribuições mensais modestas que variavam em média de 25 centavos à 2 dólares. Contudo, a Liga não dispensava grandes doações dos milionários da época, tendo em seu quadro de benfeitores, por exemplo, os ROCKEFELLER, magnatas do petróleo.¹²⁴

Tanto em nível nacional quanto em nível estadual, os trabalhos eram divididos basicamente em três departamentos: agitação, legislação e aplicação da lei. Assim, a Liga criava a demanda popular pela proibição, investindo pesado em propaganda; pressionava os parlamentares pela influência no jogo eleitoral que detinha a partir das igrejas; e após conquistar seu objetivo, vigiava a comunidade denunciando aqueles que desrespeitassem a nova legislação.¹²⁵

Após um primeiro momento investido na aprovação de legislações locais, ganhando territórios, dirimindo resistências, emparedando o tráfico de álcool, e treinando militantes, em 1907 começa a empreitada pelas legislações estaduais, escalando em 1913 para uma campanha pela proibição nacional.¹²⁶

A partir de então, os *drys* acumularam uma série de vitórias parciais: a proibição do tráfico de álcool interestadual em 1913 pela aprovação do *Webb-Kenyon Act*, a obtenção de maioria simples na votação da *Hobson Resolution* (uma proposta de Emenda à Constituição visando proibir o álcool nacionalmente) em 1914, e o sucesso nas eleições legislativas de 1916. Com a entrada dos EUA na Guerra, os movimentos de temperança liderados pela ASL derrotaram seus opositores que argumentavam a queda das receitas tributárias, a violação do direito de propriedade e da liberdade de consumo, e o empoderamento excessivo da autoridade federal em prejuízo dos estados,¹²⁷ aprovando a proibição do álcool em 1917. Essa vitória, segundo TIMBERLAKE, só foi possível pelo contexto reformista mais amplo da época, dado que “a liga nunca teria alcançado seu sucesso se a reforma da temperança não tivesse sido

¹²³ “By 1913 the Anti-Saloon League had become transformed into an independent temperance agency with its own organizational structure, its own constituency, its own leaders, and its own methods and policy”. TIMBERLAKE, 1963, p. 135, tradução nossa.

¹²⁴ Ibidem, p. 136.

¹²⁵ Ibidem, p. 137 et. seq.

¹²⁶ Ibidem, p. 146-147.

¹²⁷ Ibidem, p. 176-178.

incorporada no próprio espírito progressivo. Na construção da proibição nacional, a *Anti-Saloon League* foi um produto e também uma causa da reforma”.¹²⁸

Assim, ajudando e sendo ajudada por uma série de outras pautas democratizantes como a instituição da iniciativa popular de leis, do referendo, do *recall*, da eleição direta para senadores, e do sufrágio feminino,¹²⁹ a pauta da proibição do álcool foi levada a cabo como parte de um esforço político do Movimento Progressivo para domar o grande capital e atender às demandas das classes mais baixas insatisfeitas com sua qualidade de vida, a fim de proteger a tradicional democracia liberal estadunidense dos plutocratas e da esquerda radical.

Mas ainda que a classe dominante possa sofrer derrotas na política institucional, é certo que ela não assiste a esses movimentos de braços cruzados. Dada a natureza do processo legislativo e da distribuição de poder dentro do Estado burguês, para compreender a totalidade do processo que culminou na Lei Seca, se faz indispensável conhecer os motivos e as práticas da classe dominante sobre a questão da temperança, tema sobre o qual se debruça o próximo autor.

2.4. A interpretação econômica de JOHN RUMBARGER

Mais de duas décadas depois da publicação das primeiras edições das obras comentadas acima, JOHN RUMBARGER publicou em 1989 o livro *Profits, Power, and Prohibition: American Alcohol Reform and the Industrializing of America, 1800-1930*, uma crítica direta ao trabalho de GUSFIELD, rejeitando a ideia de que os movimentos de temperança estavam pautados por um conflito cultural e fazendo unicamente política de *status*. O autor propõe uma interpretação da Lei Seca como um empreendimento essencialmente econômico, produto da política de classe, no sentido de que “homens de poder e substância definiram, dirigiram e controlaram o movimento pela reforma do álcool”, e que “capitalistas ricos consideravam a reforma da temperança como integral e necessária para estabelecer uma ordem social capitalista e industrial”.¹³⁰

¹²⁸ “the league would never have attained its success had not temperance reform been caught up in the progressive spirit itself. In the making of national prohibition, the *Anti-Saloon League* was a product as well as a cause of reform”. TIMBERLAKE, 1963, p. 148, tradução nossa.

¹²⁹ Ibidem, p. 122.

¹³⁰ “I hope to show that men of power and substance defined, directed, and controlled the movement for drink reform. Moreover, I hope to make clear that wealthy capitalists regarded temperance reform as integral and necessary to establishing a capitalist, industrial social order”. RUMBARGER, John J. **Profits, Power, and Prohibition: American Alcohol Reform and the Industrializing of America, 1800-1930**. Albany: SUNY Press, 1989, p. XIX, tradução nossa.

RUMBARGER mostra que desde o final do século XVIII, nas primeiras sociedades de temperança organizadas nos EUA, a questão central para essas organizações era a produtividade do trabalho, especialmente em relação aos trabalhadores agrícolas e seus costumes de beber durante o expediente nas épocas de colheita,¹³¹ o que também era uma preocupação frequente na indústria naval.¹³² Quando da fundação da *American Temperance Society* (ATS) em 1826, uma das primeiras grandes organizações de temperança nos EUA, o viés classista desse reformismo, que entendia a temperança como um meio de elevação da produtividade do trabalho, já estava bem definido.¹³³

Porém, esse esforço de reforma moral interclasses, das elites sobre as massas, encontrou logo um obstáculo intraclasse no fato de que os produtores de álcool eram, em sua maioria, burgueses. A vontade de parte da burguesia em restringir o consumo de álcool dos operários precisava superar a resistência da poderosa fração burguesa que produzia e comercializava o álcool consumido pelos operários. Diante desse problema, a burguesia organizada na ATS viu nas igrejas o melhor instrumento para pressionar e coagir os membros de sua própria classe.¹³⁴ Segundo RUMBARGER, o protestantismo entra de cabeça na luta pela temperança nos EUA não através das classes médias, mas sim como um espaço/instrumento de pressão intraclasse da burguesia.

RUMBARGER afirma que, apesar das dificuldades organizativas iniciais, o movimento de temperança em 1834 havia atingido um relativo grande sucesso, visto que já naquele momento “despertou a consciência de praticamente toda a classe proprietária, independentemente de interesses econômicos ou políticos particulares, para a importância de extirpar o uso de álcool destilado como uma pré-condição do desenvolvimento capitalista.”¹³⁵ E o amadurecimento dessa consciência teve reflexos reais, como nos anos 1850, em que o *lobby* das classes proprietárias, principalmente dos capitalistas ferroviários, teve influência decisiva na aprovação de legislações proibicionistas em estados como o Maine e Iowa,¹³⁶ inaugurando a tradição da proibição estatal como remédio para a regulação da moralidade dos trabalhadores que viria a ser resgatada no ápice do movimento no início do século XX.¹³⁷

¹³¹ RUMBARGER, 1989, p. 3.

¹³² *Ibidem*, p. 7-8.

¹³³ *Ibidem*, p. 11.

¹³⁴ *Ibidem*, p. 12.

¹³⁵ “*It had aroused the consciousness of virtually the entire propertied class, regardless of particular economic or political interest, to the importance of extirpating the use of distilled alcohol as a precondition of capitalist development.*” *Ibidem*, p. 19, tradução nossa.

¹³⁶ *Ibidem*, p. 34 et seq.

¹³⁷ “*State-enforced prohibition became the specific remedy for laboring conditions beyond the control of absentee owners wherever they appeared, and so foreshadowed the movement’s culmination.*” *Ibidem*, p. 37, tradução nossa.

No final dos anos 1860, após o hiato na luta pela temperança em função da Guerra Civil, o movimento de temperança aristocrático já estava reorganizado na *National Temperance Society*, que contava com o financiamento de alguns dos homens mais ricos do país, como CORNELIUS VANDERBILT, JOHN D. ROCKEFELLER SR., JOHN WANNAMAKER, ANDREW CARNEGIE, e JAMES H. KELLOGG.¹³⁸ A situação socioeconômica de devastação do pós-guerra fermentou uma indignação da pequena-burguesia com aquele cenário de paralisia econômica, depressão industrial e violência contra os trabalhadores que adentrou os anos 1870 e se estendeu até 1884. Nesse contexto, surgiram dissidências nos movimentos de temperança, que se descolaram das lideranças aristocráticas para pautar a proibição num projeto mais amplo de reforma geral da sociedade.¹³⁹ Com esse movimento, em 1869 é fundado o *Prohibition Party*.

Conforme o *Prohibition Party* e os demais movimentos de temperança liderados pelas classes médias cresciam, acompanhados da agitação política por amplas reformas sociais que pudessem tirar o país da crise social, política e econômica legada pela Guerra Civil, foi acendida uma luz de alerta entre os movimentos de temperança da burguesia. Para esses, a política “era a base para resolver diferenças surgidas da gestão dos interesses dos proprietários; e não uma arena para o embate dos proprietários contra os não proprietários”.¹⁴⁰ Deste modo, pautar a proibição do álcool de maneira conjunta a outras questões econômicas e políticas diretamente relacionadas à distribuição de bens materiais no conflito capital vs. trabalho, com o ativismo político engajado das massas partidarizadas e votantes, fermentou uma preocupação entre a aristocracia burguesa estadunidense sobre o *problema da democracia*¹⁴¹ que imbricava-se naquele momento na questão da temperança – uma tendência perigosa que precisava ser contida.

Como desafiavam de uma maneira ou de outra as elites políticas e econômicas dominantes, os movimentos de temperança que estavam na linha de frente do debate até o final do século XIX encontraram dificuldades em fazer avançar a pauta da temperança junto à política institucional, principalmente no âmbito federal. As elites até poderiam ser entusiastas da questão da temperança, porém, o apoio a essas organizações implicava no risco de automaticamente fortalecer movimentos sociais que pautavam de maneira conjunta questões

¹³⁸ RUMBARGER, 1989, p. 53.

¹³⁹ Ibidem, p. 57.

¹⁴⁰ “Politics in the eyes of men like Dodge and the community of interest he represented was the basis for resolving differences arising out of the management of property interests; it was not an arena for arraying property against the unpropertied, particularly since the latter, as the principal “victims” of the liquor traffic, were viewed as a distinct threat to the security of property itself.” Ibidem, p. 52, tradução nossa.

¹⁴¹ Ibidem, p. 69.

que contrariavam diretamente os seus próprios interesses políticos e econômicos mais imediatos.

Nesse contexto, a burguesia orientou seus esforços para retomar as rédeas da luta pela temperança de uma maneira plenamente conformada aos seus interesses de classe. Mobilizou acadêmicos e as igrejas protestantes, e cooptou lideranças de classe média outorgando-lhes uma autoridade técnica que deveria conduzir as reformas sociais demandadas pelo industrialismo de forma “desinteressada”, “não partidária”, “acima dos interesses de classe”. Deste modo, no final do século XIX, avançou o que RUMBARGER chamou de *reação conservadora* na luta pela temperança:

Foi nesse cenário de insurgência geral da classe média e aumento do sectarismo Proibicionista que os defensores da reforma conservadora da temperança moveram-se para redirecionar o descontentamento da classe média e, assim, criar uma coalizão entre o capital e a classe média que pudesse suprimir o consumo de álcool da classe trabalhadora, concentrando-se no objetivo de longa data do capital de eliminar o *saloon*, em vez de buscar esforços para erradicar o hábito de beber em si ou todo o comércio de bebidas alcoólicas. Especificamente, essa tarefa de redirecionar a política anti-álcool da classe média foi empreendida pelo *Sociological Group*, originalmente formado para analisar os problemas da “reforma trabalhista e do governo das cidades”, mas que no início de 1893 determinou “concentrar [sua] atenção no problema do álcool nos Estados Unidos.”¹⁴²

Mais do que conquistar uma proibição legal do álcool, a burguesia estava preocupada em estabelecer uma proibição *de fato* do álcool, pois só essa seria capaz de realizar a temperança em seus fins de elevação da produtividade e controle da agitação política dos trabalhadores. A ação do Estado então deveria estar subordinada a esses interesses, e as medidas legislativas deveriam ser tomadas de acordo com as particularidades regionais. O esforço deveria ser coordenado com instituições auxiliares de assistência social controladas pelas corporações privadas, pelas igrejas aliadas a esses capitalistas, e por organizações filantrópicas,¹⁴³ com foco na supressão dos *saloons* e introdução de substitutivos de lazer para a classe trabalhadora que fossem mais adequados à reprodução econômica.

Assim, foi desorganizada a agitação política das classes médias partidarizadas, que lutavam pela proibição de maneira conjunta a várias outras pautas econômicas, políticas e

¹⁴² “It was against this background of general middle-class insurgency and increased Prohibitionist sectarianism that supporters of conservative temperance reform moved to redirect middle-class discontent, and thereby to create a coalition of capital and middle class that could suppress working-class drinking by concentrating upon capital’s long-standing objective of eliminating the saloon rather than by pursuing efforts to eradicate either the drink habit itself or the entire liquor traffic. Specifically this task of redirecting middle-class antiliquor politics was undertaken by the Sociological Group, originally formed to analyze the problems of “labor reform and the government of the cities,” but which in early 1893 determined to “concentrate [its] attention on the drink problem in the United States.” RUMBARGER, 1989, p. 89, tradução nossa.

¹⁴³ Ibidem, p. 108.

sociais, resgatando o caráter elitista das origens dos movimentos de temperança nos EUA e sua preocupação central com a transformação dos hábitos da classe trabalhadora. A essa nova estratégia da temperança deu-se o nome de “*Antisaloonism*”.¹⁴⁴

E essa renovação da preocupação com a proliferação dos *saloons* não veio em um momento aleatório: se deu em um contexto de elevação geral dos rendimentos dos trabalhadores com redução nas horas trabalhadas.¹⁴⁵ O combate da burguesia ao *saloons* ganhou força quando os trabalhadores conquistaram as condições materiais – renda e tempo livre – para exercer o seu direito ao lazer. Como explica RUMBARGER, “a preocupação com o controle político da atividade de lazer das massas não era uma preocupação periférica, acadêmica. Era vital para a comunidade corporativa, que o via como uma condição necessária para o crescimento econômico contínuo.”¹⁴⁶

A estratégia *antisaloonista*, como expressão da reação conservadora, perseguiu dois objetivos centrais: (i) o estabelecimento de uma proibição material, *de fato*, e não apenas uma proibição formal, por legislações que poderiam ser sistematicamente ignoradas pelos alvos da reforma; e, (ii) a unificação do movimento de temperança, que se encontrava profundamente dividido, sob as rédeas da sua liderança tradicional: o capital.¹⁴⁷

Durante quase duas décadas, o capital metropolitano investiu nessa estratégia, ora de maneira conjunta e organizada, por instituições como o *Committee of Fifty*¹⁴⁸ e a *National Municipal League*,¹⁴⁹ ora de maneira individual, com cada capitalista promovendo seus esforços microrregionais nos territórios em que estavam instalados seus negócios.¹⁵⁰

Antes da emergência do *antisaloonismo*, era comum a demissão em massa dos trabalhadores por uso de álcool. RUMBARGER relata que na *Burlington Northern Railroad*, mais de 2.300 trabalhadores foram demitidos entre 1877 e 1892 com essa justificativa, representando quase 30% das demissões do período, e quase o dobro de qualquer dos outros motivos para dispensa. As políticas antiálcool tornaram-se universais nas ferrovias por recomendação do

¹⁴⁴ RUMBARGER, 1989, p. 109.

¹⁴⁵ *Ibidem*, p. 113.

¹⁴⁶ “*The concern for the political control of the leisure activity of the masses was not a peripheral, academic concern. It was vital to the corporate community which viewed it as a requisite condition of continued economic growth.*” *Ibidem*, p. 113, tradução nossa.

¹⁴⁷ *Ibidem*, p. 117.

¹⁴⁸ *Think tank* fundado em 1893, reunindo capitalistas, acadêmicos, e lideranças do protestantismo evangélico para estudar o problema do álcool nos EUA e traçar estratégias políticas para a sua solução. Ver *Ibidem*, p. 90-91. O grupo tinha amplo trânsito com setores governamentais, tanto que em 1897 o *U. S. Bureau of Labor* incorporou os estudos do *Committee of Fifty* no seu 12º relatório anual, intitulado *Economic Aspects of the Liquor Problem*. Esse relatório está disponível em: <https://hdl.handle.net/2027/hvd.32044105543177>. Acesso em: 03 abr. 2021.

¹⁴⁹ Organização vinculada à questão da reforma urbana, na qual a supressão dos *saloons* era um ponto central. Seus fundadores eram, na maioria, membros da elite corporativa metropolitana. RUMBARGER, *op. cit.*, p. 110.

¹⁵⁰ *Ibidem*, p. 118.

Committee on Uniform Train Rules and Telegraphic Orders, adotada como o padrão da indústria na *General Time Convention* de 1887.¹⁵¹ Porém, a proscrição do álcool nas ferrovias encontrou um obstáculo material para sua aplicação: a escassez de força de trabalho. Naquela conjuntura, se o trabalhador estivesse insatisfeito com a proibição do álcool pelo patrão, poderia simplesmente se demitir e encontrar outro emprego com facilidade. A rotatividade da mão-de-obra (*labor turnover*) prejudicava severamente a produtividade do trabalho, e as condições do mercado obrigaram o capital a desenvolver novas estratégias para além da mera proibição/repressão.¹⁵²

Na primeira década do século XX, “a necessidade inerente de evitar o consumo de álcool como meio de estabilizar a força de trabalho tornou-se explícita e foi apresentada ao público como uma solução básica para os problemas trabalhistas do país.”¹⁵³ Estabeleceu-se um consenso entre a burguesia industrial de que era necessário fixar regras disciplinares rígidas sobre o consumo de álcool de seus funcionários, e usar todos os meios que estivessem ao alcance da classe proprietária para concretizar o ideal de um ambiente dos trabalhadores plenamente sóbrio.¹⁵⁴

Depois do ano de 1900, a estratégia *antisaloonista* foi generalizada com a proliferação dos programas de bem-estar e segurança do trabalho implementados na grande indústria em geral, sendo institucionalizada inclusive pela *National Civic Federation*, uma entidade patronal dos monopólios industriais.¹⁵⁵

Várias indústrias e associações industriais declararam guerra ao álcool, como por exemplo a *American Foundrymen’s Association*, a *National Erectors’ Association*, a *American Car Foundry Company*, a *American Sheet and Tin Plate*, a *Pittsburgh Steel Company*, e a *Great Northern Railroad*. Um dos mais importantes apoios industriais públicos ao controle do álcool partiu do *National Safety Council*, que em 15 de outubro de 1914 aprovou uma resolução com o propósito declarado de eliminar o uso de intoxicantes nas indústrias da nação.¹⁵⁶

Porém, a estratégia capitalista de reformar os hábitos dos trabalhadores com o auxílio do poder político local e das igrejas evangélicas, oferecendo programas de bem-estar/melhoria industrial, substitutivos ao *saloon* como parques e outras instalações recreacionais acompanhados de transporte urbano barato, em meados dos anos 1910 já se provava um

¹⁵¹ RUMBARGER, 1989, p. 125-256.

¹⁵² *Ibidem*, p. 128

¹⁵³ “*The inherent need to prevent drinking as a means of stabilizing the labor force became explicit, and was presented to the public as a solution basic to the nation’s labor problems.*” *Ibidem*, p. 121, tradução nossa.

¹⁵⁴ *Ibidem*, p. 131.

¹⁵⁵ *Ibidem*, p. 132.

¹⁵⁶ *Ibidem*, p. 147 et seq.

absoluto fracasso, com a produção e o consumo de álcool batendo seus recordes históricos.¹⁵⁷ Naquele momento de escassez de mão-de-obra e incapacidade da burguesia de controlar os hábitos da classe trabalhadora, “a solução da indústria para seu problema do trabalho, diante do fracasso de seus esforços de controle social, foi a proibição nacional. A ordem vindoura havia sido bem preparada”.¹⁵⁸

Em 1914, quando a proibição do álcool por Emenda à Constituição foi proposta pelo congressista RICHMOND PIERSON HOBSON, esse deixou claro que as “atividades mais baixas” da força de trabalho industrial eram as principais responsáveis pelo conflito entre o capital e o trabalho, e por isso eram a maior ameaça ao sucesso nacional na disputa pela supremacia industrial,¹⁵⁹ expressando nas motivações da sua proposta muito mais as preocupações materiais da burguesia industrial metropolitana do que as preocupações simbólicas das classes médias nativas, protestantes e rurais.

RUMBARGER se diferencia dos demais autores aqui discutidos na sua avaliação do peso e da importância da *Anti-Saloon League* na Proibição. O autor entende que ainda que a ASL tenha sido importante no processo, “a própria Liga nunca esteve em posição de ditar o curso da política *antisaloon*; as maiores exigências da ordem econômica da América definiram essa agenda.”¹⁶⁰ O trabalho da organização teria sido altamente dependente do financiamento dos industriais,¹⁶¹ tanto que em 1908 foi instituído na ASL um Departamento de Relações Industriais para otimizar a arrecadação de fundos diretamente com a burguesia.¹⁶² Para o autor, “a Liga é mais bem entendida como a voz política dos negócios do que como a dos protestantes americanos nativistas e reacionários - classe média, progressivos ou não”,¹⁶³ e “na verdade, a *Anti-Saloon League* sempre foi a criatura política dos mestres financeiros que estabeleceram e sancionaram os parâmetros de suas atividades de acordo com seu próprio senso de sabedoria política e conveniência”.¹⁶⁴

¹⁵⁷ RUMBARGER, 1989, p. 121.

¹⁵⁸ “*Industry’s solution to its labor problem, in light of the failure of its efforts at social controls, was national prohibition. The coming order had been well prepared.*” Ibidem, p. 147, tradução nossa.

¹⁵⁹ Ibidem, p. 177-178, tradução nossa.

¹⁶⁰ “*The League itself was never in a position to dictate the course of antisaloon politics; the larger exigencies of America’s economic order ultimately set that agenda.*” Ibidem, p. 155, tradução nossa.

¹⁶¹ Ibidem, p. 158.

¹⁶² Ibidem, p. 161.

¹⁶³ “*Hence the League is better understood as the political voice of business than as that of nativist and reactionary American Protestants - middle class, progressive, or otherwise.*” Ibidem, p. 156, tradução nossa.

¹⁶⁴ “*In fact, the Anti-Saloon League had always been the political creature of the financial masters who established and sanctioned the parameters of its activities according to their own sense of political wisdom and expediency.*” Ibidem, p. 182, tradução nossa.

A investida final pela proibição é um bom exemplo de como funcionava essa relação simbiótica entre o grande capital e a ASL. O responsável por organizar a campanha de apoios públicos à proibição foi IRVING FISCHER, economista da Universidade de Yale e militante da ASL e do Movimento Progressivo. O comitê organizado por FISCHER ficou responsável por preparar um documento a favor da proibição, que registrasse o apoio público de “industriais, banqueiros, presidentes de ferrovias, líderes universitários, cientistas, médicos, líderes trabalhistas, editores e homens na vida pública”¹⁶⁵ à medida. E o comitê efetivamente angariou esses apoios de importantes capitalistas, acadêmicos, e reformadores progressivos da época.¹⁶⁶ Esse documento histórico – um abaixo-assinado da nata da burguesia estadunidense apoiando a proibição do álcool –, seria mais uma evidência de que existiam poderosos interesses econômicos por trás da aprovação da 18ª Emenda. E com o engajamento da burguesia, a qual buscava na proibição solução para seus próprios problemas econômicos, em 1917 foi aprovada a Lei Seca:

A história do movimento anti-álcool sugere que, ao invés de desafiar ou combater a hegemonia capitalista, historicamente, os movimentos de reforma social buscaram fornecer um baluarte para ela. Pois embora seja provavelmente verdade que a industrialização exacerbou os males do consumo excessivo de álcool e que esforços genuinamente humanos foram feitos para aliviá-los, é igualmente verdade que a própria questão do álcool foi uma criação ideológica da classe social dominante dos Estados Unidos, buscando expandir sua hegemonia sobre a vida das massas sem propriedade do país. Sem a necessidade de lucro do capital, não haveria a questão do álcool ou o movimento de temperança, como aconteceu na América.¹⁶⁷

Deste modo, para RUMBARGER, o ponto fundamental para a compreensão do processo histórico de aprovação da Décima Oitava Emenda é a retomada da liderança do empreendimento de reforma moral pelo grande capital, que vendo frustradas suas iniciativas locais/privadas do *antisaloonismo*, partiu para a cartada final da proibição nacional, a fim de

¹⁶⁵ “Fisher’s Committee of Sixty, as it styled itself, set out to obtain one thousand signatures of “manufacturers, bankers, railway presidents, university leaders, scientists, physicians, labor leaders, editors, and men in public life”.” RUMBARGER, 1989, p. 181, tradução nossa.

¹⁶⁶ Dentre os quais os de ELBERT H. GARY; presidente da *U.S. Steel*, V. EVERIT MACY; presidente da *National Civic Federation*; JOHN D. ROCKEFELLER, SR.; JOHN S. E CHARLES S. PILLSBURY; L. A. OSBORNE, vice-presidente da *Westinghouse Machine Company*; S. S. KRESGE; FREDERICK FRELINGHUYSEN, presidente da *Mutual Benefit Life Insurance Company*; FOSTER COPELAND, presidente do *City National Bank of Columbus* e tesoureiro nacional da ASL; FRANK G. VANDERLIP e SAMUEL MCROBERTS, ambos do *National City Bank of New York*. Ibidem, p. 181.

¹⁶⁷ “The antiliqor movement’s history suggests that, rather than challenging or countering capitalist hegemony, historically, social reform movements sought to provide a bulwark for it. For while it is probably true that industrialization exacerbated the evils of excessive drinking, and that genuinely humane efforts were made to alleviate them, it is equally true that the liquor question itself was the ideological creation of America’s dominant social class seeking to expand its hegemony over the lives of the country’s propertyless masses. Without capital’s need for profit there would have been no liquor question or temperance movement as they came to be in America”. Ibidem, p. 187-188, tradução nossa.

garantir o controle da classe trabalhadora para a obtenção da máxima produtividade do trabalho, e, conseqüentemente, maiores lucros.

Sintetizadas quatro interpretações distintas sobre a criminalização do álcool nos EUA, necessário agora discutir os limites e contribuições dessas a uma possível interpretação econômico-política, no sentido anunciado pela citada hipótese gramsciana.

2.5. Limites e contribuições para uma interpretação econômico-política

Antes de avançar para a discussão das obras apresentadas, para enriquecer o debate, analisemos as interpretações de alguns autores que investigaram o proibicionismo em termos mais gerais, e que também contribuem para a compreensão do processo específico de criminalização do álcool nos EUA.

ANTONIO ESCOHOTADO alerta que é uma tentação para os estudiosos do proibicionismo atribuir sua gênese a um ou outro fator, sendo mais razoável partir da ideia de existência de diversos fatores que intervêm no processo.¹⁶⁸ O autor elenca alguns desses: (i) o fundamentalismo cristão, que a partir dos países anglo-saxões difundiu em escala global sua condenação teológica-moral ao álcool e outras drogas; (ii) as tensões sociais produzidas pelo processo de industrialização, especialmente pelos conflitos étnico-raciais no mercado de trabalho, que muitas vezes resultaram em criminalização de costumes de populações imigrantes/marginalizadas, como ocorreu nos EUA com o uso de ópio por chineses, de maconha por mexicanos, e de cocaína por negros; (iii) os desenvolvimentos das ciências médicas e farmacêuticas, pelos quais a terapêutica herdou competências de regulação física e moral das massas que outrora foram exercidas pelo poder eclesiástico; (iv) a decadência do Estado liberal clássico com a ascensão do Estado de bem-estar e sua expansão técnico-burocrática, que assumiu funções e serviços antes confiados à sociedade civil, como a tutela sobre os pobres, menores, loucos e ébrios; (v) o conflito sino-inglês sobre o ópio, que criou uma importante coleção de estereótipos e reconfigurou a pauta colonialista através do controle internacional das drogas.¹⁶⁹

O autor entende que esses vários fatores se encontram em uma relação de “realimentação, na qual vão se adaptando às condições de um meio criado em boa medida por

¹⁶⁸ ESCOHOTADO, Antonio. **Historia general de las drogas**. 7. ed. Madrid: Alianza Editorial, 1998, p. 369.

¹⁶⁹ Ibidem, p. 369-370.

eles mesmos, ainda que não por apenas um, mas pelo conjunto as vezes heterogêneo de todos”,¹⁷⁰ sendo os EUA o melhor exemplo histórico de como isso se deu.

Segundo ESCOHOTADO, os primeiros colonos que desembarcaram do navio *Mayflower* em Massachussets no ano de 1620 eram todos puritanos, caracterizados pela severidade de seus costumes e crenças. Deste modo, a ascese moral era um pilar fundamental da colônia, e os desvios de costumes, inclusive os relacionados ao álcool e à embriaguez, eram objeto de intensa patrulha.¹⁷¹

Em que pese uma postura mais liberal ter se consolidado com o passar das décadas e ser expressamente defendida pelas lideranças da Independência, o viés autoritário-paternal sobre costumes perpetuou-se de outras formas, como por exemplo nos discursos e propostas do médico BENJAMIN RUSH, um dos *Pais Fundadores*. RUSH inclusive conseguiu aprovar medidas restritivas ao álcool, as quais não foram bem recebidas por produtores e consumidores, desembocando na chamada *Whiskey Rebellion* na década de 1790. De todo modo, as sementes do combate ao álcool e à embriaguez já estavam plantadas, tendo em 1789 sido fundada a primeira sociedade de temperança nos EUA, seguida de rápida proliferação desse tipo de instituição nas primeiras décadas do século XIX.¹⁷²

O autor relaciona a proliferação das iniciativas a favor da temperança ao espetacular crescimento da indústria estadunidense a partir dos anos 1820, o que teria reconfigurado toda a problemática do controle social no país,¹⁷³ questão que será aprofundada mais adiante. Naquele contexto, destacaram-se algumas organizações ligadas à pauta da temperança, como a WCTU, o *Prohibition Party*, e a *Anti-Saloon League*. Esses grupos tiveram grande influência no jogo político estadunidense na virada para o século XX, e aliados à interesses corporativistas do patronato industrial, das associações médicas e farmacêuticas, e das ideias racistas, eugenistas e xenofóbicas que circulavam no período, cumpriram um papel importante na aprovação da Lei Seca.¹⁷⁴

DAVID T. COURTWRIGHT chama de *revolução psicoativa* o longo processo histórico imbricado na modernidade pelo qual “pessoas em todos os lugares adquiriram

¹⁷⁰ “Estos factores se encuentran en una relación de feedback o realimentación, donde van adaptándose a las condiciones de un medio creado en buena medida por ellos mismos, aunque no por uno sino por el a veces heterogéneo conjunto de todos”. ESCOHOTADO, 1998, p. 370, tradução nossa.

¹⁷¹ Ibidem, p. 370-371.

¹⁷² Ibidem, p. 371-373.

¹⁷³ Ibidem, p. 373 et seq.

¹⁷⁴ Ibidem, p. 482 et seq.

progressivamente mais e mais potentes meios de alterar sua consciência desperta ordinária”.¹⁷⁵ O autor narra como comerciantes, produtores, e outras elites imperiais difundiram pelo mundo recursos psicoativos, bem como a posterior mudança de atitude com relação a esses produtos/substâncias, que resultou na restrição e/ou proibição de muitas delas, apesar dos altos lucros e rendas que estes geraram tanto para entes privados quanto para os Estados.

COUTWRIGHT entende que a difusão global do comércio de drogas está relacionada a um *giro límbico* ocorrido com o amadurecimento do capitalismo, que alterou os padrões de consumo pela intensificação da busca por prazer e gratificação emocional, extrapolando as necessidades materiais humanas básicas.¹⁷⁶

Em uma primeira fase, a revolução psicoativa teria sido impulsionada principalmente pelo interesse econômico que os ricos e poderosos tiveram nela. As propriedades médicas, hedonísticas, sociais e até nutricionais das drogas fazem delas excelentes produtos e fontes confiáveis de lucro. Dado isso, através de investimentos empresariais e consumo próprio, as elites foram protagonistas da difusão das drogas no início da Era Moderna. Séculos depois, ironicamente, estiveram na linha de frente das iniciativas pela restrição e proibição de várias das drogas que outrora dinamizaram sua sociabilidade e acumulação de capital.¹⁷⁷

O autor identifica cinco questões básicas que tiveram a maior influência nesse processo de ressignificação social das drogas: (i) os malefícios diretos causados aos usuários e terceiros; (ii) os custos sociais decorrentes do uso de drogas; (iii) a condenação de algumas religiões à produção e consumo de drogas; (iv) a associação de certas drogas a grupos marginalizados; (v) a percepção de que o uso individual de drogas ameaça o futuro da coletividade.¹⁷⁸

Somado a isso, a massificação do uso de drogas proporcionada pelos desenvolvimentos do transporte global e pela industrialização da produção, despertou a preocupação de médicos, higienistas, reformadores sociais, empregadores e clérigos, e até mesmo setores das classes populares, como algumas lideranças sindicais.¹⁷⁹ Cada um desses grupos tinha seus próprios motivos e diferentes propostas para a solução do problema, mas de maneira intencional ou não, confluíram para o estabelecimento das medidas restritivas e proibicionistas implementadas no início do século XX.

¹⁷⁵ “People everywhere have acquired progressively more, and more potent, means of altering their ordinary waking consciousness”. COURTWRIGHT, David T. **Forces of habit: Drugs and the making of the modern world**. Cambridge: Harvard University Press, 2001, p. 2, tradução nossa.

¹⁷⁶ Ibidem, p. 4.

¹⁷⁷ Ibidem, p. 167.

¹⁷⁸ Ibidem, p. 168 et seq.

¹⁷⁹ Ibidem, p. 174 et seq.

VITOR STEGEMANN DIETER defende ser mais produtivo que o proibicionismo seja investigado não de maneira individualizada para cada uma das drogas proscritas, mas sim a partir do denominador comum que as coloca no mesmo balaio: a política de proibição operada pelo Estado, que imprime nessas mercadorias uma qualidade distinta daquelas outras que circulam na economia legalizada.¹⁸⁰

O autor identifica “quatro planos de fundamentos que estruturam a política proibicionista”,¹⁸¹ que são: (i) o fundamento moral, encampado pelos dogmas absentéistas das religiões judaico-cristãs; por lideranças anticolonialistas e/ou anticapitalistas preocupadas com o papel das drogas na dominação das nações periféricas e da classe trabalhadora; e até por movimentos de pais preocupados com o engajamento de seus filhos na contracultura e círculos desviantes em geral; (ii) o fundamento sanitarista, estabelecido pelo consenso médico de que drogas fazem mal, devendo ser objeto de restrição/proibição informadas pela terapêutica monopolizada pelas profissões médicas através do Estado; (iii) o fundamento da segurança pública, que funciona como pretexto de discriminação racial, étnica e de classe, possibilitando o controle de determinados grupos tidos como perigosos a partir da criminalização seletiva de seus costumes; (iv) o fundamento da segurança internacional, que funciona como pretexto de interesses políticos e econômicos imperialistas, atualmente através da repressão policial internacional e da influência militar de alguns países sobre outros, com destaque para os EUA. Esses fundamentos se encadeiam e formam um todo complexo no qual cada fator depende do outro para a reprodução da política proibicionista.¹⁸²

HENRIQUE CARNEIRO narra como os desenvolvimentos da ciência médica no final do século XIX na Europa e nos EUA constituíram um biopoder pautado pelo controle dos corpos e das populações, no qual o alcoolismo era uma questão central.¹⁸³ Deste modo, o alcoolismo como variante da toxicomania se consolidou como “uma forma de controle, uma classificação estigmatizante de poder sobre a autonomia dos indivíduos para sua dominação e regulação, especialmente em relação a sua produtividade laboral”.¹⁸⁴

CARNEIRO destaca ainda a dimensão religiosa do movimento proibicionista. O autor afirma que o protestantismo original de LUTERO e CALVINO não pregava a proibição total do

¹⁸⁰ DIETER, Vitor Stegemann. **A guerra proibida: os fundamentos da política de drogas proscritas**. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014, p. 65.

¹⁸¹ Ibidem, p. 66.

¹⁸² Ibidem, p. 67 et seq.

¹⁸³ CARNEIRO, Henrique. **Bebida, abstinência e temperança na história antiga e moderna**. São Paulo: Editora Senac, 2010, p. 188-189. O autor trata do proibicionismo em diversas outras obras, com destaque para o já citado livro **Drogas: a história do proibicionismo** (2018).

¹⁸⁴ CARNEIRO, 2010, p. 193.

consumo alcoólico. Contudo, especialmente a partir da Revolução Industrial, organizações posteriores desse segmento religioso adotaram a abstinência como um princípio moral. Colaborou para isso o ganho de escala da produção e a consequente massificação do consumo do álcool, de tal modo que a embriaguez das massas passou a ser “denunciada e combatida por uma dupla campanha: a dos clérigos que censuravam moralmente o excesso e a dos empregadores que culpavam as bebidas pela baixa produtividade dos trabalhadores”.¹⁸⁵

Na Inglaterra e nos EUA, o proibicionismo foi encampado primeiramente pela denominação protestante conhecida como metodismo, ainda no século XVIII. Esse movimento cresceu e ganhou aderentes, principalmente entre outras denominações protestantes. Também foi importante a militância de associações de mulheres pela proibição do álcool, motivadas principalmente pelas consequências negativas que esse trazia às suas vidas, em especial a violência doméstica.¹⁸⁶ Entre alguns elementos das classes populares, a abstinência era vista por vezes como uma ferramenta de elevação moral, social e econômica, de ascensão à condição burguesa.¹⁸⁷ Medidas restritivas chegaram inclusive a ser apoiadas por organizações de esquerda, como a *American Federation of Labour* e o Partido Socialista.¹⁸⁸

Os interesses somados desses grupos, aliados à medicina higienista e ao patronato industrial, conseguiram conquistar a proibição do álcool nos EUA no início do século XX.¹⁸⁹ Nesse processo, a ideia de *temperança*, de uso moderado do álcool, acabou sendo distorcida e identificada ao *proibicionismo*, que prega a abstinência total.¹⁹⁰

Apresentadas em síntese essas contribuições sobre o proibicionismo em geral, retomemos as quatro interpretações expostas anteriormente sobre o processo proibicionista específico que resultou na Lei Seca.

GUSFIELD afirma a ideia de que a proibição do álcool nos EUA se deu como produto de um conflito cultural entre os nativos protestantes de classe média e os imigrantes recém chegados ao país, tratando a questão como política de *status*, uma luta pela distribuição de bens simbólicos, na qual os primeiros buscaram pela vitória legislativa afirmar publicamente o prestígio de seu estilo de vida e impô-lo sobre os segundos, sem interesses econômicos subjacentes determinantes.

¹⁸⁵ CARNEIRO, 2010, 196.

¹⁸⁶ Ibidem, p. 201.

¹⁸⁷ Ibidem, p. 201-202.

¹⁸⁸ Ibidem, p. 204.

¹⁸⁹ Ibidem, p. 198-199.

¹⁹⁰ Ibidem, p. 199.

SINCLAIR defende que, apesar do conflito cultural ser importante, a escala que atingiu e as consequências drásticas daí decorrentes, como a Lei Seca, só foram possíveis no contexto da Primeira Guerra Mundial, em função dos efeitos que essa teve sobre a psicologia das massas. Numa perspectiva mais complexa e multifatorial, o autor entende que vários outros determinantes se acumularam, como o clima reformista da época, as descobertas científicas, e o pragmatismo e eficácia da militância *dry*. Contudo, não fosse o evento da guerra, dificilmente o conflito cultural teria forças para superar a oposição da maioria da população e assumido a forma de criminalização constitucional como ocorreu.

Já TIMBERLAKE interpreta a Lei Seca como uma das muitas reformas conquistadas pelo Movimento Progressivo. Composto majoritariamente pelas classes médias nativas protestantes, tal movimento surgiu como reação a ameaça posta à democracia liberal estadunidense pelo sequestro do Estado pelo grande capital, e pela efervescente insatisfação das classes mais baixas com as precárias condições de vida que o industrialismo havia lhes imposto. A proibição do álcool era vista por esses grupos como a mais importante das reformas progressivas, pelo potencial que tinha para libertar as instituições das garras da corrupta influência da indústria do álcool, bem como elevar as condições de vida das massas, que se veriam livres daquele que era tido como o principal fator da pobreza, do crime, e do vício: o álcool. Superado esse obstáculo, novas reformas democratizantes poderiam ser aprovadas pela organização e pelo voto limpo das massas sóbrias e elevadas moralmente, afastando de vez as ameaças da plutocracia e da esquerda radical.

Por fim, numa crítica direta à GUSFIELD, RUMBARGER propõe uma interpretação econômica, afirmando que a Lei Seca foi um empreendimento da classe capitalista estadunidense, visando aumentar a produtividade do trabalho e o controle da agitação política do proletariado. O autor atribui às classes médias e sua política de *status* um papel coadjuvante no processo, vez que a luta pela temperança desde os primórdios foi comandada pela elite econômica, que o fazia por fins puramente instrumentais, típicos da política de classe.

Há oposição frontal entre GUSFIELD e RUMBARGER. Usando os termos do primeiro, um entende que a Lei Seca é produto de política de *status* conquistada pelas classes médias nativas protestantes, e o outro a entende como produto de política de classe conquistada pela burguesia industrial. Os demais trabalhos aqui analisados indicam que ambos pecam por exagerar a importância de um único fator determinante.

RUMBARGER parece correto em afirmar que a retomada da liderança do empreendimento de reforma moral pelo grande capital foi decisiva para o seu triunfo expresso na aprovação da 18ª Emenda. Porém, ainda que, em última instância, a Proibição tenha sido aprovada em função

dos interesses instrumentais das elites econômicas, é difícil imaginar que uma medida que era oposta pela maioria da população¹⁹¹ pudesse ser aprovada sem que essas elites contassem com a mobilização e o apoio de pelo menos parte do povo, representado nessas classes médias que militavam pela temperança em termos de *status*.

Se há reducionismo cultural em GUSFIELD, sua crítica não pode ser feita pela mera inversão desse reducionismo, sob pena de se incorrer em economicismo, uma “visão estruturalista que reifica conexões entre variáveis estruturais sem questionar os motivos e orientações dos atores envolvidos”.¹⁹² O próprio RUMBARGER anuncia uma visão mais complexa (mas vacila em sustentá-la ao longo do livro), de que “uma compreensão adequada de nossa história, portanto, exige investigação não apenas das visões, sonhos, esperanças, valores, aspirações e pesadelos dos sem propriedade, mas também dos poderosos”.¹⁹³ Os poderosos foram fundamentais para a Proibição, mas isso não exclui o fato de que as classes médias nativas e protestantes também o foram.

Na virada para o século XX, houve uma explosão da entrada de imigrantes católicos nos EUA, que passaram de uma pequena minoria em 1890 para um terço dos membros de igreja no país em 1916. Nas grandes cidades, os católicos chegavam a ser maioria.¹⁹⁴ Em 1916, mais de quatro quintos do território estadunidense estava sob alguma restrição legal com relação ao álcool, porém, menos da metade da população estadunidense vivia nessas áreas. É fato que as áreas rurais empreenderam a proibição antes da 18ª Emenda, e também é fato que os católicos e os *saloons* estavam concentrados nas grandes cidades. Dado isso, tanto a tese de GUSFIELD de que a temperança era uma pauta majoritariamente protestante/rural/nativa, quanto a alegação

¹⁹¹ SINCLAIR afirma que se o total daqueles que votaram contra a proibição do álcool em referendos estaduais fosse somado à população de cidades *wets* e aos soldados que estavam na França durante a Primeira Guerra Mundial, uma ampla maioria popular teria sido formada contra a 18ª Emenda. Ver SINCLAIR, 1962, p. 245.

¹⁹² “By “economism” I mean a specification of a structuralist view that reifies connections between structural variables without questioning the motives and orientations of the actors involved”. MELOSSI, Dario. Overcoming the crisis in critical criminology: Toward a grounded labeling theory. *Criminology*, v. 23, n. 2, p. 193-208, 1985, tradução nossa.

¹⁹³ “A proper understanding of our history, therefore, demands inquiry not only into the visions, dreams, hopes, values, aspirations, and nightmares of the propertyless, but also into those of the powerful as well.” RUMBARGER, 1989, p. XXV, tradução nossa.

¹⁹⁴ Em 1916, os católicos já representavam mais da metade dos membros de igreja em quinze estados, e eram os primeiros em número em trinta e três estados, concentrados principalmente no leste, com alguns bolsões na costa do Pacífico e no sul (especialmente na Louisiana e no Texas). Mais da metade dos católicos estava concentrada em cinco grandes estados com grande peso no colégio eleitoral: Nova York, Pensilvânia, Massachusetts, Illinois e Ohio. Mais de 5.000.000 de católicos viviam em cidades com 300.000 habitantes ou mais; eles representavam dois terços dos membros de igreja nessas cidades. Cerca de 4.000.000 de católicos viviam em cidades com população entre 25.000 e 300.000 habitantes, representando metade dos membros de igreja nessas cidades menores. Embora mais 6.500.000 católicos vivesse fora desses distritos urbanos, esses estavam diluídos em meio a mais de 26.000.000 de protestantes. Nas áreas rurais, apenas um em cada cinco membros de igreja eram católicos. Dados citados por SINCLAIR, op. cit., p. 64.

desses protestantes/rurais/nativos de que a cidade era o lar do álcool e dos católicos (*the home of rum and Rome*),¹⁹⁵ se amparam na realidade.

Outro ponto problemático da análise de RUMBARGER se dá na sua avaliação do peso e da importância da *Anti-Saloon League* na Proibição, rebaixando a ASL a um papel coadjuvante no processo. Como exposto principalmente nos trabalhos de SINCLAIR e TIMBERLAKE, a ASL era uma organização que contava com dezenas de milhares de militantes dedicados à causa, e teve sim papel protagonista no movimento de temperança no século XX, sendo responsável direta pela aprovação das legislações proibicionistas nos três níveis federativos.

Figura 1: 16ª Convenção da *Anti-Saloon League*, realizada em Atlantic City em 1915



Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2007663572/>. Acesso em: 29 jun. 2023

Na questão da temperança, a coalizão formada pelo capital e as classes médias nativas e protestantes militantes da ASL parece mais uma relação de *simbiose*, que garantiu a sobrevivência e o sucesso de ambos os projetos, do que uma mera manipulação interclasses, na qual a burguesia teria feito a ASL de fantoche, sem que isso proporcionasse qualquer benefício à Liga. A aprovação da 18ª Emenda foi uma vitória de ambas as partes – ainda que essa vitória tenha significados e consequências distintas para cada uma delas. Como já dito, a crítica ao reducionismo cultural de GUSFIELD é válida e necessária, mas sua substituição por um reducionismo econômico não resolve o problema.

SINCLAIR e TIMBERLAKE adotam posições mais complexas, e em que pese enfatizarem cada um um fator distinto como determinante primário, não desprezam a importância de outras influências no processo. A principal divergência entre os autores se dá sobre a relação entre o movimento proibicionista com relação ao Movimento Progressivo. O primeiro entende que tais movimentos nasceram das mesmas raízes – os males do industrialismo –, mas tomaram caminhos distintos, atuando de maneira autônoma em seus ápices. Já o segundo afirma a plena

¹⁹⁵ SINCLAIR, 1962, p. 64.

identidade entre os movimentos, tendo a proibição sido a mais importante das muitas reformas propostas pelos progressivos.

Em que pese dentro do movimento progressivo existir algum grau de divergência sobre a questão, principalmente entre os núcleos rurais e urbanos, sendo que os primeiros advogavam via de regra pela proibição total, e os últimos apenas pela supressão do *saloon*, TIMBERLAKE parece correto em identificar a militância da temperança com a militância progressiva, que ocupou posições de destaque na luta pela proibição.

As análises de ambos autores oferecem pistas importantes para a compreensão da especificidade histórica da aprovação da Lei Seca. Isso porque, os conflitos culturais e de classe enfatizados por GUSFIELD e RUMBARGER estavam presentes na questão da temperança desde os primórdios dos movimentos no início do século XIX, mas só cem anos depois foi conquistada uma proibição nacional. Tais conflitos, por si só, não explicam porque a proibição se deu naquele momento específico. Se faz necessário compreender o que há de particular na conjuntura política e econômica daqueles anos 1910, que resultou no processo legislativo de Emenda à Constituição para criminalizar um costume da maioria da população. E tanto o clima reformista do período quanto a Primeira Guerra Mundial são pontos incontornáveis para entendermos o significado histórico da proibição.

Além desses, há outros fatores tão importantes quanto, e que poderiam ter sido explorados de maneira mais aprofundada pelos quatro autores referenciados, como os papéis das mulheres¹⁹⁶ e da população negra¹⁹⁷ na Proibição.

Em suma, parte dessas leituras coloca um único fator como o determinante fundamental da criminalização do álcool, e outra parte assume uma postura mais complexa, reconhecendo a multifatorialidade do processo. Há oposição direta entre GUSFIELD e RUMBARGER, e certa confluência entre TIMBERLAKE e SINCLAIR, que também incorporam os argumentos dos demais. Cada um desses enfatiza um fator, o que se traduz como quatro respostas possíveis para a nossa pergunta de partida: contribuíram para a criminalização do álcool nos EUA no começo do século XX o conflito cultural entre protestantes nativos e católicos imigrantes; o tensionamento da psicologia das massas na Primeira Guerra Mundial; a conjuntura política reformista da Era Progressiva; e a necessidade econômica de conformação dos trabalhadores ao novo regime industrial taylorista-fordista.

¹⁹⁶ Ver, por exemplo, DANNENBAUM, Jed. The origins of temperance activism and militancy among American women. **Journal of Social History**, v. 15, n. 2, p. 235-252, 1981.

¹⁹⁷ Ver, por exemplo, WALTON, Hanes; TAYLOR, James E. Blacks and the southern prohibition movement. **Phylon**, v. 32, n. 3, p. 247-259, 1971.

A partir de uma conclusão parcial e provisória extraída dessas leituras – a de que vários fatores contribuíram para a criminalização do álcool nos EUA no começo do século XX –, para o aprofundamento da compreensão das relações que cada um desses estabelece com os demais, parece cabível a reformulação da nossa pergunta de partida nos seguintes termos: *como os vários fatores que contribuíram para a criminalização do álcool nos EUA no começo do século XX se relacionam?*

Sobre essa questão nos debruçaremos a seguir.

3. BASE E SUPERESTRUTURAS NO PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO

Nesse capítulo, ampliaremos o referencial teórico para além das obras específicas sobre a proibição do álcool comentadas anteriormente, na tentativa de melhor compreender como se relacionam a base econômica e as superestruturas religiosas, políticas, jurídicas e culturais em um processo de criminalização.

Investigaremos essa dinâmica primeiro em termos gerais, e depois nos termos específicos relevantes ao processo de criminalização objeto desta pesquisa, tratando da relação entre protestantismo e capitalismo, bem como da incorporação da moralidade protestante na penalidade estatal.

3.1. Hegemonia e punição

Para ANTONIO GRAMSCI, “a estrutura e as superestruturas formam um ‘bloco histórico’, isto é, o conjunto complexo e contraditório das superestruturas é o reflexo do conjunto das relações sociais de produção”,¹⁹⁸ e é pela compreensão do *bloco histórico* – a unidade da estrutura (relações de produção) e da superestrutura (momento ideal e cultural, ideológico e político)¹⁹⁹ – que deve se dar a análise da totalidade de uma determinada formação econômico-social. Aprofundando a análise sobre as superestruturas, o autor distingue a *sociedade civil* da *sociedade política*:

Por enquanto, podem-se fixar dois grandes “planos” superestruturais: o que pode ser chamado de “sociedade civil” (isto é, o conjunto de organismos designados vulgarmente como “privados”) e o da “sociedade política ou Estado”, planos que correspondem, respectivamente, à função de “hegemonia” que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de “domínio direto” ou de comando, que se expressa no Estado e no governo “jurídico”. Estas funções são precisamente organizativas e conectivas. Os intelectuais são os “prepostos” do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político, isto é: 1) do consenso “espontâneo” dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social, consenso que nasce “historicamente” do prestígio (e, portanto, da confiança) obtido pelo grupo dominante por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção; 2) do aparelho de coerção estatal que assegura “legalmente” a disciplina dos grupos que não “consentem”, nem ativa nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais desaparece o consenso espontâneo.²⁰⁰

¹⁹⁸ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 1. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020a, p. 250.

¹⁹⁹ GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p. 110.

²⁰⁰ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 2. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, p. 20-21.

Nesses termos, a *sociedade civil* abarca os sindicatos, as escolas, as igrejas, a mídia, a família etc., todas as instituições e atividades da vida em sociedade que estão constituídas para além do Estado, mas que organizam a sociedade a partir de uma determinada visão de mundo, de determinadas crenças, valores, moralidades e ideologias. É nesse campo superestrutural da sociedade que se constitui a *hegemonia*, pela qual se dá a dominação de um grupo pelo outro sem a necessidade do uso da força, da coerção estatal, do domínio direto incumbido à sociedade política. É no campo da sociedade civil que se produz o consenso social, que se apazigua o conflito inerente à sociedade de classes. Nas palavras de LUCIANO GRUPPI, “a hegemonia é isso: capacidade de unificar através da ideologia e de conservar unido um bloco social que não é homogêneo, mas sim marcado por profundas contradições de classe”.²⁰¹

Na dominação de classe, a sociedade civil e a sociedade política atuam em sincronia e complementação – ambas tendem a ser instrumentalizadas em função dos interesses da classe dominante, a fim de garantir a direção e o domínio por essa classe. Por um lado, quando a sociedade civil falha em produzir o consenso hegemônico através da educação, da cultura, da religião, da mídia etc., a sociedade política supre essa deficiência através da coerção estatal e do governo jurídico. Por outro lado, a própria sociedade política – o Estado – é permanentemente alimentada pelos produtos da sociedade civil. Por exemplo, pelos intelectuais que ocupam postos no poder estatal, bem como pelas ideologias formuladas nas universidades, nas igrejas, na mídia etc., que são incorporadas ao ordenamento jurídico e às instituições estatais, e acabam por determinar a forma de atuação da sociedade política.

Interessante notar que, ao tratar da hegemonia, GRAMSCI fala em um “consenso que nasce “historicamente” do prestígio (e, portanto, da confiança) obtido pelo grupo dominante por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção”.²⁰² Assim, a oposição cultura vs. economia, distribuição de prestígio vs. distribuição de bens materiais, colocada no debate entre GUSFIELD e RUMBARGER, talvez possa ser resolvida por uma outra chave mais integrativa, que não isole e antagonize os fatores culturais e econômicos.

Para GRAMSCI, “uma reforma intelectual e moral não pode deixar de estar ligada a um programa de reforma econômica; mais precisamente, o programa de reforma econômica é exatamente o modo concreto através do qual se apresenta toda reforma intelectual e moral”,²⁰³ sendo “o problema das relações entre estrutura e superestrutura que deve ser posto com exatidão

²⁰¹ GRUPPI, 1978, p. 70.

²⁰² GRAMSCI, 2016, p. 21.

²⁰³ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 3. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020b, p. 19.

e resolvido para que se possa chegar a uma justa análise das forças que atuam na história de um determinado período e determinar a relação entre elas”.²⁰⁴

Partir dessa ideia de uma base econômica determinante e superestruturas determinadas não significa inferir uma relação de causalidade absoluta e invariável entre essas. O ponto de partida gramsciano é exatamente a luta “contra o determinismo mecânico, concebendo a sociedade como um todo unitário e orgânico, explicado certamente a partir da base econômica e das relações de produção e de troca, mas não inteiramente redutível à base econômica.”²⁰⁵

No tocante à relação entre economia e direito, E. P. THOMPSON critica a visão que enxerga a lei exclusivamente como uma superestrutura determinada pela base econômica. O autor reconhece que é possível verificar na História funções classistas e mistificadoras da lei.²⁰⁶ Contudo, a vinculação invariável da legalidade a um empreendimento da classe dominante, ignora que a lei pode ser resultado também da necessidade de organização das sociedades complexas e de mediação de seus conflitos inerentes (sejam eles interclasses ou não). Além disso, a dominação de classe pode – e muitas vezes o faz – se realizar simplesmente atropelando a legalidade.²⁰⁷ Para o autor, ainda que a lei possa funcionar como mediação e mascaramento das relações de classe, não se pode desconsiderar que ela também “tem suas características próprias, sua própria história e lógica de desenvolvimento independentes”.²⁰⁸

THOMPSON ressalva que suas reflexões podem não ter validade transcultural, limitando sua aplicação à Inglaterra do século XVIII.²⁰⁹ De fato, o contexto analisado em *Senhores e Caçadores* trata de conflitos agrários em um período de transição ao capitalismo, no qual ainda era extremamente relevante o *direito costumeiro* até na prática judicial. Nessa configuração, os valores e práticas cotidianas elaboradas, ajustadas, e tradicionalizadas pelas classes populares podiam impactar de maneira mais significativa a constituição do regime de legalidade. Contudo, entendendo que com a progressiva monopolização da elaboração e validação das regras jurídicas pelos Parlamentos, subjugando o valor e aplicabilidade do direito costumeiro, o regime de legalidade adquiriu, cada vez mais, funcionalidade classista.

De todo modo, THOMPSON lembra que a legalidade foi institucionalizada na modernidade contra o arbítrio da política absolutista. Ainda que a burguesia após se consolidar como classe dominante possa ter usado o regime de legalidade como instrumento de dominação

²⁰⁴ GRAMSCI, 2020b, p. 36.

²⁰⁵ GRUPPI, 1978, p. 31.

²⁰⁶ THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p. 350.

²⁰⁷ *Ibidem*, p. 351.

²⁰⁸ *Ibidem*, p. 353

²⁰⁹ *Ibidem*, p. 354.

das classes mais baixas, os princípios de igualdade e universalidade implícitos nesse regime acabaram por limitar também o poder da burguesia, possibilitando a defesa dos dominados na arena do conflito social.²¹⁰

Não que isso implique em “imparcialidade abstrata e extra-histórica dessas regras. Num contexto de flagrantes desigualdades de classe, a igualdade da lei em alguma parte sempre será uma impostura”.²¹¹ Porém, considerando as brutais diferenças da luta de classes travada contra o poder arbitrário ou contra o domínio da lei, THOMPSON enxerga nesse último um verdadeiro avanço civilizatório, que se rechaçado por completo e aprioristicamente, prejudicaria, sobretudo, a própria classe trabalhadora.²¹²

Na tradição dos estudos culturais marxistas, RAYMOND WILLIAMS trabalha a noção de *determinação* não como uma “causa externa que prediz ou prefigura por completo e que de fato controla totalmente uma atividade ulterior”,²¹³ mas sim como uma relação que *fixa limites* e *exerce pressões*. Para o autor, a questão-chave para uma análise cultural da totalidade social, que é composta por práticas diversas e contemporâneas, é a percepção das *intenções* subjacentes às práticas que se afirmam como dominantes, vez que “os princípios dessa organização e estrutura podem ser vistos como diretamente relacionados a certas intenções sociais, pelas quais definimos a sociedade, intenções que, em toda a nossa experiência, têm sido regidas por uma classe particular”.²¹⁴

WILLIAMS entende que a hegemonia se constrói a partir de *processos de incorporação* pelas massas dos significados e valores que estruturam as culturas dominantes. As instituições educacionais seriam as principais agências de transmissão dessas culturas. Mas além delas, há também um processo de *tradição seletiva*, que seria “a forma pela qual a partir de toda uma área possível do passado e do presente, certos significados e práticas são escolhidos e enfatizados, enquanto outros significados e práticas são negligenciados e excluídos”.²¹⁵

A hegemonia não se trata então apenas da imposição feita de cima à baixo de ideologias, práticas e significados da classe dominante sobre a cabeça das classes populares. Fosse só isso, seria muito mais fácil derrubar os impositores.²¹⁶ Trata-se de algo maior e mais sofisticado, de uma verdadeira incorporação da cultura dominante pelas massas, que é permanentemente feita

²¹⁰ THOMPSON, 1997, p. 353.

²¹¹ Ibidem, p. 357.

²¹² Ibidem, p. 357-358.

²¹³ WILLIAMS, Raymond. Base e superestrutura na teoria da cultura marxista. In: WILLIAMS, Raymond. **Cultura e materialismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 47.

²¹⁴ Ibidem, p. 50.

²¹⁵ Ibidem, p. 54.

²¹⁶ Ibidem, p. 54.

e refeita no âmbito da educação, da família, do trabalho etc., em um processo que “só pode funcionar, em uma sociedade complexa, se for algo mais substancial e flexível do que qualquer ideologia abstrata imposta”.²¹⁷

Em função da necessidade de flexibilidade para sua reprodução, a cultura efetiva dominante tolera e acomoda até certo ponto formas alternativas e opositoras a ela, as quais podem ser divididas entre *residuais* – aquelas provenientes de formações sociais anteriores –, e *emergentes* – que abarcam os novos significados, valores, práticas, sentidos e experiências que são continuamente criados.²¹⁸

Como explicam STUART HALL e seus colaboradores, “as ideologias não são simplesmente conjuntos de ideias e crenças sobre o mundo à solta na cabeça das pessoas. Elas são ativadas e realizadas em práticas e aparatos concretos”.²¹⁹ É pela incorporação das ideias dominantes na ordem cotidiana e institucional que se instaura uma tendência de identificação dessas ideias como ideias universais, vendendo-as como as únicas racionais, as únicas válidas, estabelecendo assim uma falsa coincidência das ideias entre diferentes classes.²²⁰

Isso não significa que a classe trabalhadora perca totalmente sua autonomia de pensamento e tenha seu intelecto absolutamente subjugado.²²¹ Nesse sentido, THOMPSON lembra que “as pessoas não são tão estúpidas quanto supõem alguns filósofos estruturalistas. Não serão mistificadas pelo primeiro homem que puser uma peruca”.²²² Tanto é que, como já dito, a sociedade capitalista tem que lidar permanentemente com culturas alternativas, residuais ou emergentes, as quais podem, ocasionalmente, conquistar a incorporação de parte de suas ideias na ordem institucional burguesa, e em um processo revolucionário, subverter essa ordem. Há assim uma *autonomia relativa* entre a base e as superestruturas, entre a economia e a política, que não afasta, contudo, a *tendência* geral de determinação entre essas.

²¹⁷ WILLIAMS, 2011, p. 55.

²¹⁸ Ibidem, p. 56-57.

²¹⁹ “ideologies are not simply sets of ideas and beliefs about the world hanging loose in people's heads. They are made active and realised in concrete practices and apparatuses”. HALL, Stuart et al. **Policing the crisis, the State, and Law and Order**. Londres: Macmillan, 1978, p. 83, tradução nossa.

²²⁰ HALL et al., 1978, p. 156. Há um debate no marxismo sobre a dominação de classe operada a partir de uma “falsa consciência”. THOMPSON rechaça a maneira como o conceito é usualmente empregado, defendendo que um uso mais apropriado se limita à compreensão dos processos históricos pelos quais as ideias políticas de uma classe acabam sendo informadas por ilusões características, e/ou se sujeitam ao domínio das ideias de outra classe que lhe é antagônica – uso que nos parece alinhado ao feito por HALL e seus colaboradores. Ver THOMPSON, E. P. Algumas observações sobre classe e “falsa consciência”. In: THOMPSON, E. P.; NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Sergio (Orgs.). **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001, p. 269-281.

²²¹ HALL et al., op. cit., p. 154.

²²² THOMPSON, 1997, p. 353.

HALL e seus colaboradores compreendem o Estado como “o instrumento-chave que ampliou o domínio estreito de uma classe particular em uma liderança de classe ‘universal’ e autoridade sobre toda a formação social”.²²³ É o Estado o organizador dessa ordem institucional enviesada que exerce pressão constante sobre as classes subordinadas, forçando a sua conformidade às ideias dominantes. Ainda que sua atuação seja operada por meio de uma autonomia relativa frente à base econômica, não se pode desconsiderar que a gestão que este faz da sociedade e suas contradições tenda a ser orientada pela visão de mundo classista daquelas pessoas que ocupam os espaços do poder institucional. E esse poder, na sociedade capitalista, é via de regra distribuído e exercido de acordo com o poder econômico.

No processo de gestão das contradições sociais, enquanto a hegemonia pode ser garantida pelos meios não coercivos, assim é feito, de modo a apaziguar o conflito de classes. Mas quando as tensões se elevam a ponto de tornar insuficientes os meios consensuais, a coerção é posta na mesa. E “essa mudança no equilíbrio interno da hegemonia – consenso à coerção – é uma resposta, dentro do Estado, à crescente polarização das forças de classe (reais e imaginárias). É exatamente assim que uma ‘crise de hegemonia’ se expressa”.²²⁴

Essa parece ser uma chave interessante para a análise criminológica crítica: a leitura dos processos de criminalização como sintomas de crises de hegemonia. Bom exemplo desse procedimento é o já citado trabalho de HALL e seus colaboradores sobre a ascensão das políticas de lei e ordem na Inglaterra no início dos anos 1970.

Nessa mesma linha, DARIO MELOSSI desenvolve as ideias de RUSCHE aliadas ao conceito gramsciano de hegemonia. Aproveitando a ideia de que para um sistema punitivo ser eficaz na realização de seus fins dissuasórios, faz-se necessário que as condições impostas a um indivíduo condenado sejam piores que as condições vivenciadas pelos indivíduos livres mais miseráveis²²⁵ –, o autor reelabora o *princípio da mínima elegibilidade* como ferramenta de uma *economia da performance*. Para MELOSSI, conforme aumenta a demanda por performance dos trabalhadores, aumenta a área do comportamento humano coberta pela criminalização, bem como a severidade geral da punição. O oposto tende a ocorrer quando a demanda por performance diminuir. Assim, “a punição funciona como uma espécie de ‘gazeta da

²²³ “The state is therefore the key instrument which enlarged the narrow rule of a particular class into a ‘universal’ class leadership and authority over the whole social formation”. HALL et al., 1978, p. 204, tradução nossa.

²²⁴ “This shift in the internal balance of hegemony — consent to coercion — is a response, within the state, to increasing polarisation of class forces (real and imagined). It is exactly how a ‘crisis in hegemony’ expresses itself.” Ibidem, p. 320, tradução nossa.

²²⁵ O *princípio da mínima elegibilidade* foi apresentado por RUSCHE no texto **Labor Market and Penal Sanction: Thoughts on the Sociology of Criminal Justice**, e aprofundado anos depois no livro **Punição e Estrutura Social**, ambos já citados.

moralidade’, anunciando o que é permitido e o que é proibido em um local específico em um determinado tempo”.²²⁶

Com essa ideia, MELOSSI tentou responder aos críticos de RUSCHE, que o acusaram de um suposto economicismo, insuficiente para explicar a relação entre o mercado de trabalho e as condições e taxas de encarceramento em determinados lugares/momentos posteriores à elaboração de sua tese, como nos EUA a partir dos anos 1970. Com a ideia da *economia da performance*, MELOSSI expande o princípio da mínima elegibilidade para além do cárcere, compreendendo seus efeitos em um nível mais geral do controle social:

Nessa visão, a teoria de Rusche é uma teoria do controle social, em relação à generalidade da sociedade. Esses estratos sociais próximos ao limiar da punição, estão sendo mais controlados do que as próprias ‘classes perigosas’. A conexão que deveria ser estabelecida por meio da pesquisa não é, portanto, entre um indicador de punição, ou seja, taxas de encarceramento, e um indicador de desemprego, com base na suposição (errônea) de que o encarceramento funciona para controlar um ‘exército industrial de reserva’ Marxiano. Em vez disso, uma conexão direta deve ser estabelecida entre o aumento das demandas de performance aplicadas à classe trabalhadora e o aumento da pressão penal sobre os estratos mais baixos da sociedade (a ‘subclasse’). Essa pressão cria uma espécie de efeito de ‘chicote social’ que faz com que todos trabalhem mais, especialmente aqueles que estão perto o suficiente para ouvir os uivos e gemidos dos atingidos.²²⁷

De todo modo, MELOSSI alerta para o perigo de se conceber o Estado como um “intermediário mágico entre a exploração e a repressão”,²²⁸ o que incorreria na errônea ideia que enxerga a História como a história dos feitos dos grandes homens. Se, por um lado, seria ingênuo desprezar o papel de ideólogos como BENTHAM ou BECCARIA nas reformas penais, por outro lado, também seria ingênuo ignorar que o papel desses intelectuais “muitas vezes era apenas o de compilar a versão mais bem-sucedida de um vocabulário cujos termos-chave

²²⁶ “Punishment functions as a sort of ‘gazette of morality’, announcing what is allowed and what is forbidden at a specific place at a specific time.” MELOSSI, Dario. *Gazette of morality and social whip: Punishment, hegemony and the case of the USA, 1970-92*. **Social & Legal Studies**, v. 2, n. 3, 1993, p. 262, tradução nossa.

²²⁷ “In this view, Rusche’s theory is a theory of social control, in relation to the generality of society. Those social strata close to the threshold of punishment, are being controlled more than the ‘dangerous classes’ themselves. The connection that should be established through research is not therefore between an indicator of punishment, that is rates of imprisonment, and an indicator of unemployment, based on the (faulty) assumption that imprisonment functions to control a Marxian ‘industrial reserve army’. Rather, a direct connection should be established between increased performance demands applied to the working class and increased penal pressure on the bottom strata of society (the ‘underclass’). Such pressure creates a sort of ‘social whip’ effect that makes everybody work harder, especially those who are close enough to the bottom to hear the howling and moaning of the ones being hit.” Ibidem, p. 262-263, tradução nossa.

²²⁸ “The progressively oriented social sciences of the time saw ‘the State’ as the magic intermediary between exploitation and repression”. Ibidem, p. 263, tradução nossa.

circulavam amplamente em suas sociedades”.²²⁹ Ao exercer o papel de ideólogos difusores das visões de mundo correntes entre elites dominantes (das quais estes via de regra faziam parte), tais reformadores portavam-se como *intelectuais orgânicos*, conforme o conceito de GRAMSCI, cumprindo o papel de dar à classe homogeneidade e consciência da própria função, não só no campo econômico, mas também nos campos social e político.²³⁰

Dado isso, a ação e pensamento dos intelectuais orgânicos da burguesia não têm caráter puramente individual. Das grandes reformas às micro ações cotidianas, via de regra, elas carregam em si a visão de mundo da classe dominante, e a reprodução de sua condição de elite e do modo de produção econômica que sustenta essa condição, passa pela incorporação dessa visão da classe dominante pela classe dominada.²³¹

Nesse ponto, MELOSSI entende que “as sensibilidades mutáveis da sociedade tendem, de fato, a variar de acordo com as sensibilidades de suas elites. Os membros da sociedade aprendem a acreditar que as preocupações e os inimigos das elites são suas preocupações e seus inimigos”.²³² Isso não se dá por obra de um ou outro gênio maquiavélico bem sucedido em sua conspiração individual. A questão chave é a batalha pela hegemonia, travada no campo da luta de classes. Quando o consenso capitalista é potencialmente perturbado, a coerção é amplificada. E para disparar a reação da classe dominante, a suposta crise não precisa ser uma perturbação efetiva da hegemonia instaurada, vez que “qualquer situação percebida como perturbadora do equilíbrio de poder estabelecido é, do ponto de vista das elites, crítica”.²³³

É por essa perspectiva, que entende o processo de criminalização como sintoma de crises de hegemonia, que se pretende avançar a investigação. Analisadas em linhas gerais as relações entre a base econômica e as superestruturas no capitalismo, bem como o papel exercido pela coerção estatal na construção da hegemonia burguesa, necessário agora aprofundar essas questões especificamente sobre a base econômica e as superestruturas religiosas, culturais, políticas e jurídicas envolvidas no processo de criminalização aqui estudado.

²²⁹ “At the same time, it would also be disingenuous to deny that the role of these innovators was often only that of compiling the most successful version of a vocabulary whose key terms were widely circulating within their societies”. MELOSSI, 1993, p. 264, tradução nossa.

²³⁰ GRAMSCI, 2016, p. 15.

²³¹ MELOSSI, op. cit., p. 265.

²³² “The changing sensibilities of society tend in fact to vary according to the sensibilities of its elites. Society’s members learn to believe that the concerns and the enemies of the elites are their concerns, and their enemies”. Ibidem, p. 274, tradução nossa.

²³³ “Any situation perceived as upsetting the established balance of power is, from the perspective of the elites, critical.” Ibidem, p. 262, tradução nossa.

3.2. Economia capitalista, moralidade protestante e penalidade moderna

O ensaio *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*, de MAX WEBER, é uma das principais obras que nos últimos cem anos tem pautado o debate sobre a relação entre o protestantismo e o capitalismo. Nesse trabalho, WEBER entende que, por um lado, a Reforma Protestante liberou os cristãos para lucrar e acumular capital sem a preocupação de estar ferindo os mandamentos de Deus; e por outro, ao conceber o trabalho como vocação (*calling*), como desígnio divino, “como o meio ótimo, muitas vezes como o único meio, de uma pessoa se certificar do estado de graça”,²³⁴ o protestantismo ascético “fez a cama para o ‘*homo oeconomicus*’ moderno”.²³⁵ Nas palavras do autor:

Com a consciência de estar na plena graça de Deus e ser por ele visivelmente abençoado, o empresário burguês, com a condição de manter-se dentro dos limites da correção formal, de ter sua conduta moral irrepreensível e de não fazer de sua riqueza um uso escandaloso, podia perseguir os seus interesses de lucro e devia fazê-lo. O poder da ascese religiosa, além disso, punha à sua disposição trabalhadores sóbrios, conscienciosos, extraordinariamente eficientes e aferrados ao trabalho como se finalidade de sua vida, querida por Deus. E ainda por cima dava aos trabalhadores a reconfortante certeza de que a repartição desigual dos bens deste mundo era obra toda especial da divina Providência, que, com essas diferenças, do mesmo modo que com a graça restrita { não universalista }, visava a fins por nós desconhecidos.²³⁶

O ensaio weberiano já foi comentado, endossado ou criticado, por muitos autores. Por exemplo, mesmo reconhecendo a importância da referida obra, RICHARD TAWNEY critica alguns pontos dos argumentos de WEBER que lhe parecem ser “unilaterais e demasiado forçados”,²³⁷ como a superestima do protestantismo como *o principal fator* do desenvolvimento capitalista, e não como mais um dos vários fatores que influíram no processo de maneira tão ou até mais significativa; a generalização do fenômeno observado na Inglaterra, que não dá conta de explicar o desenvolvimento do capitalismo em outros países europeus, especialmente os católicos; e a simplificação dos próprios conceitos de *ética protestante e espírito do capitalismo*.²³⁸

TAWNEY afirma que “é claro que mudanças materiais e psicológicas andavam juntas, e é claro que a segunda agiu sobre a primeira”,²³⁹ o que não significa que a ética protestante seja

²³⁴ WEBER, Max. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 162.

²³⁵ *Ibidem*, p. 158.

²³⁶ *Ibidem*, p. 161.

²³⁷ TAWNEY, Richard Henry. *A religião e o surgimento do capitalismo*. São Paulo: Perspectiva, 1971, p. 201.

²³⁸ *Ibidem*, p. 201-202, nota 32.

²³⁹ *Ibidem*, p. 201.

uma condição indispensável ao desenvolvimento capitalista. O autor concorda que ainda que tenha sido pensada originalmente com metas puramente religiosas, a disciplina rigorosa da ascese protestante, nos países em que se difundiu, foi conveniente à reprodução do capitalismo que emergia por diversos outros fatores que não somente os alegados por WEBER. Isso porque, ela teria assegurado uma justificativa religiosa para os novos modos de exploração do trabalho que os antigos camponeses e artesãos feudais não estavam acostumados, facilitando sua aceitação. Pautados pela máxima *laborare est orare*, os puritanos ressignificaram o trabalho como “um fim espiritual, pois apenas nele a alma pode encontrar saúde, e cumpre continuá-lo como dever ético muito depois que deixar de ser necessidade material”.²⁴⁰

Criticando a tese de WEBER, HENRYK GROSSMAN aponta o fato de que os portadores e principais responsáveis pela difusão da ética protestante foram os artesãos, sendo essa uma questão de moralidade que não era nem das massas e nem das elites econômicas, mas sim da pequena burguesia. Dado isso, o autor entende que o calvinismo não teve nada a ver com a origem e o desenvolvimento do capitalismo, também pelo fato de que esse modo de produção econômica teria surgido cerca de duzentos anos antes da referida doutrina religiosa. Ademais, o surgimento do capitalismo seria obra não dos artesãos pequeno-burgueses protestantes, mas sim daqueles que acumularam fortunas através do comércio e da usura, e investiram esse capital na indústria, empregando e explorando os trabalhadores expropriados dos meios de produção.²⁴¹

GROSSMAN aponta ainda como falsa a ideia de que a nova disciplina de trabalho se massificou pela via consensual da ascese protestante, argumentando que a “violência direta e brutal era o principal meio usado para compelir as pessoas a trabalhar”.²⁴² O autor reconhece que a educação religiosa protestante fez parte da educação geral das massas no surgimento do capitalismo, mas que, especialmente nesse período crítico de transição, era absolutamente insuficiente para a consolidação de uma nova disciplina de trabalho,²⁴³ não tendo o calvinismo cumprido o papel histórico que lhe foi atribuído por WEBER.²⁴⁴

Em crítica de maior fôlego, KURT SAMUELSSON aponta exageros, generalizações, falhas metodológicas e incorreções historiográficas e teológicas que, para o autor, levaram WEBER a conclusões equivocadas. SAMUELSSON admite apenas uma influência indireta do protestantismo no desenvolvimento capitalista, relacionada especificamente às noções Puritanas de diligência

²⁴⁰ TAWNEY, 1971, p. 229.

²⁴¹ GROSSMAN, Henryk. The beginnings of capitalism and the new mass morality. **Journal of Classical Sociology**, v. 6, n. 2, 2006, p. 205.

²⁴² “Rather, brutal, direct violence was the chief means used for compelling people to work”. Ibidem, p. 206, tradução nossa.

²⁴³ Ibidem, p. 206.

²⁴⁴ Ibidem, p. 211.

e poupança, e ao trato dado pelo calvinismo à questão da usura.²⁴⁵ Mas isso não implica, por si só, na existência de uma correlação entre a Reforma Protestante e o surgimento do capitalismo.²⁴⁶

Aproveitando parte das conclusões de SAMUELSSON, RICHARD QUINNEY alerta para a incongruência da tese weberiana com relação ao pensamento dos primeiros Puritanos, que rechaçavam a ideia de acumulação de riqueza, sob o fundamento teológico de que Deus e Mamom são entidades antagônicas.²⁴⁷ Essa visão entre os Puritanos só teria sido flexibilizada no século XVIII, principalmente nos EUA, por pressões econômicas exercidas pelo avanço do capitalismo, de tal modo que o desenvolvimento econômico capitalista é que teria exercido maiores influências nas transformações históricas da doutrina protestante, e não o contrário, como prega WEBER.²⁴⁸ Para QUINNEY, se por vezes houve na história justificação teológica protestante de feitos capitalistas, essas “ideias e crenças deram suporte e defesa ao capitalismo quando as obras dos capitalistas já estavam sendo realizadas”.²⁴⁹ O protestantismo não seria condição do desenvolvimento do capitalismo, mas sim um instrumento de justificação posterior, usado com o fim de dar verniz religioso à práticas essencialmente mundanas.

Em que pesem as citadas críticas²⁵⁰ ao ensaio weberiano e sua oposição declarada ao marxismo,²⁵¹ um conceito ali apresentado nos parece útil “para elucidar o modo como as ‘ideias’ em geral se tornam eficazes na história”²⁵²: a formulação sobre a existência de *afinidades eletivas* entre a ética protestante e o modo de produção capitalista. Como WEBER não desenvolve de maneira aprofundada o conceito,²⁵³ utilizaremos aqui a definição proposta por MICHAEL LÖWY:

²⁴⁵ SAMUELSSON, Kurt. **Religion and Economic Action: A Critique of Max Weber**. Nova York: Harper Torchbooks, 1961, p. 78-79.

²⁴⁶ *Ibidem*, p. 102-103 e 148.

²⁴⁷ “Mamom” (מָמוֹם) em hebraico significa literalmente “dinheiro”. O antagonismo entre Mamom e Deus é expresso na Bíblia, por exemplo, em MATEUS 6:24 e LUCAS 16:13, cujos versículos são idênticos: “Ninguém pode servir a dois senhores; porque ou há de odiar um e amar o outro, ou se dedicará a um e desprezará o outro. Não podeis servir a Deus e a Mamom”.

²⁴⁸ QUINNEY, Richard. **Providence: The Reconstruction of Social and Moral Order**. Warrensburg: Longman, 1980, p. 24-25.

²⁴⁹ “*Ideas and beliefs gave support and defense to capitalism when the works of capitalists were already being accomplished*”. *Ibidem*, p. 31, tradução nossa.

²⁵⁰ Importante frisar que a crítica à obra weberiana deve levar em conta as particularidades de seu método, no qual a análise histórico-social é feita a partir de *tipos ideais*. O próprio WEBER teria dito certa vez que “exagerar é a minha profissão”, de tal modo que, nessa perspectiva, a ênfase em determinados traços da realidade não seria falha, mas sim pressuposto metodológico. Sobre essa questão, ver COHN, Gabriel (Org.). **Max Weber: Sociologia**. 7 ed. Ática: São Paulo, 2003, p. 7 et seq.

²⁵¹ Sobre esse debate, ver LÖWY, Michael. Weber against Marx? The polemic with historical materialism in the protestant ethic. **Science & Society**, v. 53, n. 1, p. 71-83, 1989.

²⁵² WEBER, 2004, p. 81.

²⁵³ A ideia aparece no livro principalmente como um esclarecimento metodológico, num sentido de recusa de explicações monocausais e determinismos unilaterais: “*Em face da enorme barafunda de influxos recíprocos entre*

Propomos, então, a seguinte definição, partindo do uso weberiano do termo: afinidade eletiva é o processo pelo qual duas formas culturais – religiosas, intelectuais, políticas ou econômicas – entram, a partir de determinadas analogias significativas, parentescos íntimos ou afinidades de sentidos, em uma relação de atração e influência recíprocas, escolha mútua, convergência ativa e reforço mútuo.²⁵⁴

Nesse ponto, podemos pensar a reprodução das *afinidades eletivas* entre o protestantismo e o capitalismo a partir da ideia já comentada de WILLIAMS sobre a *tradição seletiva* no desenvolvimento histórico da cultura e das *intenções de classe* que marcam esse processo. Para os objetivos desse trabalho, entendemos ser mais produtivo pesquisar a relação entre a base econômica e a superestrutura religiosa não pela procura de um nexo de causalidade entre o surgimento de uma e outra, mas sim pela verificação da funcionalidade que a religião tem enquanto mecanismo de produção do consenso capitalista, especialmente em momentos históricos de profundas transformações sociais.

Nesses termos, parece correta a ideia de que, nos países em que se consolidou, o protestantismo ascético teve seus aspectos afins à nova ordem econômica sido eleitos e tradicionalizados seletivamente, funcionando como plataforma cultural de justificação posterior do desenvolvimento capitalista. Com isso, prevaleceu como um pilar fundamental do projeto de regulação moral dos trabalhadores, também por satisfazer de maneira eficaz as necessidades de controle e disciplinamento das massas para a realidade econômica que surgia.

As afinidades eletivas e a influência recíproca entre o capitalismo e o protestantismo, ajudam a explicar, especificamente nos países protestantes, *um dos fatores* facilitadores do desenvolvimento capitalista. THOMPSON enumera vários outros fatores que ajudaram a consolidar os novos hábitos de trabalho e a nova disciplina de tempo, como a divisão e supervisão de trabalho, aplicação de multas, instalação de sinos e relógios, incentivos em dinheiro, pregações e ensino, e a supressão das feiras e dos esportes.²⁵⁵

Como pontuado por GROSSMAN, além dos mecanismos de produção de consenso, a coerção também foi fundamental para a submissão das massas à nova realidade econômica. E

as bases materiais, as formas de organização social e política e o conteúdo espiritual das épocas culturais da Reforma, procederemos tão só de modo a examinar de perto se, e em quais pontos, podemos reconhecer determinadas “afinidades eletivas” entre certas formas da fé religiosa e certas formas da ética profissional. Por esse meio e de uma vez só serão elucidados, na medida do possível, o modo e a direção geral do efeito que, em virtude de tais afinidades eletivas, o movimento religioso exerceu sobre o desenvolvimento da cultura material. Só depois quando isso estiver estabelecido de forma razoavelmente inequívoca é que se poderá fazer a tentativa de avaliar em que medida conteúdos culturais modernos são imputáveis, em sua gênese histórica, àqueles motivos religiosos e até que ponto se devem a outros fatores.” WEBER, 2004, p. 83.

²⁵⁴ LÖWY, Michael. Sobre o conceito de afinidade eletiva em Max Weber. **PLURAL**, v. 17, 2011, p. 139.

²⁵⁵ THOMPSON, E. P. Tempo, disciplina de trabalho e o capitalismo industrial. *In*: THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 297.

mesmo a religião sendo em princípio um instrumento consensual, nos primórdios do capitalismo, aspectos fundamentais da moralidade protestante foram incorporados pelos instrumentos coercivos da penalidade estatal.

JOHN WITTE JR. explica que a Reforma Protestante tirou das mãos da Igreja Católica e sua lei canônica o controle de diversas questões, transferindo-as para as mãos dos governantes estatais. Mas isso não implicou em um processo de secularização do direito, pelo contrário, muito da lei canônica foi preservada. A mudança fundamental teria sido não de essência da lei – de teológica à secular –, mas sim de poder de administração sobre essa – da Igreja Católica aos Estados Protestantes.²⁵⁶

WITTE JR. afirma que esse processo ensejou uma impressionante expansão do direito penal. Os reformadores protestantes, ao serem convocados pelo Estado para elaborar um novo corpo legislativo criminal, entenderam que as proibições não deveriam se restringir apenas aos “*major crimes*” tradicionais da lei canônica, como por exemplo traição, homicídio, estupro, roubo, furto, adultério etc. O novo direito penal deveria tutelar também muitas outras condutas menores, como as ofensas religiosas e ideológicas, sexuais e familiares, e aquelas relacionadas à moralidade pública – inclusive a embriaguez.²⁵⁷

MICHEL FOUCAULT analisa esse processo em *A verdade e as formas jurídicas*. O autor narra que desde o final do século XVII, na Inglaterra, berço da Revolução Industrial, comunidades protestantes como os quakers e os metodistas, estabeleciam patrulhas de vigilância moral para “observar se o indivíduo que não trabalhava estava efetivamente doente, se sua pobreza e miséria eram devidas à devassidão, à bebedeira, aos vícios, etc.”.²⁵⁸ Os benefícios da assistência social provida pela comunidade eram condicionados à regulação moral de seus membros.²⁵⁹ Outros grupos, não necessariamente vinculados a essas denominações religiosas, também organizaram instituições com objetivos de reforma moral entre o final do século XVII e o início do século XIX, como a *Sociedade para a Reforma das Maneiras*, a *Sociedade da Proclamação*, e a *Sociedade para a Supressão do Vício*.

²⁵⁶ WITTE JR., John. Law and the Protestant Reformation. In: PIHLAJAMÄKI, Heikki; DUBBER, Markus D.; GODFREY, Mark (Orgs.). **The Oxford Handbook of European Legal History**. Oxford: Oxford University Press, 2018, p. 586.

²⁵⁷ Ibidem, p. 598.

²⁵⁸ FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002, p. 89-90.

²⁵⁹ Tais práticas foram prescritas originalmente pelo próprio CALVINO, um dos grandes pensadores da Reforma Protestante: “*Calvino citou com aprovação as palavras de São Paulo: “Se um homem não trabalhar, também não comerá”, condenou a distribuição indiscriminada de esmolas tão veementemente quanto qualquer utilitário e instou as autoridades eclesiásticas a visitar regularmente todas as famílias para averiguar se os seus membros eram ociosos, ou bêbedos, ou indesejáveis de qualquer outro modo.*” TAWNEY, 1971, p. 119.

FOUCAULT descreve a evolução desses esforços de regulação moral no período por um *triplo deslocamento*, que levou a uma profunda modificação de seu caráter e de suas dinâmicas operacionais.

Num primeiro deslocamento, as tentativas de supressão dos vícios e reforma das maneiras entre quakers e metodistas, ainda que superficialmente estivessem orientadas pelas necessidades de estabelecimento da ordem nesses agrupamentos comunitários, tinham também um fundo de necessidade de redução da vulnerabilidade dos integrantes do grupo ao poder punitivo estatal. Na Inglaterra daquele tempo, a legislação penal previa mais de 300 possibilidades de pena de morte, ou seja, mais de 300 pretextos “para o poder, para a aristocracia, para os que detinham o aparelho judiciário exercer pressões terríveis sobre as camadas populares”.²⁶⁰

Grupos religiosos dissidentes e perseguidos pelo anglicanismo (que era a religião oficial do Estado Inglês),²⁶¹ organizados originalmente em comunidades pequeno-burguesas, não contavam com o grau de imunidade à penalidade estatal garantido às classes dominantes. Por isso, necessitaram fazer da regulação moral da comunidade pela própria comunidade um mecanismo de autodefesa, de tal modo que “esse reforço da penalidade autônoma era uma maneira de escapar à penalidade estatal”.²⁶²

Ao longo do século XVIII, a reforma moral passou a ser organizada e empreendida cada vez mais pelos estratos mais elevados da pirâmide social. As elites inglesas tomaram essa pauta para si, consolidando o primeiro deslocamento, pelo qual “esse empreendimento de reforma moral deixa de ser uma autodefesa penal para se tornar ao contrário, um reforço do poder da própria autoridade penal”.²⁶³

A avocação do esforço de reforma moral das classes vulneráveis por aquelas classes que controlam o poder estatal produziu um segundo deslocamento, de mudança da instância pela qual a reforma moral é colocada em prática. Com a possibilidade de alinhamento com o poder estatal, esses novos empreendedores da reforma, muito mais próximos do processo legislativo,

²⁶⁰ FOUCAULT, 2002, p. 92. Para uma análise histórica da expansão da pena capital na Inglaterra do século XVIII, ver THOMPSON, 1997.

²⁶¹ A reforma religiosa na Inglaterra deu origem a várias igrejas e seitas que não se submetiam a autoridade da Igreja Anglicana. Na tentativa de controlar essas dissidências e unificar a igreja reformada, o Estado inglês editou uma série de medidas legislativas contra os chamados “*não-conformistas*”, como o *Act of Uniformity* de 1558, e o conjunto de medidas penais editadas entre 1661 e 1665 reunidas no *Clarendon Code*. Esse processo foi operado por meio de exílio e até execuções brutais de milhares de dissidentes. Ver WITTE JR., 2018, p. 592-593.

²⁶² FOUCAULT, op. cit., p. 93.

²⁶³ *Ibidem*, p. 93.

estabeleceram como “objetivo essencial obter do poder político novas leis que ratificarão esse esforço moral. Tem-se assim um deslocamento da moralidade à penalidade”.²⁶⁴

Por fim, num terceiro deslocamento, a partir dessa nova configuração, o exercício do controle moral extrapolou o âmbito *intraclasse* (de membros de comunidades pequeno-burguesas patrulhando moralmente outros membros das próprias comunidades), para se somar aos mecanismos de dominação *interclasses* já consolidados pelo Estado (das elites dominantes patrulhando moralmente as classes populares e pequeno-burguesas). A regulação moral tornou-se cada vez mais um instrumento de poder das classes mais altas sobre as classes inferiores, conferindo “uma nova polaridade política e social a essas instâncias de controle”.²⁶⁵

O *triplo deslocamento* descrito por FOUCAULT se deu então num movimento marcado por: (i) uma transição de autodefesa da penalidade estatal para o reforço dessa penalidade; (ii) uma transição do plano da moralidade comunitária para o plano da penalidade estatal; e (iii) uma transição de uma polaridade política *intraclasse* para uma polaridade política *interclasses*.

E, nesse processo, ao passo em que a penalidade estatal foi cada vez mais sendo mobilizada com fins de reforma moral, as raízes religiosas do fenômeno acabaram por esterilizar as pretensões de laicidade e secularização do sistema penal dos teóricos das reformas penais iluministas.²⁶⁶

FOUCAULT narra como esse movimento de transformação do empreendimento de regulação moral das massas foi influenciado historicamente pela contemporânea transformação do modo de produção – o nascimento do capitalismo. No século XVIII, desenvolveu-se uma riqueza fundada não mais exclusivamente na fortuna de terras, em espécies monetárias ou títulos de câmbio, mas sim uma riqueza material, concreta, fruto da produção, do comércio, e do trabalho em escala industrial emergente.²⁶⁷

Com toda essa riqueza material exposta fisicamente a uma massa de pobres, desempregados, expropriados, filhos do processo de acumulação primitiva do capital que viabilizou a Revolução Industrial, com essa “nova distribuição espacial e social da riqueza industrial e agrícola”,²⁶⁸ consolidou-se a preocupação imediata da penalidade moderna capitalista: a defesa da propriedade privada e o controle e disciplinamento das classes populares.²⁶⁹

²⁶⁴ FOUCAULT, 2002, p. 93.

²⁶⁵ *Ibidem*, p. 94.

²⁶⁶ *Ibidem*, p. 94-95

²⁶⁷ *Ibidem*, p. 100.

²⁶⁸ *Ibidem*, p. 102.

²⁶⁹ *Ibidem*, p. 101.

Quando as elites que controlam o processo legislativo entenderam necessário, motivadas também por transformações na base econômica, o protestantismo ascético extrapolou as fronteiras da moralidade comunitária e seus princípios disciplinares foram formalizados nas superestruturas jurídico-penais do Estado.²⁷⁰ É nesse contexto de profunda transformação, que demandava, por um lado, um novo tipo de trabalhador, e por outro, um novo sistema de controle social, que se intensificou a confusão entre a penalidade moderna e a moralidade protestante.

Apresentada a dinâmica pela qual se relacionam a base econômica capitalista e as superestruturas religiosas, políticas e jurídicas, podemos tentar aprofundar os elementos fornecidos pelas obras estudadas sobre o processo de criminalização do álcool nos EUA, visando a elaboração de uma interpretação econômico-política desse processo.

²⁷⁰ No caso estadunidense, a confusão entre o protestantismo e a penalidade estatal foi transplantada da Inglaterra e instituída na Nova Inglaterra desde os primórdios da colonização. Nesse sentido, ver ERIKSON, Kai. **Wayward Puritans: A Study in the Sociology of Deviance**. Nova York: John Wiley & Sons, 1966, p. 56 et seq.

4. O HOMEM-FORDIZADO: UMA INTERPRETAÇÃO ECONÔMICO-POLÍTICA

As rodas da máquina têm de girar constantemente, mas não podem fazê-lo se não houver quem cuide delas. É preciso que haja homens para cuidar delas, homens tão constantes como as rodas nos seus eixos, homens são de espírito, obedientes, satisfeitos em sua estabilidade.²⁷¹

Além das já discutidas contribuições gerais sobre a construção da hegemonia burguesa, ANTONIO GRAMSCI também nos deixou reflexões específicas sobre a criminalização do álcool nos EUA. Em *Americanismo e Fordismo*, texto que integra os *Cadernos do Cárcere*, o autor apresenta a tese de que o proibicionismo consolidado nos EUA no início do século XX, muito além de mero conflito cultural sem maiores implicações com a base econômica da sociedade, seria uma “condição necessária para desenvolver o novo tipo de trabalhador adequado a uma indústria ‘fordizada’.”²⁷²

Para GRAMSCI, existe uma vinculação intrínseca entre os processos políticos de regulação moral da classe trabalhadora e a racionalização do trabalho decorrente do desenvolvimento histórico do capitalismo, partindo da premissa de que “os novos métodos de trabalho são indissociáveis de um determinado modo de viver, de pensar e de sentir a vida; não é possível obter êxito num campo sem obter resultados tangíveis no outro”.²⁷³

A ascensão do *proibicionismo* nos EUA estaria então historicamente determinada pela contemporânea ascensão do *fordismo* como uma nova etapa do industrialismo capitalista. Nas linhas de montagem implementadas pioneiramente nas indústrias de HENRY FORD, estruturadas pela ultra especialização do trabalhador, onde sua atividade é exercida de maneira predominantemente física, mecânica, repetitiva e acelerada, a integridade do corpo e a potência física do trabalhador se tornaram um elemento ainda mais fundamental de sua produtividade. Para o autor, “as iniciativas “puritanas” têm apenas o objetivo de conservar, fora do trabalho, um certo equilíbrio psicofísico, capaz de impedir o colapso fisiológico do trabalhador, coagido pelo novo método de produção”.²⁷⁴

Trabalhadores abstêmios, que após o expediente se dirigem imediatamente a seus lares para o repouso interjornadas, tendem a ser mais produtivos que aqueles outros que se dirigem aos bares para empenhar sua energia física (que em horário de expediente é *força de trabalho*) em noitadas de extravagância. O trabalhador sóbrio/abstêmio tende a produzir mais mais-valor,

²⁷¹ HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. 22. ed. São Paulo: Globo, 2014, p. 64.

²⁷² GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 4. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020c, p. 241.

²⁷³ Ibidem, p. 266.

²⁷⁴ Ibidem, p. 267.

e isso é especialmente perseguido na indústria fordista, que intensificou os ritmos de trabalho em níveis inimagináveis até então.

Assim, a especificidade histórica do triunfo do proibicionismo nos EUA com uma medida massiva e de alcance nacional pela proibição do álcool através da 18ª Emenda à Constituição, residiria na intensificação dos processos de racionalização capitalista do trabalho e do trabalhador imposta pelo fordismo. A Lei Seca teria sido construída a partir da demanda criação de um novo *homem-fordizado*, perfeitamente conformado – dentro e fora da fábrica – aos novos métodos produtivos que se consolidaram no início do século XX, possibilitando a máxima exploração de sua força de trabalho:

Na América, a racionalização do trabalho e o proibicionismo estão indubitavelmente ligados: as investigações dos industriais sobre a vida íntima dos operários, os serviços de inspeção criados por algumas empresas para controlar a “moralidade” dos operários são necessidades do novo método de trabalho. Quem ironizasse estas iniciativas (mesmo fracassadas) e visse nelas apenas uma manifestação hipócrita de “puritanismo” estaria se negando qualquer possibilidade de compreender a importância, o significado e o *alcance objetivo* do fenômeno americano, que é *também* o maior esforço coletivo até agora realizado para criar, com rapidez inaudita e com uma consciência do objetivo jamais vista na história, um tipo novo de trabalhador e de homem.²⁷⁵

Apesar de oferecer uma excelente pista para uma investigação materialista sobre o proibicionismo, a hipótese gramsciana ainda precisa ser aprofundada. A partir da compreensão da funcionalidade material do proibicionismo para a reprodução capitalista de sua época, é preciso investigar especificamente porque a regulação dos hábitos morais da classe trabalhadora por meios jurídico-penais não foi empreendida anteriormente na mesma escala em que se deu no início do século XX, considerando que, tanto a demanda de esforço físico dos trabalhadores como elemento fundamental da produtividade industrial, quanto a forma de controle social do direito penal burguês, já estavam consolidadas há muito. A regulação moral das classes populares com vistas à preservação dos corpos dos trabalhadores, e a consequente potencialização da exploração de sua força de trabalho, não é somente funcional à indústria fordista, mas também a todas as etapas do desenvolvimento capitalista que antecederam essa fase específica. No caso do controle do álcool nos EUA, os chamados *movimentos de temperança* estavam organizados politicamente desde o início do século XIX. Em poucos anos o conjunto dessas associações teve um crescimento vertiginoso,²⁷⁶ o que demonstra a

²⁷⁵ GRAMSCI, 2020c, p. 266, itálicos do autor.

²⁷⁶ “Os membros das sociedades pela temperança crescem de cem mil em 1829 para um milhão em 1834”. CARNEIRO, 2018, p. 260-261. Conforme dados oficiais, a população estimada dos EUA em 1834 era de

importância desta pauta no debate público estadunidense desde muito antes da aprovação da Lei Seca.²⁷⁷

Para apreender a *especificidade histórica* da relação entre o proibicionismo de nível nacional e o fordismo, é necessário dar um passo atrás na história para investigar a Lei Seca não como uma *inovação* absoluta, mas sim como um movimento de *expansão* e *substituição* de projetos prévios de regulação moral da classe trabalhadora determinado pela transformação do próprio modo de produção capitalista.

4.1. A disciplina da nova situação, a temperança e o problema do álcool nos EUA

Vimos que a moralidade protestante e sua incorporação na penalidade estatal cumpriram papéis importantes no disciplinamento da classe trabalhadora. Contudo, apesar de sua grande eficácia e incidência massiva, a racionalização capitalista do trabalho pela via superestrutural/ideológica não é suficiente para garantir a reprodução do capital em sua máxima potência. Para tanto, o modo de produção capitalista precisa se racionalizar também por vias estritamente econômicas.

O industrialismo primitivo utilizava formas de contratação de pessoal com pouco ou nenhum poder de disciplinamento da mão-de-obra necessário à produção de excedente de valor que fundamenta a acumulação capitalista. Nas primeiras fases do capitalismo, “o capitalista distribuía os materiais na base de empreitada aos trabalhadores, para manufatura em suas casas, por meio de subcontratadores e agentes em comissão.”²⁷⁸ Essas formas de organização da produção não lograram sucesso porque implicavam em vários problemas, como “irregularidade da produção, perdas de material em trânsito e desfalques, lentidão no fabrico, falta de uniformidade e rigor na qualidade do produto. Mas sobretudo, eram limitados por sua incapacidade de transformar os processos de produção.”²⁷⁹

A conservação de certa autonomia dos trabalhadores sobre o processo produtivo era um resquício herdado dos modos de produção feudal e mercantilista, que ainda ecoava nos primórdios do industrialismo capitalista, mas que lhe era incompatível. Daí decorreu a necessidade de racionalização do processo produtivo, num sentido de conferir aos capitalistas

14.582.000 habitantes. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical statistics of the United States, colonial times to 1970**. US Department of Commerce, Bureau of the Census, 1975, p. 8.

²⁷⁷ Já nos anos 1840 a questão da temperança tornou-se parte indispensável da política estadunidense, tornando-se capaz de afetar de maneira determinante eleições locais e estaduais. Ver GUSFIELD, 1986, p. 51.

²⁷⁸ BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 63.

²⁷⁹ Ibidem, p. 64-65.

o *total controle* sobre a produção. Nesse contexto, instituiu-se a *gerência*, organizando o processo de trabalho de maneira condizente com o desenvolvimento geral da produção capitalista, da produção de mais-valor. Como explica HARRY BRAVERMAN:

O verbo *to manage* (administrar, gerenciar), vem de *manus*, do latim, que significa mão. Antigamente significava adestrar um cavalo nas suas andaduras, para fazê-lo praticar o *manège*. Como um cavaleiro que utiliza rédeas, bridão, esporas, cenoura, chicote e adestramento desde o nascimento para impor sua vontade ao animal, o capitalista empenha-se, através da gerência (*management*), em *controlar*. E o controle é, de fato, o conceito fundamental de todos os sistemas gerenciais, como foi reconhecido implícita ou explicitamente por todos os teóricos da gerência.²⁸⁰

O controle direto da produção pelo capitalista coloca ao seu alcance um potencial de trabalho humano cujo empenho no sistema antigo ficava à mercê da vontade do trabalhador. O trabalhador que não é disciplinado e controlado diretamente pelo capitalista tende a não produzir além do necessário para a sua subsistência. Sem empenho de trabalho para além da remuneração do trabalhador, sem excedente de produção, não há valorização do valor, não há acumulação de capital, de tal modo que “apresenta-se como questão de vida ou de morte para o capitalista a sua autoridade no processo de produção, a sua autoridade na fábrica, que se identifica com o poder do capitalista de dispor, como qualquer outro comprador, da mercadoria que ele comprou”.²⁸¹

Neste ponto, ficam claras as razões materiais dos esforços de reforma moral empreendidos a partir do século XVII. A emergência de um novo modo de produção, o *capitalismo*, demandava também a produção massiva de um novo tipo de trabalhador, o *operário*. No processo de acumulação primitiva do capital, “o aprendizado ‘da disciplina da nova situação’ – isto é, da transformação do ex-trabalhador agrícola expulso do campo em operário, com tudo aquilo que isso significa – é uma das finalidades fundamentais às quais, em suas origens, o capital teve que se propor”.²⁸²

Para a racionalização capitalista da produção, por um lado, foi preciso transformar o processo produtivo em si, como por exemplo, com a reunião dos trabalhadores sob um mesmo teto, o que possibilita o já referido controle total do processo produtivo pelo empregador, principalmente pela imposição de horas regulares de trabalho.²⁸³ Por outro lado, para dirimir as resistências daqueles trabalhadores que se opunham à integração no modo de produção

²⁸⁰ BRAVERMAN, 1981, p. 68, itálicos do autor.

²⁸¹ MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006, p. 75.

²⁸² Ibidem, p. 41.

²⁸³ BRAVERMAN, op. cit., p. 66.

capitalista, foi necessária a construção de um conjunto de instituições, técnicas e ideologias com agência sobre as massas, numa “extensão progressiva dos dispositivos de disciplina” que constituiu aquilo que MICHEL FOUCAULT chamou de *sociedade disciplinar*.²⁸⁴ Com isso, visava-se “constituir, no trabalhador, uma tendência natural e espontânea a se submeter à disciplina da fábrica, reservando o uso da força apenas para uma minoria de rebeldes”.²⁸⁵

Como exemplo histórico-concreto desse processo, os desenvolvimentos do controle social capitalista nos EUA são emblemáticos e demonstram com clareza a tendência geral que se observou também na Europa.

Nos assentamentos coloniais ingleses na América do Norte, que tinham a princípio um caráter agrário e pré-capitalista, a pobreza era compreendida como algo “natural”, endêmico da própria comunidade. Deste modo, o enfrentamento do problema se dava de maneira caritativa, no âmbito da própria comunidade (tal qual ocorria com as comunidades quakers e metodistas na Inglaterra descritas por FOUCAULT), pela absorção dos indigentes no processo produtivo da *grande família colonial*.²⁸⁶

Contudo, após a independência em 1776, “os Estados Unidos conheceram um acentuado e acelerado processo de acumulação capitalista e as conseqüentes transformações socioculturais a ele associadas”.²⁸⁷ MASSIMO PAVARINI elenca quatro fatores que marcaram os desenvolvimentos desse período pós-revolucionário:

1. uma nova redistribuição da propriedade fundiária e, por conseguinte, o delineamento de um vasto processo de mobilidade social;
2. a endêmica escassez de força de trabalho e a determinação de um nível salarial elevado daí decorrente (é por essa razão que a futura organização industrial será obrigada a empregar capitais mais elevados comparativamente àqueles investidos, para uma igual produção, na Europa da época);
3. a concentração, em pouco tempo, de grandes capitais através do comércio marítimo; e
4. a presença de abundantes riquezas naturais e, em geral, de baixos custos no aproveitamento das matérias-primas.²⁸⁸

Na esteira dessas transformações, transformou-se também a problemática do controle social. Com a situação inaugurada pelas especificidades do desenvolvimento capitalista estadunidense, principalmente pela distribuição de terras pela reforma agrária, e pela escassez de mão-de-obra que garantiu por um tempo preços de salário mais elevados do que na Europa,

²⁸⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Lisboa: Edições 70, 2013, p. 240.

²⁸⁵ MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 52, itálicos dos autores

²⁸⁶ Ibidem, p. 156.

²⁸⁷ Ibidem, p. 167.

²⁸⁸ Ibidem, p. 171.

se deu no país uma mudança de percepção social sobre a pobreza. Antes vista como um problema endêmico daquela comunidade, um problema efetivamente *social*, nesta nova conjuntura de pleno emprego, passou a ser cada vez mais percebida como um problema *individual*, fruto da indisposição do indivíduo ao trabalho. Some-se a isso o fator cultural da religiosidade protestante majoritária no país, fundada na já comentada *ética do trabalho*,²⁸⁹ e estão dadas as condições para o desenvolvimento de uma nova abordagem do problema do controle social, pautada por uma noção de “responsabilidade subjetiva do status de indigente e carente”,²⁹⁰ que, conseqüentemente, legitima a possibilidade de *punir os pobres pela sua pobreza*.

A pobreza deixa de ser vista como um problema social endêmico causado pelas condições materiais de (falta de) riqueza da comunidade, e passa a ser vista como um problema individual causado pela indisposição ao trabalho de determinados indivíduos imorais e vagabundos. Com isso, a resposta da sociedade ao problema abandona seu caráter caritativo/assistencial típico da formação econômico-social da grande família colonial, e passa a ser pautada pelo caráter punitivo/reformador típico da formação econômico-social individualista burguesa. E como lembra PAVARINI, o *alcoholismo* ocupava uma posição central nesta nova visão da *indigência individualmente culpável*.²⁹¹

De fato, a Revolução de 1776 influenciou de maneira determinante no *drinking problem* estadunidense. Por um lado, o controle social sobre o consumo de álcool feito pela aristocracia colonial ruiu com a independência e a perda de autoridade política e moral dessas antigas elites. Por outro, a ruptura com a Inglaterra implicou por tabela na ruptura do comércio com a Companhia das Índias Ocidentais, o que secou os estoques de melão importado, utilizado na produção de rum nos EUA. A escassez de oferta de rum impôs a necessidade de sua substituição por um destilado de fabricação nacional. Nesse momento, o tradicional *whisky* fabricado artesanalmente pelos colonos escoceses e irlandeses ganhou escala industrial, mitigando não só o problema do suprimento da demanda de bebidas destiladas, mas também um outro problema logístico da expansão para o oeste. Os novos assentamentos instalados pela reforma agrária à oeste dos Montes Apalaches, dada a inexistência de estradas e ferrovias e mercados

²⁸⁹ Sobre a ética do trabalho no protestantismo, explica TAWNEY: “Que o maior dos males é a ociosidade, que os pobres são, não vítimas das circunstâncias, mas de sua própria “conduta ociosa, irregular e iníqua”, que a caridade mais verdadeira não é debilitá-los com a assistência, mas reformar sua personalidade de tal forma que a assistência possa tornar-se desnecessária, tais doutrinas transformaram a severidade de um pecado em um dever e congelaram o impulso de caridade natural com a certeza de que, se satisfeito, perpetuaria o sofrimento que buscava minorar.” TAWNEY, 1971, p. 250.

²⁹⁰ MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 179.

²⁹¹ *Ibidem*, p. 180

permanentes naquela região, tinham como única alternativa para o escoamento de sua produção de grãos para o leste o transporte por cavalos. Um cavalo era capaz de carregar a produção de quatro alqueires de grãos sólidos; porém, se convertidos os grãos em *whisky*, o mesmo cavalo era capaz de transportar a produção de vinte e quatro alqueires. Por uma necessidade econômica/logística, fazendas transformaram-se em destilarias.²⁹² Ao mesmo tempo em que ocorria a desintegração da ordem colonial e uma explosão da população e da urbanização nos EUA, explodiu também a produção e oferta de álcool, elevando o seu consumo a níveis nunca vistos antes no país, sendo “durante esse período de disjunção brutalmente rápida que o álcool começou a ser amplamente percebido como uma séria ameaça à ordem social.”²⁹³

GUSFIELD afirma que, nesse contexto de aceleração do desenvolvimento capitalista e emergência de um *drinking problem* nos EUA, o protestantismo cumpriu um papel fundamental no reordenamento da sociedade estadunidense, ajudando a superar o caos social produzido pela desintegração da ordem colonial no período pós-revolucionário, especialmente pela massificação do chamado *Revivalismo*.²⁹⁴ Esse foi um movimento protestante que pregava a conversão religiosa das massas como meio de resgate dos valores tradicionais, especialmente aqueles cultuados pelos Puritanos pioneiros da colonização, valores esses decadentes naquele momento de transformação social.²⁹⁵

Enquanto progressivamente se desintegrava a ordem social da *grande família colonial*, e consolidava-se a nova ordem burguesa capitalista na América do Norte, a conversão revivalista foi importante para a integração funcional das massas (sejam elas nativas ou imigrantes) a essa nova ordem, a essa nova vida que, não só por razões espirituais, mas também por razões econômicas, “exigia novos níveis de pureza e obediência tanto na existência pessoal quanto na sociedade da qual fazia parte”.²⁹⁶

A conversão revivalista, direcionada às massas e executada muitas vezes espontaneamente pelas próprias massas, consolidou-se como uma via cultural excelente para a (re)produção e disciplinamento do proletariado capitalista. Ao “secar as poças da indiferença

²⁹² AARON, Paul; MUSTO, David. Temperance and prohibition in America: A historical overview. In: MOORE, Mark H.; GERSTEIN, Dean R. (Orgs.). **Alcohol and public policy: Beyond the shadow of prohibition**. Washington, D.C.: National Academy Press, 1981, p. 134-136.

²⁹³ “It was during this period of brutally rapid disjuncture that alcohol began to be widely perceived as a serious threat to social order.” Ibidem, p. 134-136, tradução nossa.

²⁹⁴ GUSFIELD, 1986, p. 44-45.

²⁹⁵ BRAUER, Jerald C. Conversion: From Puritanism to Revivalism. **The Journal of Religion**, v. 58, n. 3, 1978.

²⁹⁶ “The converted believer became “a new creature”, old things had passed away and a new beginning was made. A totally reordered life was the consequence. Just as one’s old life was shattered and rejected, so the new life demanded new levels of purity and obedience both in one’s personal existence and in the society of which one was a part.” Ibidem, p. 231, tradução nossa.

religiosa”,²⁹⁷ como diz GUSFIELD, e converter protestantes não-praticantes, católicos, judeus, célticos, hereges, pecadores e descrentes em geral em fiéis seguidores do Deus Protestante, as ondas revivalistas podem ter convertido por tabela camponeses, artesãos, rebeldes, vagabundos etc., em bons operários dedicados ao trabalho capitalista. Não por coerção física/econômica, mas sim por *dever de consciência*, por compromisso dos convertidos com a ascese moral, a ética do trabalho, e a abstinência dos prazeres mundanos, dentre os quais o consumo de álcool.²⁹⁸ A conversão religiosa parece ter lubrificado a subsunção do trabalho ao capital, e assim, segundo GUSFIELD, o protestantismo colocou-se na história estadunidense como um instrumento de *burguesificação das massas*, de consolidação da hegemonia burguesa:

Homens santificados são melhores tomadores de empréstimos, melhores trabalhadores, melhores cidadãos. O corolário disso não foi uma glorificação dos pobres humildes, obedientemente cumprindo os ditames dos nobres. Em vez disso, o corolário foi a doutrina do autoaperfeiçoamento por meio do Senhor. [...] Como um aspecto do revivalismo religioso, a temperança foi prescrita como uma virtude moral. Como uma questão de autoaperfeiçoamento, designou o homem de hábitos e aspirações de classe média. Nesse sentido, o revivalismo fazia parte da “burguesificação”, um processo no qual o trabalhador ou o agricultor assume um modo de vida de classe média (burguesa).²⁹⁹

Contudo, a conversão religiosa das massas não foi suficiente para resolver de maneira cabal a *questão social* colocada pela desintegração da velha ordem colonial. Com a crescente marginalização e precarização das condições materiais de vida da parte da população que não foi espontaneamente integrada ao processo de modernização capitalista do país, para a “solução” do problema, “a hipótese do internamento compulsório das massas dos pobres, ociosos e vagabundos nestes espaços definidos, onde a administração pública devia encarregar-se da sua educação através do trabalho – tornou-se, progressivamente, cada vez mais

²⁹⁷ “As the revivalist waves of Methodism, Baptism, and the “new Presbyterianism” rolled up adherents and dried the pools of religious indifference, America underwent an intense change in moral climate”. GUSFIELD, 1986, p. 44, tradução nossa.

²⁹⁸ Sobre o princípio da conduta de vida ascética entre os puritanos, explica WEBER: “Como vimos, a ascese se volta com força total principalmente contra uma coisa: o gozo descontraído da existência e do que ela tem a oferecer em alegria. (...) O gozo instintivo da vida que em igual medida afasta do trabalho profissional e da devoção era, exatamente enquanto tal, o inimigo da ascese racional, quer se apresentasse na forma de esporte “grã-fino” ou, da parte do homem comum, como frequência a salões de bailes e tabernas.” WEBER, 2004, p. 151-152.

²⁹⁹ “Sanctified men make better borrowers, better workers, better citizens. The corollary of this was not a glorification of the humble poor, obediently carrying out the dictates of the lordly. Rather, the corollary was the doctrine of self improvement through the Lord. (...) As an aspect of religious revivalism, Temperance was enjoined as a moral virtue. As a matter of self-improvement it designated the man of middle-class habits and aspirations. In this sense revivalism was part of “bourgeoisification”, a process in which the worker or the farmer takes on a middle-class (bourgeois) mode of life.” GUSFIELD, op. cit., p. 45-46, tradução nossa.

concreta.”³⁰⁰ Como já dito, quando a ideologia cultivada na sociedade civil falha em garantir a hegemonia burguesa, a coerção estatal da sociedade política entra em campo.

Pelo sequestro total dos corpos e do tempo dos indivíduos ainda não integrados ao capitalismo nascente, a sociedade capitalista pré-fordista empreendeu um ousado experimento de reforma moral, orientando-se pela (re)educação destes para o trabalho operário. A *hipótese-institucional* foi levada à cabo nas *workhouses*, *poorhouses*, *houses of correction*, *almhouses*, que abrigavam a marginalidade social em fábricas-prisões, fábricas-pensionatos, fábricas-conventos, fábricas-orfanatos etc. Todas essas tinham a mesma essência, se caracterizando “por estar destinadas, pelo Estado da sociedade burguesa, à gestão dos diversos momentos da formação, produção e reprodução do proletariado de fábrica”.³⁰¹

O projeto de ter os trabalhadores morando nas fábricas, e, mesmo fora das horas de expediente, mantê-los sujeitos à rigorosos códigos de conduta e vigilância direta do patronato – maximizando ao limite as possibilidades de inspeção, controle e gerência da produção –, foi uma utopia dos capitalistas que efetivamente se realizou, ainda que, pela falta de dados confiáveis, principalmente sobre o período que vai até o século XVIII, a amplitude econômica e demográfica do fenômeno seja difícil de apurar.³⁰²

Essas fábricas-internatos de inspiração utilitarista, que traziam em seus regulamentos e códigos de conduta influência direta do protestantismo ascético, não foram só um experimento em meio a vários outros, mas sim um modelo concebido como ideal, uma *utopia burguesa* sobre a qual o capitalismo industrial investiu e insistiu no aperfeiçoamento. Contudo, vários fatores contribuíram para o fracasso do projeto. Essas instituições tinham elevados custos de abrigo, subsistência e vigilância diuturna sobre os trabalhadores internados, e baixa produtividade do trabalho dos internos, decorrente principalmente da dificuldade de implementação das inovações tecnológicas (*labor saving machinery*) no cárcere, que se dava em um ritmo cada vez mais acelerado na indústria livre. Além disso, sofriam oposição ferrenha dos movimentos sindicais ao trabalho carcerário produtivo, dado que a competição com a mão-de-obra não remunerada minava as condições de barganha dos trabalhadores livres, servindo de freio ao aumento do preço dos salários. Assim, a utopia burguesa da fábrica-prisão tornou-se cada vez mais inviável política e economicamente, subsistindo na entrada do século XX de maneira

³⁰⁰ MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 181.

³⁰¹ Ibidem, p. 73

³⁰² Ibidem, p. 161.

residual, especialmente nas modalidades que não concorriam com o setor privado livre, como o emprego da mão-de-obra encarcerada em trabalhos públicos/estatais.³⁰³

Pela inevitável dissociação entre a residência e a fábrica, a vida após o expediente escapa da tutela e da supervisão do patronato. Para esses trabalhadores não internados, foi necessário desenvolver novos métodos de regulação moral do proletariado e de seu cotidiano, com vistas à potencialização da exploração da força de trabalho e controle de sua organização política. Nesse contexto, ganhou força e triunfou o proibicionismo.

Aqui é preciso retomar a contradição central da interpretação de JOSEPH GUSFIELD sobre a aprovação da Lei Seca: se os movimentos de temperança estavam organizados nacionalmente e pautando o debate público estadunidense desde meados dos anos 1820, por que a reforma moral proibicionista só conseguiu ser efetivada pelo ordenamento jurídico no plano nacional no fim da década de 1910? E se, como afirma GUSFIELD, a proibição naquela fase foi um empreendimento moral das antigas classes médias protestantes/rurais/nativas, num esforço para ter reconhecido e afirmado legalmente o prestígio social de seu estilo de vida, não parece contraditório que esse movimento tenha conseguido suas maiores vitórias em um período em que, como o próprio GUSFIELD reconhece, “os Estados Unidos eram mais urbanizados do que nunca”³⁰⁴? Como classes médias decadentes tornaram-se um grupo de pressão tão eficiente num momento em que crescia cada vez mais a população/oposição católica/urbana/imigrante nos EUA, e conseguiram obter das elites políticas que controlam o processo legislativo uma emenda à Constituição, sobre um tema que estava longe de ser um consenso nacional³⁰⁵? Para que essa vitória fosse possibilitada, algo deve ter mudado na conjuntura econômica e política, algo deve ter sido alterado no bloco histórico.

4.2. A reestruturação produtiva taylorista-fordista

Tanto no campo político quanto no campo econômico, as primeiras décadas do século XX foram marcadas por profundas transformações, que alinharam os interesses dos

³⁰³ MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 206.

³⁰⁴ “[...] *in a period when the United States was more urbanized than it had ever been*”. GUSFIELD, 1986, p. 107, tradução nossa.

³⁰⁵ Alguns anos antes da aprovação da 18ª Emenda, vários estados da federação estadunidense aprovaram legislações proibicionistas locais/estaduais. Em sua maioria, eram áreas predominantemente rurais. Nos estados mais urbanizados e com maior população imigrante/católica, a imposição da abstinência pela via legal encontrou resistência tanto da população, quanto das elites políticas locais, temerosas em apoiar a medida e perder o voto do crescente eleitorado imigrante e católico. Mesmo nos estados rurais que conseguiram aprovar a proibição localmente, nos casos em que houve votação direta da população, a vitória se deu por margens extremamente apertadas, com diferença média de menos de 4% entre os “Secos” (*Drys*) e os “Molhados” (*Wets*). Ver *Ibidem*, p. 103-104 e 117-118.

movimentos de temperança com os interesses daqueles que efetivamente detinham o poder político e controlavam o processo legislativo nacional, possibilitando assim a aprovação da Lei Seca.

No campo econômico, na virada para o século XX os EUA atingiram sua maturidade enquanto nação industrial,³⁰⁶ com o capitalismo estadunidense avançando para sua fase monopolista.³⁰⁷ Acompanhando esse movimento de consolidação da grande indústria, cresceu também a necessidade de uma reestruturação no controle da produção, uma racionalização do trabalho visando a maior independência do capital frente os trabalhadores.

Nesse contexto, os processos produtivos e seus respectivos tempos e movimentos de trabalho passaram a ser estudados de maneira sistematizada pela gerência, como propuseram FREDERICK W. TAYLOR³⁰⁸ e outros. Através de três princípios fundamentais, que são (i) a dissociação do processo de trabalho das especialidades dos trabalhadores; (ii) a separação entre a concepção e a execução do trabalho; e (iii) a utilização do monopólio do conhecimento para controlar cada fase do processo de trabalho e seu modo de execução,³⁰⁹ instituiu-se a chamada *gerência científica*.

O conhecimento técnico do trabalho foi expropriado dos trabalhadores e transferido para o controle do capital, restando aos primeiros a mera execução de uma rotina de trabalho planejada de maneira prévia pela gerência. O taylorismo conseguiu a façanha de libertar o capital das habilidades dos trabalhadores – que quando eram titulares exclusivos do conhecimento técnico-produtivo, tinham maior controle sobre a produção. No novo sistema, “mantêm-se os movimentos dos trabalhadores com as ferramentas do capital e, ao mesmo tempo, desloca-se o trabalho como unidade dominante do processo de produção. Conseqüentemente, o capital aprendeu a chutar com os dois pés”.³¹⁰ Agora, o trabalhador não

³⁰⁶ GUTMAN, Herbert G. Work, culture, and society in industrializing America, 1815-1919. **The American Historical Review**, v. 78, n. 3, 1973, p. 540.

³⁰⁷ Entre 1895 e 1904, 1.800 grandes firmas industriais se oligopolizaram em 157 fusões, e quase metade das gigantes consolidadas desfrutavam de participações de mais de 70% em seus respectivos mercados. LEONARD, Thomas C. **Illiberal reformers: race, eugenics, and American economics in the Progressive era**. Nova Jersey: Princeton University Press, 2016, p. 4.

³⁰⁸ “Na maior parte dos ofícios, a ciência é desvendada por uma análise relativamente simples, como o estudo do tempo e dos movimentos, habitualmente feito por um homem provido de cronômetro de parada automática e folhas de registro, convenientemente quadriculadas. Centenas desses analistas de tempo estão empenhados agora em desenvolver conhecimentos científicos elementares em assunto para os quais antes existiam apenas normas empíricas”. TAYLOR, Frederick Winslow. **Princípios de administração científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1990, p. 46.

³⁰⁹ BRAVERMAN, 1981, p. 100 et seq.

³¹⁰ MORAES NETO, Benedito Rodrigues de. **Marx, Taylor, Ford: as forças produtivas em discussão**. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 34.

tem nem meios de produção, e nem autonomia sobre o processo produtivo, ficando completamente submetido ao capital.

Na indústria automobilística, essa reestruturação produtiva foi levada às últimas consequências. Especialmente na *Ford Motor Company*, na cidade de Detroit, os engenheiros e gerentes “controlavam e regulavam a produção por meio do desenho de máquinas, da reorganização dos processos de trabalho, e do transporte mecânico de materiais pelos trabalhadores”.³¹¹ Ali, a aplicação dos princípios da gerência científica, somada a inovação trazida pela implementação de linhas de montagem com esteiras mecânicas integrando toda a planta da fábrica e as diversas equipes de trabalho, propiciou um controle ainda mais estrito do ritmo da produção pelo capital.

A esteira mecânica resolveu o problema da interdependência do trabalho, impondo a regularidade do abastecimento na linha de produção, elevando a um novo limite a produtividade do trabalho parcelar pela fixação do operário. Com a esteira, o trabalhador não tem mais que desperdiçar tempo indo até o trabalho, porque agora é o trabalho que vem automaticamente até si, e é o movimento da esteira que determina o ritmo da produção. Pela introdução desta maquinaria incumbida do serviço de transporte, foi possibilitada uma integração quase perfeita entre os vários homens-máquinas da fábrica. Por isso MORAES NETO entende o fordismo como uma socialização do taylorismo, “pois, enquanto este procurava administrar a forma de execução de cada trabalho individual, o fordismo realiza isso de forma coletiva, ou seja, a administração pelo capital da forma de execução das tarefas individuais se dá de uma forma coletiva, pela via da esteira.”³¹²

³¹¹ “*They controlled and regulated production through the design of machines, the rearrangement of work processes, and the mechanical conveyance of materials past workers.*” MEYER, Stephen. **The Five Dollar Day: Labor Management and Social Control in the Ford Motor Company, 1908-1921**. Nova York: State University of New York Press, 1981, p. 64, tradução nossa.

³¹² MORAES NETO, 1989, p. 36.

Figura 2: Um dos vinte e sete murais da série *Detroit Industry*, pintada pelo mexicano Diego Rivera entre 1932 e 1933 no Instituto de Artes de Detroit, com patrocínio da família Ford



Disponível em: <https://stories.vassar.edu/2016/assets/images/161116-hipsters-wall.jpg>.
Acesso em: 05 abr. 2021.

Com a nova ordenação do modo de produção, emergiu também um novo tipo de trabalhador. A inovação técnica e organizacional do começo do século XX “permitiu que mão-de-obra não qualificada realizasse trabalhos de alta qualidade e em grande quantidade.”³¹³ O trabalho na indústria tornou-se cada vez mais especializado, repetitivo, automático, manual e desprovido de conteúdo mental. O conhecimento necessário à produção foi expropriado dos trabalhadores pela gerência científica, e transferido para as novas máquinas e para os gerentes e administradores, que passaram a planejar todas as tarefas e rotinas de trabalho, restando aos operários apenas sua execução. “A noção tradicional de habilidade continha um componente intelectual. O trabalhador precisava de reflexão e discernimento para realizar suas várias tarefas. Agora, a habilidade no trabalho exigia apenas atributos físicos.”³¹⁴ Enquanto no século XIX os mecânicos qualificados (*skilled mechanics*) e os trabalhadores braçais (*muscled laborers*) compunham a parte mais importante da força produtiva industrial, no início do século XX, os encarregados de máquina (*machine tenders*) e os montadores (*assemblers*) assumiram o protagonismo na fábrica.³¹⁵

Mas a transformação na organização e controle da produção industrial no começo do século XX não aconteceu no vácuo. Os trabalhadores – principais atingidos pela transformação –, não assistiram indiferentes a esse processo histórico: “De maneiras e formas diferentes, os novatos industriais imigrantes e os veteranos industriais americanos se acomodaram, se

³¹³ “It permitted unskilled labor to perform work of high quality and in large quantities.” MEYER, 1981, p. 10, tradução nossa.

³¹⁴ “The traditional notion of skill contained an intellectual component. The worker needed thought and judgment to perform his varied tasks. Now, skill in work required only physical attributes.” Ibidem, p. 38, tradução nossa.

³¹⁵ Ibidem, p. 49.

adaptaram ou resistiram à inovação e às mudanças em seu ambiente fabril”.³¹⁶ O taylorismo-fordismo, “se bem que independentize o capital das habilidades dos trabalhadores, não os torna supérfluos, mas os exige em grande quantidade, para atuarem como ‘autômatos úteis’ no lugar dos elementos inanimados da máquina”.³¹⁷

Figura 3: Charlie Chaplin no filme *Tempos Modernos*, de 1936, representando o típico operário fordista



Disponível em: <https://www.mcny.org/sites/default/files/Modern%20Times%20Hero.jpg>.
Acesso em: 05 abr. 2021.

Ainda que resolva um problema para o capital, a degradação das condições de trabalho pela brutal intensificação da exploração possibilitada pelo taylorismo-fordismo abriu novas frentes de conflito entre o capital e o trabalho, que resistiu a essas transformações pelo absentismo (não comparecimento ao trabalho), pelo *turnover* (rotatividade da mão-de-obra), pelo trabalho mal executado, pela sabotagem, pelas greves etc. A essas resistências, ora organizadas, ora espontâneas; ora coletivas, ora individuais, deu-se o nome de *problema do trabalho* (*labor problem*).

As inovações tecnológicas e gerenciais, por si, não foram suficientes para realizar a máxima produtividade industrial potencializada por essas inovações. Ainda que os

³¹⁶ “In different ways and forms, immigrant industrial novices and American industrial veterans accommodated to, adapted to, or resisted innovation and change in their factory environment.” MEYER, 1981, p. 65, tradução nossa.

³¹⁷ MORAES NETO, 1989, p. 54.

trabalhadores tivessem cada vez menos controle sobre a produção, esses permaneciam sendo o seu elemento fundamental e indispensável. Diante disso, mais uma vez na história, o proletariado precisou ser disciplinado de acordo com as necessidades da nova organização da produção: “o ‘problema do trabalho’, essencialmente uma questão de eficiência e produtividade da força de trabalho, tinha suas raízes no problema geral da disciplina de trabalho”.³¹⁸ Colocado esse problema na mesa da burguesia, a solução “foi a ‘incorporação’ de tradicionalistas e rebeldes em modos mais aceitáveis de pensamento e ação que reforçaram a disciplina de trabalho e promoveram a expansão contínua do capitalismo industrial”.³¹⁹

O *problema do trabalho* nos EUA do início do século XX era, em grande medida, o *problema do imigrante*. Seja pelo *tradicionalismo* daqueles de origem camponesa ou artesã, pela *rebeldia* daqueles experimentados e/ou influenciados pelas lutas sindicais e socialistas europeias, ou até mesmo pelas dificuldades de comunicação daqueles que não dominavam a língua inglesa (o que, numa planta industrial totalmente integrada, prejudica a produtividade de toda a fábrica, diferente do que acontecia na antiga produção por equipes autônomas), deu-se que “o problema envolvia o ajuste e a adaptação dos trabalhadores imigrantes às normas sociais e culturais de uma América industrializada.”³²⁰

Especificamente no começo do século XX, duas tradições de controle sobre os trabalhadores se consolidaram para a gestão do *problema do trabalho*. A primeira e já citada *gerência científica* (*scientific management*), incidiu sobre os aspectos técnicos-produtivos dentro da fábrica. Já a segunda, a *melhoria industrial* (*industrial betterment*), extrapolava os limites da fábrica, e estava preocupada com a reforma de aspectos sociais e culturais mais amplos da vida da classe trabalhadora: “Profundamente paternalista, o movimento de melhoria industrial buscou melhorar a condição social e moral do trabalho a fim de aliviar a insatisfação dos trabalhadores com as formas modernas de produção fabril”.³²¹

Na *Ford Motor Company*, em 1913, o diretor JOHN R. LEE implementou amplas reformas na gestão da empresa baseado nos princípios da gerência científica. E em 1914, orientado pelos princípios da melhoria industrial, lançou o *Five Dollar Day*, “um plano singular

³¹⁸ “Against this background, the labor problem, essentially a question of the efficiency and productivity of the workforce, had its roots in the general problem of work discipline.” MEYER, 1981, p. 69, tradução nossa.

³¹⁹ “For factory owners and managers, the solution to the labor problem was the “incorporation” of both traditionalists and rebels into more acceptable modes of thought and action which reinforced work discipline and fostered the continued expansion of industrial capitalism.” Ibidem, p. 70, tradução nossa.

³²⁰ “In this sense, the problem involved the adjustment and adaptation of immigrant workers to the social and cultural norms of an industrialized America.” Ibidem, p. 68, tradução nossa.

³²¹ “Deeply paternalistic, the industrial betterment movement sought to improve the social and moral condition of labor in order to alleviate worker dissatisfaction with modern forms of factory production.” Ibidem, p. 96, tradução nossa.

de participação nos lucros com um poderoso incentivo monetário para moldar e formar os trabalhadores da Ford a fim de cultivar hábitos de trabalho mais disciplinados para o trabalho mecanizado nas fábricas”.³²²

A participação nos lucros na Ford durante a vigência do *Five Dollar Day* (que no início do programa significava praticamente a duplicação dos rendimentos do trabalhador, valores muito acima da média do mercado),³²³ estava condicionada à adequação de todas as dimensões da vida realizadas além dos muros da fábrica, no sentido de maximizar a sua produtividade e eficiência durante a jornada de trabalho: “Em essência, a empresa conectou as condições de vida do trabalhador e suas atitudes e valores à sua eficiência industrial”.³²⁴

Os inspetores do Departamento Sociológico da Ford visitavam as casas dos trabalhadores, inquiriam os familiares e vizinhos, checavam os requisitos de *frugalidade*,³²⁵ *bons hábitos*, e *boas condições habitacionais*,³²⁶ e, se estes se encontravam preenchidos, o trabalhador era incluso no programa de participação nos lucros. Um panfleto distribuído na Ford em 1914 para explicar o *Five Dollar Day* aos trabalhadores dizia: “Um trabalhador só é colocado na lista de parceiros de lucros depois de ser cuidadosamente examinado, e a empresa está confiante de que ele não vai desperdiçar o dinheiro adicional que recebe”.³²⁷ Se o trabalhador não levava uma vida adequada ao que a Ford entendia como ideal, o Departamento Sociológico tinha grande autonomia para intervir e fazer cumprir seu dever de “corrigir a moral e a maneira de viver” daqueles trabalhadores que não cumpriram os requisitos estabelecidos pela empresa.³²⁸

Com isso, “o programa da Ford buscou refazer e reestruturar a cultura da classe trabalhadora em valores sólidos e industriais da classe média.”³²⁹ Essa preocupação incidia

³²² “It was a unique profit-sharing plan with a powerful monetary incentive to mold and to shape Ford workers in order to nurture more disciplined work habits for mechanized factory work.” MEYER, 1981, p. 109, tradução nossa.

³²³ A promessa de rendimentos era tão atrativa que acabou por criar por um tempo um exército industrial de reserva particular da Ford Motor Company. No dia do anúncio do *Five Dollar Day* em janeiro de 1914, 10.000 homens se digladiaram nos portões das fábricas da Ford na disputa por uma vaga. Ver MONTGOMERY, David. The “new unionism” and the transformation of workers’ consciousness in America, 1909-22. **Journal of Social History**, v. 7, n. 4, 1974, p. 519.

³²⁴ “In essence, the company connected a worker’s living conditions and his attitudes and values to his industrial efficiency.” MEYER, op. cit., p. 110.

³²⁵ Segundo a definição do dicionário Michaelis, frugalidade significa “simplicidade e sobriedade de hábitos, de costumes etc.; temperança, comedimento”. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=frugalidade>. Acesso em: 19 out. 2022.

³²⁶ MEYER, op. cit., p. 117.

³²⁷ “A worker is only put on the list of profitsharers after he has been carefully looked up, and the company is satisfied he will not debauch the additional money he receives.” Apud Ibidem, p. 115, tradução nossa.

³²⁸ “Moreover, the “duty” of the Sociological Department’s investigator was “to correct the morals and the manner of living” of those workers who failed to receive his share of the profits.” Ibidem, p. 115, tradução nossa.

³²⁹ “Essentially, the Ford program sought to remake and to restructure working-class culture on sound middle-class, industrial values.” Ibidem, p. 126, tradução nossa.

especialmente sobre os trabalhadores imigrantes, que em novembro de 1914 representavam 71% da força de trabalho da Ford, pertencentes a 22 nacionalidades diferentes.³³⁰ Tal heterogeneidade cultural minava a produtividade da empresa,³³¹ considerando também que “a questão não era simplesmente as diferentes culturas nacionais ou étnicas, mas também as culturas pré-industriais e industriais, e até mesmo as culturas de classe”.³³² A nova produção em massa do início do século XX dependia não só da padronização dos produtos, mas também da padronização dos operários produtores. A necessidade de conformar os imigrantes a um novo ambiente, em específico, à sociedade estadunidense industrial e urbana, fez emergir, não só na *Ford Motor Company*, mas nas indústrias estadunidenses em geral, o movimento de *Americanização*:

Americanização foi a assimilação social e cultural dos imigrantes no *mainstream* da vida americana. E era também um método único e distintamente americano para a resolução de um problema industrial chave: o problema da disciplina de trabalho e da adaptação dos novos trabalhadores ao ambiente fabril. [...] O novo trabalhador industrial precisava de uma nova cultura, isto é, de um novo conjunto de atitudes, valores e hábitos, para sua sobrevivência e para sua própria existência na fábrica e na sociedade industrial. Nos Estados Unidos, o movimento de americanização tentou fornecer a cultura industrial necessária para os trabalhadores imigrantes nas fábricas americanas. Imposto de cima, era um *ethos* industrial de classe média para trabalhadores imigrantes. E, embora o programa de americanização da Ford fosse único em alguns de seus elementos, ele tipificou algumas das experiências de muitos outros fabricantes e industriais americanos do período.³³³

A experiência da *Ford Motor Company* nessa área é importante porque serviu como modelo para a campanha nacional de assimilação de imigrantes à sociedade estadunidense.³³⁴ Ademais, “Ford não estava sozinho e nem foi totalmente único em sua tentativa de adaptar os trabalhadores imigrantes à vida fabril e industrial.”³³⁵ O movimento de Americanização foi um esforço coletivo da burguesia industrial estadunidense, já que vários donos de fábrica e gerentes

³³⁰ MEYER, 1981, p. 77.

³³¹ *Ibidem*, p. 77.

³³² “The issue was not simply different national or ethnic cultures, but also preindustrial and industrial cultures, and even class cultures”. *Ibidem*, p. 150, tradução nossa.

³³³ “Americanization was the social and cultural assimilation of immigrants into the mainstream of American life. And, it was also a unique, and distinctly American, method for the resolution of a key industrial problem: the problem of work-discipline and of the adaptation of new workers to the factory environment. [...] The new industrial worker needed a new culture, i.e., a new set of attitudes, values, and habits, for his survival and for his very existence in the factory and in industrial society. In the United States, the Americanization movement attempted to provide the necessary industrial culture for immigrant workers in American factories. Imposed from above, it was a middle-class industrial ethos for immigrant workers. And, while the Ford Americanization program was unique in some of its elements, it typified some of the experiences of many other American manufacturers and industrialists of the period.” *Ibidem*, p. 149-150, tradução nossa.

³³⁴ *Ibidem*, p. 161.

³³⁵ “Ford was neither alone nor entirely unique in its attempt to adapt immigrant workers to factory and industrial life.” *Ibidem*, p. 161, tradução nossa.

industriais aderiram a ele “como um meio de reconstruir os trabalhadores imigrantes em sua imagem do trabalhador eficiente e produtivo”.³³⁶

Figura 4: Cartaz do *National Americanization Day Committee* para as comemorações do feriado da Independência dos EUA em 1915



Disponível em: <https://i1.wp.com/socialwelfare.library.vcu.edu/wp-content/uploads/2017/04/americanization-day.jpg>. Acesso em: 05 abr. 2021.

É fato que esses programas de Americanização não brotaram somente das cabeças da burguesia industrial, tendo sido concebidos também como um esforço dos reformadores sociais da Era Progressiva, e, para esses, podiam ter um sentido muito mais amplo que o meramente econômico (o que será melhor detalhado adiante). Contudo, quando no âmbito desses

³³⁶ “[...] as a means to remake immigrant workers into their image of the efficient and productive worker.” MEYER, 1981, p. 162, tradução nossa.

programas “as considerações industriais entraram em conflito com as dos Americanizadores, as industriais triunfaram”.³³⁷ A primeira lição de inglês do programa de Americanização aplicado aos trabalhadores da *International Harvester Company* em 1912 ilustra bem a essência de disciplina para o trabalho do movimento:

*I hear the whistle. I must hurry.
I hear the five-minute whistle.
It is time to go into the shop.
I take my check from the gate board and hang it on the department board.
I change my clothes and get ready to work.
The starting whistle blows.
I begin work.
I work until the noon whistle blows.
I eat my lunch.
It is forbidden to eat until then.
The whistle blows at five minutes of starting time.
I get ready to go to work.
I hear the starting whistle once more.
I work until the whistle blows to quit.
I leave my place nice and clean.
I put all my working clothes in my locker.
I go home.*³³⁸

Como explica STEPHEN MEYER, “de 1908 a 1921, a experiência da Ford com tecnologia, trabalho e controle social representa um microcosmo da experiência de nossa era industrial moderna.”³³⁹ Os problemas que ali se apresentaram eram os problemas colocados pela reestruturação produtiva taylorista-fordista nos EUA como um todo. As inovações ali experimentadas se tornaram um modelo para a indústria capitalista, tanto que, não à toa, o termo *fordismo* se consolidou como um conceito explicativo de uma fase específica do desenvolvimento capitalista.

No campo do controle social, a trajetória da *Ford Motor Company* nos ajuda a explicar a especificidade histórica do triunfo do proibicionismo no final da década de 1910. Para a tradição de *melhoria industrial*, também incorporada aos programas de Americanização, a

³³⁷ “When industrial considerations came into conflict with those of the Americanizers, the industrial ones triumphed.” KORMAN, Gerd. Americanization at the factory gate. *ILR Review*, v. 18, n. 3, 1965, p. 413, tradução nossa.

³³⁸ “Ouço o apito. Devo me apressar. Ouço o apito de cinco minutos. Hora de entrar na fábrica. Pego meu cartão de ponto no quadro do portão e penduro no quadro do departamento. Troco de roupas e me preparo para trabalhar. Soa o apito inicial. Começo a trabalhar. Trabalho até soar o apito do meio-dia. Como meu almoço. É proibido comer até então. O apito soa a cinco minutos da hora de início. Me preparo para trabalhar. Ouço o apito inicial mais uma vez. Trabalho até soar o apito para parar. Deixo meu espaço organizado e limpo. Coloco todas minhas roupas de trabalho no meu armário. Vou para casa.” INTERNATIONAL HARVESTER COMPANY. *The Harvester World*, v. 3, n. 3, mar. 1912, p. 30. Disponível em: <https://content.wisconsinhistory.org/digital/collection/ihc/id/7077>. Acesso em: 05 mar. 2021, tradução nossa.

³³⁹ “From 1908 to 1921, the Ford experience with technology, labor, and social control represents a microcosm of the experience of our modern industrial age.” MEYER, 1981, p. 195, tradução nossa.

questão dos hábitos, do estilo de vida dos trabalhadores, sempre foi central. A ideia de *frugalidade* cultuada nesses programas não se resumia apenas às questões financeiras de poupança e investimento, mas também “significava a eliminação das atividades que cansam ou desgastam o corpo e a alma. O álcool resultava em ressacas e atrasos ou faltas; a jogatina em dívidas; o mulheroio em noitadas.”³⁴⁰ No âmbito do *Five Dollar Day*, “as instruções sociológicas observavam que o ‘hábito de beber’ era o principal problema”.³⁴¹ Deste modo, a questão da temperança, ao longo das duas primeiras décadas do século XX, ganhou a atenção da burguesia industrial também por questões econômicas, de necessidade de (re)produção de um proletariado cada vez mais eficiente e conformado aos novos métodos de trabalho.

O empreendimento de reforma moral dos trabalhadores nos EUA nas primeiras décadas do século XX – no qual a questão do consumo de álcool era central – é um exemplo cristalino de como os conflitos culturais podem ser conduzidos e determinados por questões econômicas, de como a política de *status* não está desvinculada da política de classe:

Como o problema da lealdade e eficiência do trabalhador não era exclusivamente econômico ou político em suas raízes, ele não cederia à reforma econômica ou política. A reforma cultural foi, portanto, um componente necessário do programa industrial da comunidade empresarial, e isso significou a substituição das formas tradicionais de pensar e viver da classe trabalhadora por novas normas culturais orientadas para os negócios. Com a classe trabalhadora sob a hegemonia cultural da comunidade empresarial, o controle político e social viria a seguir. Quer a moralidade fosse concebida como um meio ou como um fim, o controle social permaneceu primordial como o objetivo final dos reformadores industriais. Ao “elevar” a cultura dos trabalhadores, a comunidade empresarial esperava criar uma hegemonia cultural que complementasse seu domínio de outras áreas da vida americana.³⁴²

Nos seus primeiros anos, o *Five Dollar Day* conseguiu cumprir seu objetivo maior de aumento da eficiência e da produtividade da *Ford Motor Company* através da reforma

³⁴⁰ “Thrift did not simply mean saving money in the bank or investing it wisely. It meant the elimination of those activities which tired or wore down body and soul. Alcohol resulted in hangovers and lateness or absenteeism; gambling in worries about debts; women in late hours.” MEYER, 1981, p. 131, tradução nossa.

³⁴¹ “The sociological instructions noted that the “drink habit” was the principal problem.” Ibidem, p. 132, tradução nossa.

³⁴² “Because the problem of worker loyalty and efficiency was not exclusively economic or political in its roots, it would not yield to economic or political reform. Cultural reform was, therefore, a necessary component of the business community’s industrial program, and this meant the supplanting of traditional working class ways of thinking and living for new business-oriented cultural norms. With the working class under the cultural hegemony of the business community, political and social control would hopefully follow. Whether morality was conceived of as a means or as an end, social control remained paramount as the ultimate goal of the industrial reformers. By “uplifting” the workers’ culture out of existence, the business community hoped to create a cultural hegemony that would complement their dominance of other areas of American life.” RUDIN, Bradley. *Industrial Betterment and Scientific Management as Social Control, 1890-1920*. *Berkeley Journal of Sociology*, v. 17, 1972, p. 73, tradução nossa.

moral/cultural dos trabalhadores, comprando conformidade e disciplina com participação nos lucros. Porém, dois fatores tornaram o programa inviável com o passar do tempo.

A *Ford Motor Company* esteve nos primeiros anos do século XX na vanguarda das inovações tecnológicas e gerenciais da grande indústria, o que lhe garantia uma produtividade maior com relação à concorrência. Desse diferencial positivo de produtividade resultavam maiores lucros, possibilitando a remuneração do trabalho em valores acima da média do mercado, e garantindo uma maior estabilidade de sua força de trabalho. Contudo, conforme essas inovações se difundiram tornando-se regra em toda a indústria, manter a remuneração do trabalho acima da média do mercado necessariamente implicaria na diminuição da taxa de lucro. Nesse momento, o *Five Dollar Day* deixou de ser interessante para a Ford.³⁴³

Além disso, nos anos seguintes à implementação do *Five Dollar Day*, os EUA passaram por uma crise inflacionária. O poder de compra de US\$ 5,00 em janeiro de 1914, quando o programa foi anunciado, correspondia à US\$ 9,65 em janeiro de 1920, quando o programa foi encerrado em função da crise econômica de 1920-1921, o que representa uma inflação acumulada de 93% no período.³⁴⁴ A crise inflacionária desses anos corroeu os rendimentos dos trabalhadores e destruiu o incentivo financeiro que era a base do programa. Para manter o poder de compra dos trabalhadores iguais aos da época da implementação do *Five Dollar Day* em 1914, a Ford teria que duplicar os pagamentos em função da inflação acumulada e pagar um “*Ten Dollar Day*” em 1920, o que se mostrou economicamente inviável em termos de competitividade no mercado para a empresa.³⁴⁵

De todo modo, a disciplina do trabalho continuava sendo necessária para a reprodução capitalista. BRAVERMAN nos lembra que “como em todo funcionamento do sistema capitalista, a manipulação vem em primeiro lugar e a coerção é mantida na reserva”.³⁴⁶ Fracassadas as iniciativas burguesas privadas de consolidação de sua hegemonia no campo dos costumes dos trabalhadores, o Estado em seu papel educativo/coercitivo foi convocado a agir, sendo mobilizado como um “instrumento de ‘racionalização’, de aceleração e de taylorização”.³⁴⁷

³⁴³ Nesse sentido, explica GRAMSCI: “Na realidade, a indústria americana que paga altos salários desfruta ainda de um monopólio que resulta do fato de ter a iniciativa dos novos métodos; aos lucros de monopólio correspondem salários de monopólio. Mas o monopólio será necessariamente limitado, num primeiro momento, e depois destruído pela difusão dos novos métodos, tanto nos Estados Unidos quanto no exterior (cf. o fenômeno japonês do baixo preço das mercadorias); e assim, com os grandes lucros, também desaparecerão os altos salários. De resto, sabe-se que os altos salários ligam-se necessariamente a uma aristocracia operária e não são pagos a todos os trabalhadores americanos.” GRAMSCI, 2020c, p. 273.

³⁴⁴ Dado gerado pela calculadora de inflação do *U.S. Bureau of Labor Statistics*. Disponível em: https://www.bls.gov/data/inflation_calculator.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

³⁴⁵ MEYER, 1981, p. 168.

³⁴⁶ BRAVERMAN, 1981, p. 133.

³⁴⁷ GRAMSCI, 2020b, p. 28.

Quando o controle sobre a moralidade dos trabalhadores mediante pagamento tornou-se inviável no âmbito privado-administrativo das empresas na sociedade civil, os princípios da melhoria industrial foram formalizados pelas superestruturas jurídico-penais do Estado na forma da Lei Seca – com amplo apoio da burguesia industrial –, transferindo o enfrentamento do “*principal problema*” cultural dos trabalhadores para o âmbito público-penal da sociedade política.

Analisadas as transformações econômicas do período em que foi construída a Lei Seca, necessário analisar também o contexto político da época.

4.3. A Era Progressiva

As duas primeiras décadas do século XX nos EUA ficaram conhecidas como a *Era Progressiva*. Apesar de haver pouco consenso historiográfico acerca desse período,³⁴⁸ há certo acordo no ponto de que o progressivismo surgiu como uma resposta ao industrialismo monopolista da virada do século e aos problemas sociais que dele decorreram: o desperdício de recursos, a destruição ambiental, a degradação do trabalho, a desordem social, os conflitos culturais e de classe, a injustiça na distribuição da riqueza, a corrupção política etc.

Para os acadêmicos, jornalistas, lideranças religiosas, militantes, políticos etc. envolvidos com o movimento progressivo, o *laissez-faire* que imperou no século XIX “não era apenas moralmente insalubre, era economicamente obsoleto, uma relíquia de uma era passada. O que quer que os livres mercados uma vez tenham realizado, eles agora produziram ineficiência, instabilidade, desigualdade e uma tendência ao monopólio.”³⁴⁹ Os progressivos eram críticos do individualismo do liberalismo clássico, no qual identificavam grande parte das causas dos males sociais do industrialismo monopolista, e propuseram sua superação afirmando a primazia do coletivo, mais especificamente, do *organismo social*, sobre os indivíduos.³⁵⁰

Nesse ponto, o argumento culturalista de GUSFIELD também pode ser criticado por ser só parcialmente culturalista. Isso porque, sua tese desconsidera que a oposição à proibição estava fundada em valores não só de católicos/urbanos/imigrantes, mas também em preceitos culturais fundamentais da sociedade estadunidense – o *laissez-faire* –, o princípio de não

³⁴⁸ Para um panorama das interpretações historiográficas sobre a Era Progressiva, ver KENNEDY, David M. Overview: The Progressive Era. *The Historian*, v. 37, n. 3, p. 453-468, 1975.

³⁴⁹ “As Ely put it, *laissez-faire* was not only morally unsound, it was economically obsolete, a relic of a bygone era. Whatever free markets had once accomplished, they now produced inefficiency, instability, inequality, and a tendency toward monopoly.” LEONARD, 2016, p. 9.

³⁵⁰ *Ibidem*, p. 8.

intervenção do Estado nas liberdades privadas, em especial as de mercado, de empreendimento e de consumo.³⁵¹

Afirmando perseguir o “bem-comum” e estar acima de quaisquer interesses individuais, regionais, de classe e/ou partidários, o movimento Progressivo procurou superar o *laissez-faire* e recriar a vida política, econômica e social estadunidense através da agência de um Estado administrativo,³⁵² conduzido por *experts* “desinteressados”, não-partidários, orientados pela ciência, capazes não só de servir ao “bem-comum”, mas também de identificar o que seria esse “bem-comum”.³⁵³

Esses reformadores tinham raízes fincadas no protestantismo evangélico,³⁵⁴ e empreenderam seu movimento orientados pela missão cristã de redimir a América, colocar o mundo em ordem, e construir um Reino do Céu na terra.³⁵⁵ O *evangelho social* pregado pelos reformadores progressivos – uma forma de protestantismo liberal que buscava o aprimoramento econômico e social por meio de uma missão cientificamente informada de redenção social –,³⁵⁶ identificou-se nesse período com o *evangelho da eficiência*, pregado por TAYLOR e seus seguidores.³⁵⁷ As ideias dos teóricos da gerência científica extrapolaram os muros da fábrica e contaminaram praticamente todas as dimensões da sociedade estadunidense, e a *eficiência* tornou-se a panaceia da sociedade industrial, de tal modo que “nenhum canto da vida americana estava a salvo dos especialistas em eficiência durante o apogeu da gerência científica”.³⁵⁸ Como explica GRAMSCI, no capitalismo monopolista, “a hegemonia nasce da fábrica e necessita

³⁵¹ AARON; MUSTO, 1981, p. 161. Nesse sentido, JACK HERER cita discurso de ABRAHAM LINCOLN, 16º presidente dos EUA, que resume bem a questão: “A proibição [...] ultrapassa os limites da razão ao tentar controlar o apetite humano através da legislação, e criminaliza coisas que não são crimes [...] Uma lei proibicionista fere os próprios princípios sobre os quais foi fundado o nosso governo”. Apud HERER, Jack. **O Rei Vai Nu: o cânhamo e a conspiração contra a marijuana**. Porto: Via Optima, 2001, p. 15.

³⁵² LEONARD, 2016, p. 10.

³⁵³ Ibidem, p. 25.

³⁵⁴ O termo “Evangélico” refere-se menos a um grupo específico ou igreja do que a um conjunto particular de compromissos religiosos protestantes, sendo esses: (1) o *conversionismo*, a necessidade de “nascer de novo”; (2) o *biblicismo*, a autoridade da Bíblia; (3) o *crucicentrismo*, uma ênfase no sacrifício e ressurreição de Jesus Cristo; e (4) o *ativismo*, na forma de trabalho missionário ou social. Ver Ibidem, p. 195, nota 24.

³⁵⁵ Ibidem, p. 12.

³⁵⁶ “The term social gospel describes a late-nineteenth-century and early-twentieth-century form of liberal Protestantism that pursued economic and social improvement through a scientifically informed mission of social redemption.” Ibidem, p. 12, tradução nossa.

³⁵⁷ “O Evangelho da Eficiência” é o título da apresentação do clássico texto de FREDERICK W. TAYLOR, “The principles of scientific management”, em uma de suas primeiras publicações, datada de 1911. Ver AMERICAN MAGAZINE. The Gospel of Efficiency: A new science of business management. **American Magazine**, v. 71, n. 5, p. 563-564, 1911. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=mdp.39015014221645&view=1up&seq=587>. Acesso em: 12.03.2021.

³⁵⁸ “No corner of American life was safe from the efficiency experts during the heyday of scientific management.” LEONARD, op. cit., p. 67, tradução nossa.

apenas, para ser exercida, de uma quantidade mínima de intermediários profissionais da política e da ideologia”.³⁵⁹

A criação de um *Estado administrativo*, governado por uma *tecnocracia desinteressada*, superaria os males do industrialismo pela conquista de uma maior *eficiência* em todos os aspectos da vida social – a política, a economia, a religião, a educação, a saúde, o meio-ambiente, o lar, e até mesmo os próprios seres humanos.³⁶⁰ Contudo, a implementação desse Estado administrativo demandava uma profunda reestruturação da ordem institucional estadunidense.

Dada a sua constituição histórica, a federação estadunidense é descentralizada por *design*, concentrando o poder nas esferas local e estadual, o que garante aos entes federados grande autonomia política, econômica e administrativa. Na Era Progressiva, isso começou a mudar, em função da nova ideia de que “uma administração eficiente exigia que o governo, assim como a indústria, fosse consolidado, centralizado, organizado e administrado.”³⁶¹ As reformas desse período não só ampliaram a intervenção governamental nos mais diversos setores, como também deslocaram a autoridade da regulação social para o âmbito federal,³⁶² centralizando esse poder principalmente nas várias agências instituídas no período (e em seus “técnicos desinteressados” não-eleitos), como por exemplo o *Federal Bureau of Investigation* (1908), o *Federal Reserve Board* (1913), e a *Federal Trade Commission* (1914).

Uma figura de extrema importância na Era Progressiva e que simboliza bem o período é WOODROW WILSON, acadêmico, professor da Universidade Johns Hopkins entre 1883 e 1902, reitor da Universidade de Princeton entre 1902 e 1910 (nas quais destacou-se como teórico e entusiasta das reformas do Estado propostas pelo movimento Progressivo), mais tarde governador do estado de Nova Jersey entre 1911 e 1913, e presidente da república por dois mandatos entre 1913 e 1921. Já em sua campanha presidencial em 1912, WILSON defendeu a ideia de que “era hora de o governo federal se libertar de seu esquema antiquado de freios e contrapesos do século XVIII”,³⁶³ dado que o governo dos EUA “era fraco e lento, porque seus poderes estavam divididos; e era ineficiente, porque faltava a liderança de um executivo

³⁵⁹ GRAMSCI, 2020c, p. 247-248.

³⁶⁰ LEONARD, 2016, p. 63.

³⁶¹ “*Efficient administration required that government, like industry, be consolidated, centralized, organized, and administered.*” Ibidem, p. 66, tradução nossa.

³⁶² Ibidem, p. 45-46.

³⁶³ “*Woodrow Wilson, on the campaign trail in 1912, told voters that it was time for the federal government to be liberated from its outmoded eighteenth-century scheme of checks and balances.*” Ibidem, p. 66, tradução nossa.

comandante”.³⁶⁴ Quando no poder, principalmente após a entrada dos EUA na Primeira Guerra Mundial, WILSON conseguiu implementar em grande medida as ideias que defendia.

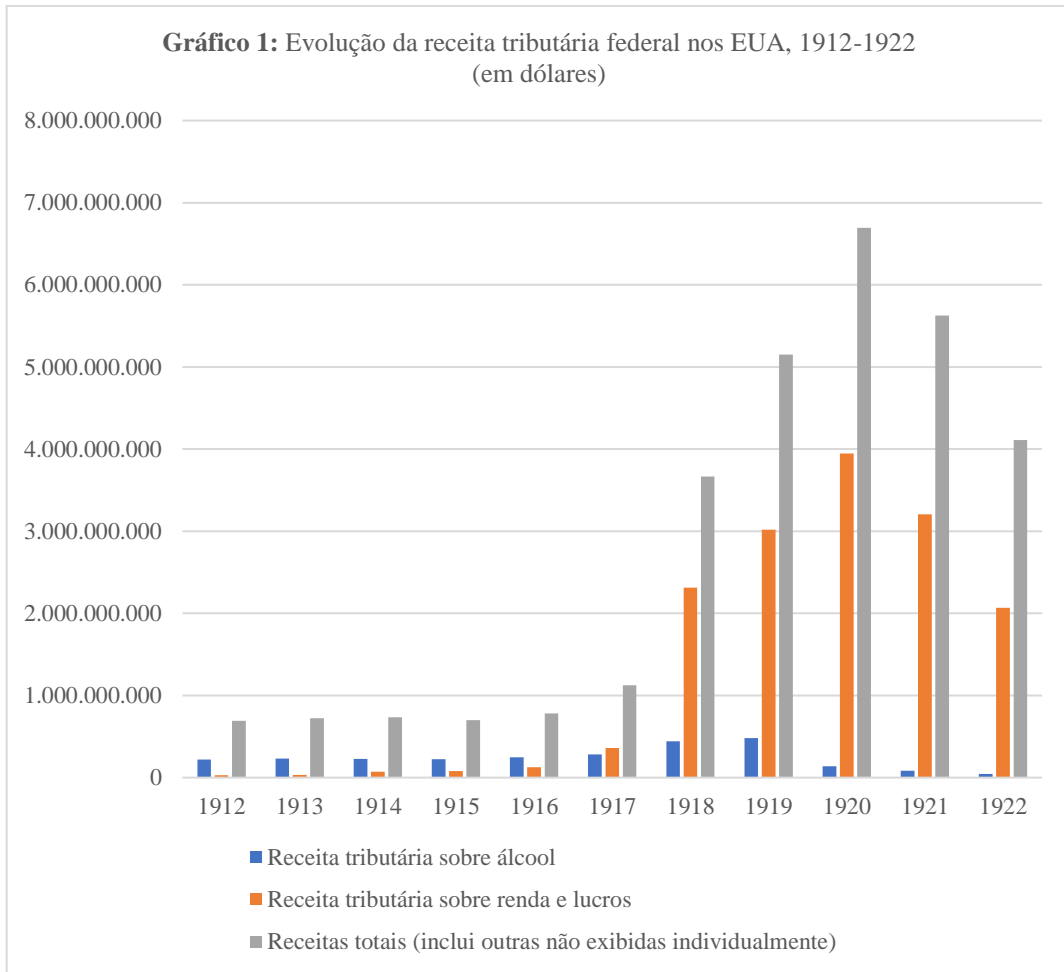
Esse novo Estado administrativo precisava ser sustentável financeiramente, e a solução para essa questão só começou a ser implementada no início de 1913. Em junho de 1909, o então presidente WILLIAM HOWARD TAFT propôs ao Congresso a instituição de um imposto de renda federal, e, no mês seguinte, o Congresso aprovou essa medida pela 16ª Emenda à Constituição dos Estados Unidos. Porém, o impasse sobre a questão era tão grande, que a Emenda só foi ratificada pelo 36º estado necessário para sua aprovação definitiva quase quatro anos depois, em 03 de fevereiro de 1913.

COUTWRIGHT afirma que a taxaço de drogas foi durante muito tempo o pilar fiscal do Estado moderno,³⁶⁵ e no caso estadunidense, essa questão tributária é fundamental para entendermos a especificidade histórica da proibição do álcool. A produção e o comércio de álcool durante décadas tiveram importância primária nas receitas tributárias dos EUA. Deste modo, uma proibição aprovada sem um substitutivo dessas receitas inviabilizaria o próprio Estado estadunidense, especialmente num momento em que o seu tamanho só crescia e, conseqüentemente, demandava cada vez mais financiamento. Como explica SINCLAIR, a instituição do imposto de renda federal foi uma pré-condição político-econômica para a aprovação da proibição do álcool, que só pode ser efetivada quando as receitas tributárias sobre o comércio de álcool perderam a importância proporcional no orçamento do Estado que tiveram por décadas.³⁶⁶ Tal relação é ilustrada nos gráficos abaixo:

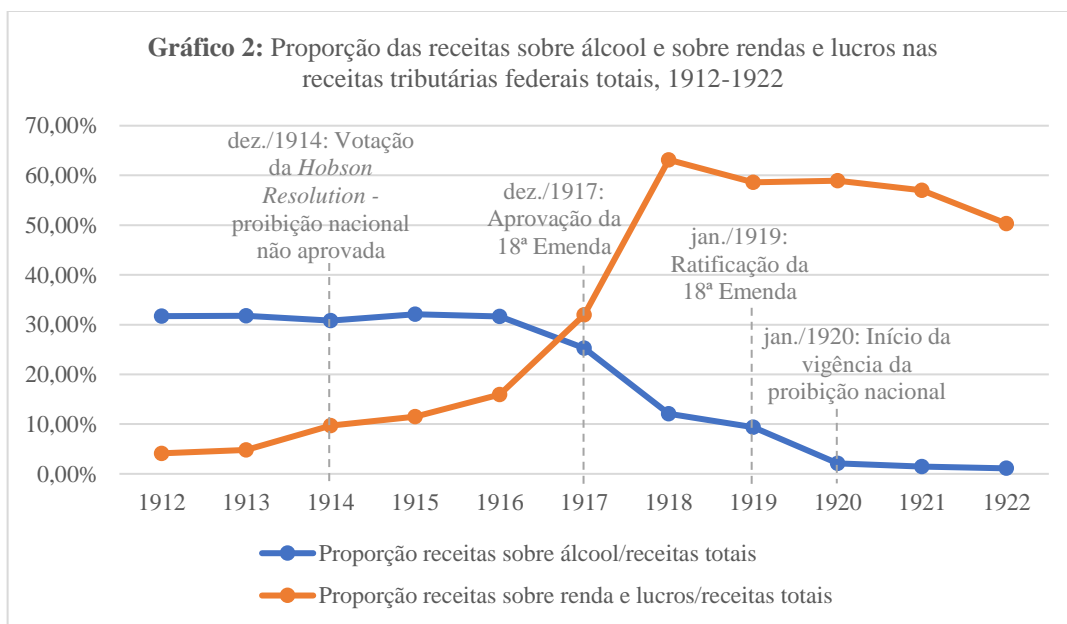
³⁶⁴ “*The US government, Wilson said, was weak and slow, because its powers were divided; and it was inefficient, because it lacked the leadership of a commanding executive.*” LEONARD, 2016, p. 66, tradução nossa.

³⁶⁵ COURTWRIGHT, 2001, p. 5.

³⁶⁶ SINCLAIR, 1962, p. 101.



Fonte dos dados: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical Statistics of the United States, 1789-1945: a supplement to the statistical abstract of the United States.** United States Bureau of the Census, 1949, p. 297-298 e 302.



Fonte dos dados: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical Statistics of the United States, 1789-1945: a supplement to the statistical abstract of the United States.** United States Bureau of the Census, 1949, p. 297-298 e 302.

Como visto no já comentado texto de TIMBERLAKE, no que toca especificamente à questão do controle do consumo de álcool, o progressivismo, além de sua marcante influência do protestantismo ascético, pautava-se também pelas ideias eugenistas, muito prestigiadas nos EUA do começo do século XX. LEONARD explica que “‘Eugenia’ deriva do grego para ‘bem nascido’ e descreve o movimento para melhorar a hereditariedade humana pelo controle social da reprodução humana”.³⁶⁷ No movimento progressivo, liderado por protestantes, brancos e anglo-saxões nativos, a crença na existência de uma hierarquia das raças (na qual Anglo-Saxões estariam no topo), orientou um rigoroso controle social sobre os imigrantes, em especial os do sul e leste europeu, que compunham a maior parte da força de trabalho industrial e urbana da época.

A entrada massiva de imigrantes no país alimentou entre os anglo-saxões nativos que compartilhavam das ideias eugenistas um temor de “degeneração da raça” pela supressão de sua dominância étnica-demográfica. Para combater esse “perigo”, os progressivos propuseram uma série de medidas de restrição à imigração³⁶⁸ – as quais foram combatidas por pelo menos parte da burguesia industrial, que tinha nos imigrantes a sua força de trabalho mais barata.³⁶⁹ E para os imigrantes que já estavam no país, os progressivos propuseram a reforma desses indivíduos, pela via assimilativa (como nos já comentados programas de Americanização e bem-estar/melhoria industrial), e/ou pela via coerciva (como a proibição do álcool e até mesmo a esterilização forçada dos indivíduos “geneticamente inferiores”, e a internação desses nas chamadas “colônias celibatárias de trabalho”³⁷⁰ – leia-se *campos de concentração*).

Dentro do movimento progressivo, a proibição do álcool era uma questão importante principalmente para os neolamarckianos. Esses, baseados nas ideias do naturalista francês JEAN-BAPTISTE LAMARCK, acreditavam que as características adquiridas por um indivíduo ao

³⁶⁷ “‘Eugenics’ derives from the Greek for ‘well born’ and describes the movement to improve human heredity by the social control of human breeding.” LEONARD, 2016, p. 109, tradução nossa.

³⁶⁸ Em 1882 foi aprovado o *Chinese Exclusion Act*, proibindo não só quase toda a imigração chinesa, como também a naturalização dos chineses remanescentes em território estadunidense. No mesmo ano o *Immigration Act* instituiu uma taxa de entrada para imigrantes nos EUA, e barrou aqueles suspeitos de serem criminosos condenados, indigentes, loucos e/ou deficientes mentais. Em 1885 o Congresso tornou ilegal a imigração por contrato de trabalho, na qual o empregador pagava os custos da viagem. Em 1891 foi instituído o *Bureau of Immigration* e destinados recursos para a construção da estação de entrada de imigrantes em Ellis Island, no porto de Nova York. Anarquistas, poligâmicos e epiléticos foram barrados em 1903. Em 1906 o *Bureau of Immigration* adicionou a naturalização ao seu portfólio regulatório. O *Expatriation Act* de 1907 obrigou mulheres estadunidenses que se casassem com imigrantes a abdicar de sua cidadania. O auge desses esforços de restrição à imigração na Era Progressiva veio com a aprovação do *Immigration Act* de 1917. Ver *Ibidem*, p. 141-143.

³⁶⁹ Um exemplo de entidade do patronato que se opôs a essas medidas foi a *National Association of Manufacturers*. Ver *Ibidem*, p. 155-156.

³⁷⁰ *Ibidem*, p. 161.

longo da vida eram transmitidas geneticamente aos seus herdeiros. A ideia de hereditariedade genética foi central no combate aos *venenos raciais* (*race poisons*) que marcou a época, no sentido de que “se o indivíduo tinha o direito de arruinar sua própria vida, esse direito acabou, alegaram os neolamarckianos, quando suas escolhas ameaçaram a hereditariedade de seus descendentes”.³⁷¹

De todo modo, os progressivos, enquanto movimento de classe média, não teriam força política suficiente para sozinhos conquistar a proibição, como afirma TIMBERLAKE.³⁷² Nesse ponto, a contribuição de RUMBARGER e sua explicação sobre a reação conservadora nos movimentos de temperança é fundamental para a compreensão do processo de criminalização do álcool nos EUA.

Foi só na virada para o século XX, com o fracasso da estratégia *antisaloonista*, o abandono de pautas progressistas e contestadoras da ordem, e a aproximação dos interesses de amplos setores da burguesia industrial, que a pauta da proibição conseguiu superar a resistência política da indústria do álcool e da significativa parcela da população contrária à medida, e pôde finalmente ser positivada legalmente e implementada em nível nacional. Como explica DAVID GARLAND:

Correntes culturais, movimentos políticos e desenvolvimentos criminológicos - todos e quaisquer desses moldam a prática penal apenas na medida em que são traduzidos em lei e respaldados por força administrativa. A prática penal é sempre um desdobramento do poder do Estado, e as forças sociais que procuram afetar a penalidade só conseguem fazê-lo na medida em que envolvem o Estado, suas instituições e seus atores. As correntes sociais podem ir e vir, mas não têm consequências penais a menos e até que recrutem atores do Estado e influenciem a ação do Estado.³⁷³

Com a maturação do consenso entre os industriais em geral de que um controle rigoroso sobre o álcool era uma necessidade para o desenvolvimento econômico dos EUA, o poder político da fração burguesa da indústria do álcool foi atropelado pelo poder político do restante da burguesia. Após vários experimentos, parte significativa da classe dominante chegou à conclusão de que a proibição nacional era a única solução para a produção de um proletariado

³⁷¹ “If the individual had a right to ruin her own life, that right ended, neo-Lamarckians claimed, when her choices threatened her descendants’ heredity.” LEONARD, 2016, p. 94, tradução nossa.

³⁷² TIMBERLAKE, 1963, p. 80.

³⁷³ “Cultural currents, political movements, and criminological developments—any and all of these shape penal practice only to the extent that they are translated into law and backed by administrative force. Penal practice is always a deployment of state power, and social forces that seek to affect penalty succeed in doing so only to the extent that they engage the state, its institutions, and its actors. Social currents may ebb and flow, but they have no penal consequence unless and until they enlist state actors and influence state action.” GARLAND, David. Penalty and the penal state. *Criminology*, v. 51, n. 3, 2013, p. 493-494, tradução nossa.

que satisfizesse as demandas de força de trabalho da nova indústria fordizada. O empreendimento moral proibicionista convergiu ao empreendimento moral capitalista,³⁷⁴ estruturando-se não só pelo conflito interclasses, mas também pelo conflito intraclasse, no qual os interesses da burguesia industrial em geral triunfaram sobre os interesses da burguesia industrial do álcool em particular.

A temperança sempre foi um *fim* para o protestantismo ascético, mas seu triunfo dependeu da acentuação do seu caráter de *meio* para a burguesia industrial. A política de *status* pode explicar muito bem a psicologia dos militantes de base dos movimentos de temperança, mas não se compreende a especificidade histórica da aprovação da Lei Seca sem a boa e velha política de classe. E para a compreensão do “processo geral de reforma moral” que GUSFIELD pretendia, é indispensável que essas duas perspectivas sejam integradas, com as devidas mediações necessárias.

Os movimentos de temperança só puderam vencer quando abandonaram os seus aspectos progressistas, reduzindo sua ampla atuação política a uma única pauta conservadora. A política de *status* das classes médias nativas e protestantes continuou existindo, mas para triunfar nacionalmente, precisou se subordinar aos interesses da política de classe das elites dominantes. O empreendimento moral proibicionista só pôde triunfar no âmbito parlamentar quando convergiu ao empreendimento moral capitalista. Isso se deu a partir de uma aliança entre frações importantes da burguesia e a classe média nativa protestante, numa dinâmica na qual a primeira garantiu através de concessões a última o verniz de apoio da “opinião pública” ao seu processo de hegemonização social, já que tentar “fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria”³⁷⁵ é uma questão fundamental para o exercício da hegemonia no regime parlamentar.

Analisadas as décadas que precederam a Lei Seca, a compreensão de sua especificidade histórica precisa se debruçar ainda sobre os impactos da Primeira Guerra Mundial – o grande evento histórico daquele contexto – na sociedade estadunidense.

³⁷⁴ Empregando-se aqui o conceito de *empreendimento moral* cunhado por HOWARD BECKER: “Onde quer que regras sejam criadas e aplicadas, deveríamos estar atentos quanto à possível presença de um indivíduo ou grupo empreendedor. Suas atividades podem ser propriamente chamadas de empreendimento moral, pois o que empreendem é a criação de um novo fragmento da constituição moral da sociedade, seu código de certo e errado. Onde quer que regras sejam criadas e aplicadas, deveríamos esperar encontrar pessoas que tentam arregimentar o apoio de grupos assemelhados e usam os meios de comunicação disponíveis para desenvolver um clima de opinião favorável. Onde eles não desenvolvem esse apoio, podemos esperar o fracasso do empreendimento. E, onde quer que regras sejam criadas e aplicadas, esperamos que os processos de imposição tomem forma de acordo com a complexidade da organização, repousando sobre a base de acordos compartilhados em grupos mais simples e resultando de manobras e barganhas políticas nas estruturas complexas.” BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 151.

³⁷⁵ GRAMSCI, 2020b, p. 70-71.

4.4. A Primeira Guerra Mundial

Como vimos no trabalho de SINCLAIR, a Primeira Guerra Mundial facilitou a proibição do álcool por questões inerentes ao esforço de guerra, especialmente a centralização governamental e o racionamento de alimentos. Mas além dessas questões, a Primeira Guerra Mundial relaciona-se com a Lei Seca também pelas várias outras legislações impondo restrições às liberdades individuais que foram aprovadas naquele período de exacerbação da intolerância que SINCLAIR chamou de *a era do excesso*, como o *Espionage Act* de 1917,³⁷⁶ além do *Sedition Act*³⁷⁷ e do *Immigration Act*³⁷⁸, ambos de 1918, que consolidaram as circunstâncias pelas quais “a liberdade de opinião e a oportunidade de ação independente praticamente deixaram de existir”.³⁷⁹

Não coincidentemente, esses retrocessos em termos de liberdades civis implementados na esteira do esforço ideológico de guerra se deram num contexto histórico de grande avanço da força política dos trabalhadores organizados nos EUA. Oportunamente, essas leis foram usadas para a ampla criminalização política da classe trabalhadora, promovendo uma série de prisões de militantes de sindicatos, partidos e organizações de esquerda em geral; buscas e apreensões em suas sedes; bem como iniciando uma série de deportações em massa durante o chamado *Red Scare* nos anos de 1919-1920, quando centenas de trabalhadores imigrantes foram expulsos dos EUA com base nessas leis. A restrição de liberdades pela Lei Seca inaugurou uma série de outras restrições de liberdades empreendidas durante a guerra, e, assim, uma alternativa de controle dos trabalhadores tradicionalistas, rebeldes e não-conformistas em geral foi posta na mesa. Com a edição do *Espionage Act*, do *Sedition Act*, do *Immigration Act* e também da 18ª Emenda, as políticas assistenciais e de bem-estar para controle da classe trabalhadora surgidas antes da Guerra puderam ser substituídas por políticas de repressão.

³⁷⁶ Aprovado pelo Congresso em 15 de junho de 1917, com o objetivo de prevenir a interferência em operações militares ou de recrutamento, evitar a insubordinação nas forças armadas e impedir o apoio interno à inimigos dos Estados Unidos durante a guerra. A maior parte de suas disposições permanece vigente até os dias de hoje, positivadas no *U.S. Code*, Título 18, Capítulo 37.

³⁷⁷ Conjunto de emendas ao *Espionage Act* aprovado em 16 de maio de 1918, para abranger uma gama mais ampla de ofensas na seara criminal, atingindo em especial os discursos e opiniões contrários à Guerra, implicando num brutal cerceamento da liberdade de expressão nos EUA. Foi revogado em 13 de dezembro de 1920.

³⁷⁸ Aprovado em 16 de outubro de 1918, autorizando a expulsão e deportação dos EUA de estrangeiros identificados com o anarquismo e outros setores radicais da esquerda. Suas disposições permaneceram vigentes até a edição do *Immigration and Nationality Act*, aprovado em 27 de junho de 1952.

³⁷⁹ “Under such circumstances the free play of opinion and the opportunity for independent action had practically ceased to exist.” MURRAY, Robert K. **Red Scare: a study in national hysteria, 1919-1920**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1955, p. 13, tradução nossa.

Figura 5: Cartaz de propaganda governamental pregando aos imigrantes a conservação de alimentos como esforço de guerra



FOOD WILL WIN THE WAR

You came here seeking Freedom
You must now help to preserve it

WHEAT is needed for the allies
Waste nothing

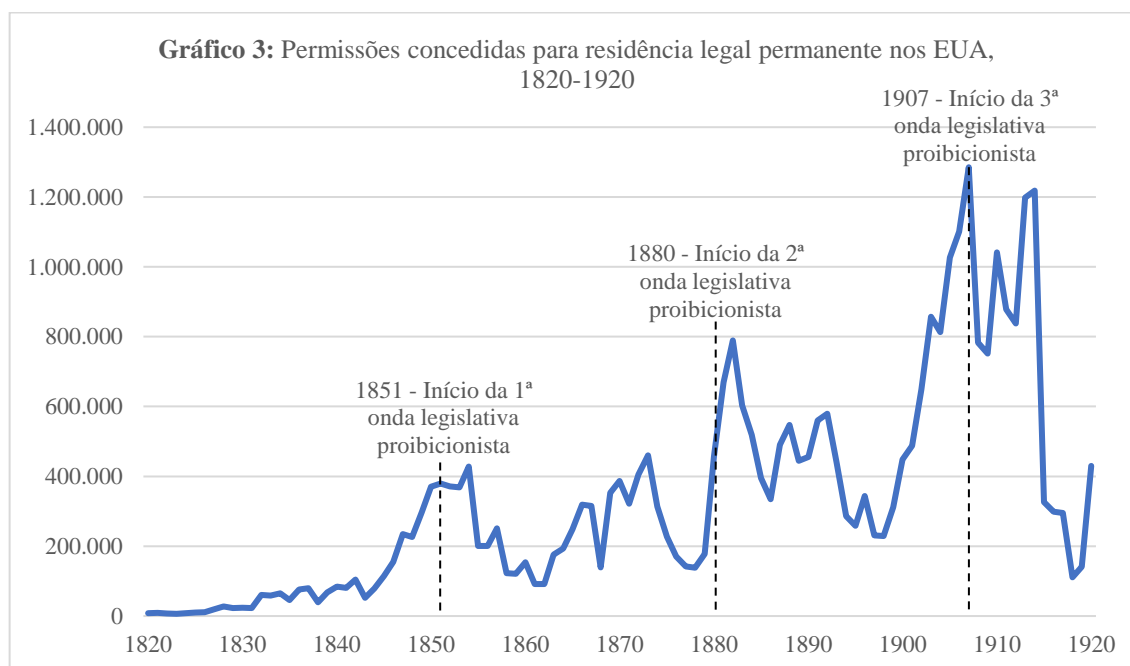


UNITED STATES FOOD ADMINISTRATION

Disponível em: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/4/48/Poster_-_Food_will_win_the_war.jpg.
Acesso em: 05 abr. 2021.

A Guerra também teve um impacto importante na questão do *nativismo* nos EUA. O nativismo, que GUSFIELD aponta como um fator central na campanha pela proibição do álcool, já vinha crescendo nos EUA desde o final do século XIX de maneira difusa, acompanhando a explosão da entrada de novos imigrantes no período, e produzindo forte xenofobia.

KORMAN relata que na virada do século se intensificou o clamor por medidas restritivas de imigração, especialmente direcionadas aos imigrantes do sul e leste europeu. Como já comentado, a defesa de tais medidas era feita muitas vezes por argumentos profundamente racistas e eugenistas, preocupados com a possibilidade de supressão da dominância anglo-saxã na composição étnica-demográfica estadunidense. O resultado dessas pressões políticas foi a instituição da *Immigrant Commission* em 1907 pelo Congresso Nacional.³⁸⁰ Contudo, a princípio, a burguesia industrial não podia apoiar tais medidas restritivas, porque era esse influxo constante de imigrantes dispostos a fazer qualquer trabalho que garantia a abundância de mão-de-obra disponível no mercado. Não podendo rejeitá-los, mas ainda tendo que lidar com os já citados problemas de tradicionalismo e rebeldia desses trabalhadores, essa fração da burguesia empenhou-se então reeducá-los e controlá-los.³⁸¹



Os dados demonstram apenas as permissões para residência legal permanente nos EUA. Se contabilizados os imigrantes ilegais, é provável que os números sejam muito maiores. De todo modo, esses dados servem para nos dar uma ideia sobre como foram distribuídos no tempo os influxos imigratórios nos EUA. Fonte: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. DEPARTMENT OF HOMELAND SECURITY. **2019 Yearbook of Immigration Statistics**. Disponível em: <https://www.dhs.gov/immigration-statistics/yearbook/2019/table1>. Acesso em: 24 nov. 2020.

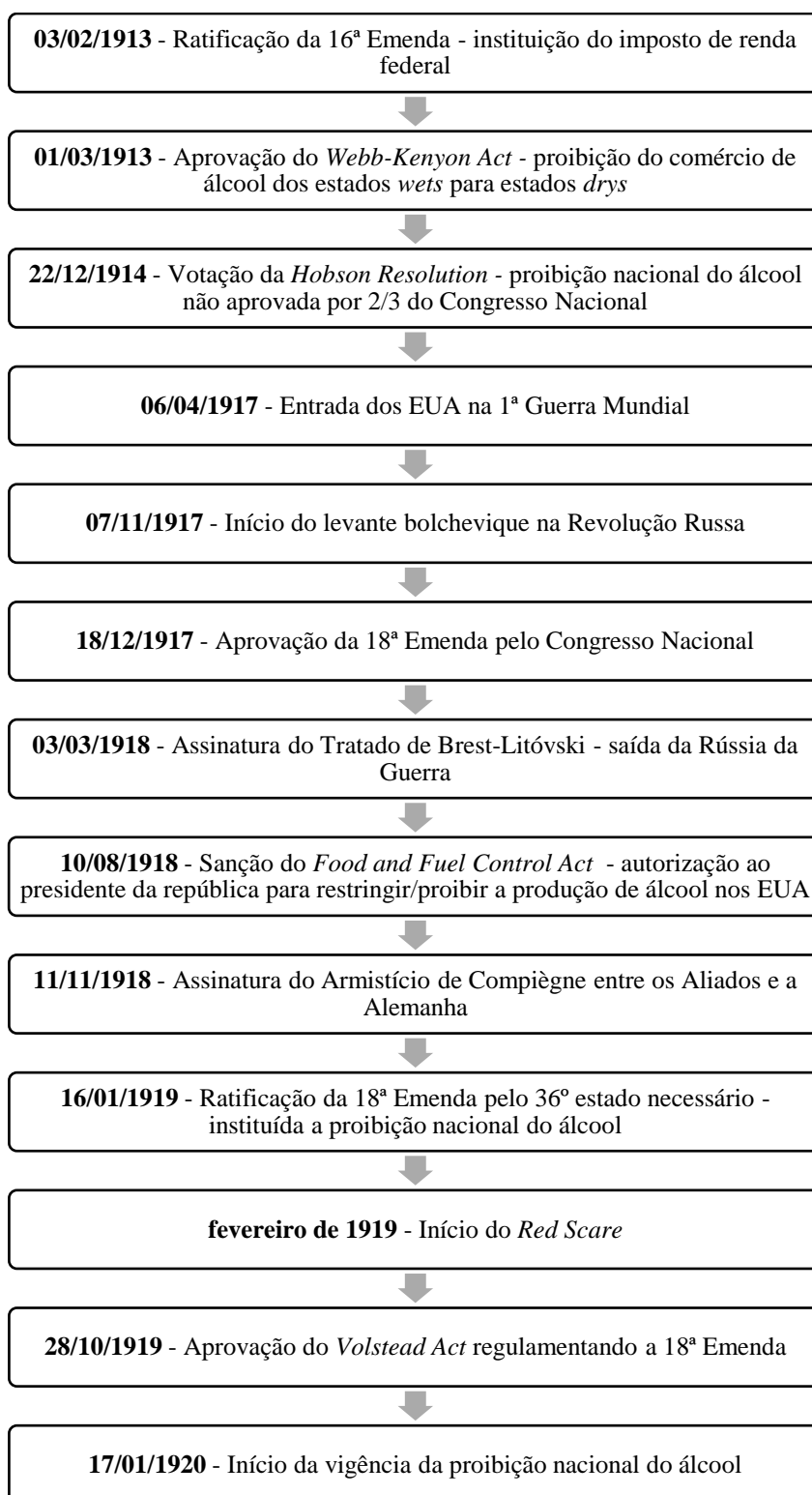
Durante e após a guerra, por uma série de eventos externos e internos, esse nativismo ganhou novos sentidos. No plano externo, em um período de cerca de um ano, deu-se o início

³⁸⁰ KORMAN, 1965, p. 396.

³⁸¹ Ibidem, p. 397-398.

do levante bolchevique na Revolução Russa em novembro de 1917; a saída da Rússia da guerra em março de 1918 com a assinatura do Tratado de Brest-Litovski (que foi tido pelos Aliados como traição por parte dos russos); e a assinatura do Armistício de Compiègne em novembro de 1918, que pôs fim às hostilidades entre os Aliados e a Alemanha.

Gráfico 4: Linha do tempo de eventos históricos, 1913-1920



No plano interno, a década de 1910 ficou conhecida como a *década das greves*,³⁸² na qual se deu um enorme crescimento das organizações dos trabalhadores nos EUA. As alas mais radicais da esquerda estadunidense eram compostas e lideradas principalmente por imigrantes, e já eram tidas como traidoras pela opinião pública nos EUA por sua oposição à Guerra.³⁸³ Antes da Guerra, os imigrantes do sul e leste europeu eram mal vistos pelo “perigo” de degeneração da raça. Durante a Guerra, a xenofobia justificou-se pela “falta de patriotismo” e recaiu também sobre os germânicos, tomados como inimigos dos EUA por reflexo direto do conflito bélico. Com a Revolução Bolchevique e o Tratado de Brest-Litovski, a discriminação sobre os russos ganhou novos sentidos, tomando esses agora como comunistas e traidores à serviço do Kaiser.³⁸⁴

No contexto da Guerra, a “americanização passou a ser sinônimo de interesse nacional e defesa nacional”,³⁸⁵ e impulsionou as campanhas ultranacionalistas por “100% Americanismo”.³⁸⁶ Com o fim da Guerra, a razão antigermânica do nativismo estadunidense perdeu força, e a ascensão do poder dos trabalhadores dentro e fora do país, aliada ao temor pela radicalização da luta de classes nos EUA, impulsionaram a reorientação deste nativismo do antigermanismo para o anticomunismo. A histeria coletiva por vezes tomou por comunista/radical/bolchevique os católicos, judeus, negros e todos mais que não fossem plenamente conformados ao padrão *WASP* (branco, anglo-saxão e protestante).³⁸⁷

Nesse contexto de *reação* das elites dominantes contra o crescimento e radicalização dos movimentos dos trabalhadores nas duas primeiras décadas do século XX, o proibicionismo se tornou uma pauta cara à burguesia industrial. E isso se deu não só por uma questão estritamente econômica, de necessidade de preservação dos corpos e da energia física dos trabalhadores para melhor exploração de sua força de trabalho, como escreveu GRAMSCI; mas

³⁸² Os anos 1910 foram marcados por uma intensa agitação política dos trabalhadores organizados e pela explosão do número de greves no país. As pautas incluíam a jornada de oito horas (que foi efetivamente conquistada nesse período), salário-mínimo, reconhecimento de sindicatos e comitês de fábrica, dispensa de contramestres (*foremen*) impopulares e retenção dos populares, maior controle da produção pelos trabalhadores (o que estava sendo progressivamente eliminado com a consolidação da gerência científica), atos de solidariedade a outros grupos de trabalhadores, além de outras questões. Nesta década cresceu exponencialmente a sindicalização e a radicalização dos trabalhadores. Por exemplo, o Sindicato dos Mecânicos (*Machinists Union*) saltou de 54.000 membros sob liderança conservadora em 1910 para 331.450 membros sob liderança socialista em 1919. Ao final da década, tanto o Sindicato dos Mineiros (*United Mine Workers*), com 400.000 membros, quanto a coalizão de 16 sindicatos dos trabalhadores das ferrovias, que conjugava 1.850.000 trabalhadores, estavam comprometidos com a nacionalização imediata de suas indústrias, com a proposta de divisão da futura direção dessas entre os empregados e os grupos de consumidores. Ver MONTGOMERY, 1974, p. 515 et seq.

³⁸³ MURRAY, 1955, p. 32.

³⁸⁴ *Ibidem*, p. 34.

³⁸⁵ “*Americanization now became synonymous with national interest and with national defense.*” KORMAN, 1965, p. 404, tradução nossa.

³⁸⁶ *Ibidem*, p. 417.

³⁸⁷ MURRAY, op. cit., p. 84.

também por uma necessidade política imediata da luta de classes, de controlar a organização e mobilização dos trabalhadores.

Tal controle se colocou no projeto não só de maneira direta, pela criminalização dos consumidores de álcool/possíveis agitadores revolucionários, mas também de maneira indireta, pela criminalização dos espaços de reunião tradicionais dos trabalhadores. Os bares, adegas, tavernas, cabarés, *saloons*, *alehouses* etc., proibidos pela Lei Seca, sempre foram espaços da sociabilidade masculina, locais de encontro e reunião dos trabalhadores, nos quais inevitavelmente as questões políticas eram discutidas e as mobilizações sobre essas organizadas.³⁸⁸ Um reformador progressivo incumbido de investigar os *saloons* observou que “os nomes de Karl Marx e líderes do pensamento social e político são frequentemente ouvidos aqui”.³⁸⁹ Como lembra SINCLAIR, “em certo sentido, o ataque aos *saloons* foi o ataque do capital aos redutos dos trabalhadores.”³⁹⁰

Figura 6: *Saloon* californiano no início do século XX



Disponível em: <http://www.oac.cdlib.org/ark:/13030/kt60001896/>. Acesso em: 01 jun. 2023.

³⁸⁸ CARNEIRO, 2018, p. 445 et seq.

³⁸⁹ ““The names of Karl Marx and leaders of social and political thought,” observed one investigator, “are often heard here.” RUMBARGER, 1989, p. 113, tradução nossa.

³⁹⁰ “In one sense, the attack on the saloons was the attack of capital on the haunts of labor.” SINCLAIR, 1962, p. 75, tradução nossa.

Na desmobilização do esforço de guerra e da intervenção estatal intrínseca a esse, o Congresso Nacional estadunidense, no campo da economia, empreendeu uma ampla liberalização, suprimindo as agências estatais de regulação e privatizando a riqueza construída com investimento público no período. Já no campo da política, dobrou a aposta na reação do capital às conquistas da classe trabalhadora organizada nas primeiras décadas do século XX, mantendo e expandindo a rede legislativa de controle e criminalização das classes populares. Assim, marcou-se o fim da Era Progressiva com a brutal e extremamente bem sucedida criminalização, deportação e desmobilização de milhares de trabalhadores organizados, especialmente de sua ala mais radical, durante o *Red Scare* de 1919-1920.³⁹¹

A xenofobia que pautou a proibição do álcool não significava apenas a afirmação do prestígio social das classes médias protestantes/rurais/nativas e a preocupação eugenista dos reformadores progressivos com a “degeneração da raça”. Significava também a necessidade de controle social sobre o proletariado e a possibilidade de criminalização massiva dos imigrantes que tinham por costume cultural o consumo de álcool. Segundo SINCLAIR, só nos primeiros dois anos da Lei Seca, 130.000 pessoas foram criminalizadas pela proibição do álcool.³⁹² CARNEIRO cita meio milhão de presos em função da Lei Seca durante os treze anos da sua vigência.³⁹³

Desde um ponto de vista das classes médias, os imigrantes podiam até ser vistos como uma ameaça ao seu *status* simbólico e/ou a sua dominância étnica. Mas pela burguesia, os imigrantes eram efetivamente percebidos como os elementos mais radicais e perigosos dentro das organizações dos trabalhadores, sendo uma ameaça concreta a sua hegemonia e que precisava ser imediatamente controlada. Essa tarefa foi operada por meio do Estado, seja pelas leis de espionagem, sedição e imigração aprovadas durante a Guerra (e que continuaram a produzir efeitos após a assinatura do armistício), seja por dispositivos não relacionados diretamente com o esforço de guerra, mas que coincidia com esse em suas funções não declaradas, como a Lei Seca.

4.5. Proibição e economia da performance

Analisando a trajetória do controle da moralidade dos trabalhadores imposto pela racionalização capitalista do trabalho nos EUA, vimos que no século XIX a vigilância diuturna sobre o proletariado sonhada no projeto das fábricas-internato provou-se inviável política e

³⁹¹ MURRAY, 1955, p. 9-10.

³⁹² SINCLAIR, 1962, p. 354

³⁹³ CARNEIRO, 2018, p. 301.

economicamente. No início do século XX, o capital empreendeu programas de bem-estar e melhoria industrial aliado às igrejas evangélicas e aos poderes políticos locais, na tentativa de suprimir o *saloon* e transformar os hábitos da classe trabalhadora em um sentido mais útil à reprodução capitalista. Porém, em meados dos anos 1910, tais esforços também já haviam se provado inviáveis. Durante a Primeira Guerra Mundial, a repressão estatal nacional revelou-se uma estratégia de controle da classe trabalhadora que fazia muito mais sentido econômico do que os programas assistenciais e de bem-estar.³⁹⁴

Nesse contexto, o proibicionismo legal se apresentou como substitutivo útil para o adestramento e controle das classes populares pela burguesia, terceirizando a repressão moral e política dos trabalhadores para o Estado e seu sistema jurídico-penal. Através deste expediente, o Estado cria uma norma de conduta alinhada com os interesses econômicos da classe dominante, em torno da qual o proletariado como um todo deve ser integrado, maximizando e otimizando a força de trabalho operária disponível no mercado. Além disso, pela proibição de um costume das massas, cria amplos pretextos de criminalização dos trabalhadores organizados e das classes populares como um todo – possibilitando o encarceramento para (re)educação sempre que necessário –, ao mesmo passo que garante a imunização das elites destes processos de criminalização pela seletividade classista inata ao sistema penal burguês.³⁹⁵ Assim, o Estado cumpre o seu papel de garantidor da hegemonia burguesa:

Este problema contém *in nuce* todo o “problema jurídico”, isto é, o problema de assimilar todo o grupo à fração mais avançada do grupo: é um problema de educação das massas, de sua “conformação” segundo as exigências do fim a alcançar. Esta é precisamente a função do direito no Estado e na sociedade; através do “direito”, o Estado torna “homogêneo” o grupo dominante e tende a criar um conformismo social que seja útil à linha de desenvolvimento do grupo dirigente. A atividade geral do direito (que é mais ampla do que a atividade puramente estatal e governativa e também inclui a atividade diretiva da sociedade civil, naquelas zonas que os técnicos de direito chamam de indiferença jurídica, isto é, na moralidade e no costume em geral) serve para compreender melhor, concretamente, o problema ético, que na prática é a

³⁹⁴ MEYER, 1981, p. 199.

³⁹⁵ Ainda que em nível de criminalização primária (a tipificação legal da conduta em abstrato como crime), o proibicionismo atinja a todos de maneira igualitária, essa igualdade se esgota no aspecto formal da lei. Em sua aplicação concreta, no nível de criminalização secundária (o efetivo processamento e punição das condutas pelo sistema penal), as consequências jurídico-penais da proibição incidem em escala proporcionalmente muito maior em quantidade e qualidade sobre as classes populares do que sobre as elites. Sobre a seletividade classista do proibicionismo estadunidense, anotou GRAMSCI: “O fato mais notável do fenômeno americano com relação a estas manifestações é a separação que se formou, e que se acentuará cada vez mais, entre a moralidade-costume dos trabalhadores e aquela de outras camadas da população. O proibicionismo já forneceu um exemplo desta separação. Quem consumia o álcool introduzido de contrabando nos Estados Unidos? O álcool tornara-se uma mercadoria de grande luxo e nem mesmo os mais altos salários podiam permitir que fosse consumido pelos mais amplos estratos das massas trabalhadoras: quem trabalha por salário, com um horário fixo, não tem tempo para dedicar à procura do álcool, não tem tempo para dedicar ao esporte de eludir as leis.” GRAMSCI, 2020c, p. 268.

correspondência “espontânea e livremente aceita” entre os atos e as omissões de cada indivíduo, entre a conduta de cada indivíduo e os fins que a sociedade se propõe como necessários, correspondência que é coercitiva na esfera do direito positivo tecnicamente entendido e é espontânea e livre (mais estritamente ética) naquelas zonas em que a “coação” não é estatal, mas de opinião pública, de ambiente moral, etc.³⁹⁶

Na impossibilidade de sua realização massiva, a utopia burguesa da fábrica-prisão ganhou “a dimensão de projeto organizativo do universo social subalterno, modelo a ser imposto, espalhado, universalizado”.³⁹⁷ Seus princípios organizativos foram exportados pelo direito penal burguês para fora do cárcere, de maneira a poder serem aplicados não só aos trabalhadores encarcerados, mas também à totalidade do proletariado, formando um “*continuum* que invade cada momento da vida individual, apoderando-se e remodelando (ou criando) as instituições sociais no interior das quais tem lugar o processo de formação”.³⁹⁸

Os esforços empreendidos pelo *antisaloonismo*, pelos programas de bem-estar, americanização e melhoria industrial, e a preocupação burguesa em geral com a moralidade dos trabalhadores no início do século XX nos EUA, parecem ter se dado como expressão de um *continuum gerencial*, instituído com o objetivo de maximizar o controle da burguesia sobre a classe operária, de garantir a hegemonia da classe capitalista. A positivação legal da ascese protestante funcionou como uma expansão do projeto disciplinar capitalista para além dos muros da fábrica e do cárcere. A interdição da vida noturna promovida pela Lei Seca, por exemplo, em essência reproduz a rotina cotidiana do modelo penitenciário de Auburn,³⁹⁹ sintetizado na fórmula “associação diurna para a máxima produção industrial; separação noturna e sistema silencioso para a máxima prevenção de contaminação”.⁴⁰⁰ Proibir o consumo de álcool e os bares é uma maneira muito eficaz de implementar o *confinamento solitário noturno* fora do cárcere, de impedir o encontro e o diálogo entre os trabalhadores após o expediente na fábrica, bem como a “contaminação” de ideias e condutas que fogem ao que a burguesia espera do “homem-virtual”, do operário ideal produto do processo reeducativo.⁴⁰¹ Num contexto de intensificação e radicalização da luta de classes, de fortalecimento dos

³⁹⁶ GRAMSCI, 2020b, p. 243-244.

³⁹⁷ MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 217.

³⁹⁸ Ibidem, p. 78.

³⁹⁹ Modelo penitenciário criado em Nova York no início do século XIX; assim descrito por FOUCAULT: “O modelo de Auburn prescreve a cela individual durante a noite, o trabalho e as refeições em comum, mas sob a regra do silêncio absoluto, em que os reclusos só podem falar com os guardas com a autorização destes e em voz baixa. Referência clara ao modelo monástico; referência também à disciplina da oficina. A prisão deve ser um microcosmos de uma sociedade perfeita onde os indivíduos são isolados na sua existência moral, mas onde a reunião deles se efetua num enquadramento hierárquico estrito, sem relação lateral, em que a comunicação só se pode fazer no sentido da vertical.” FOUCAULT, 2013, p. 272.

⁴⁰⁰ “‘*day-association*’ para a ‘*maximum industrial production*’; ‘*night-separation*’ e ‘*silent system*’ para a ‘*maximum prevention of contamination*’”. MELOSSI; PAVARINI, op. cit., p. 227, tradução nossa.

⁴⁰¹ Ibidem, p. 201.

sindicatos e irrupção de revoluções populares pelo mundo, a proibição legal do álcool se fez um oportuno pretexto para a criminalização dos trabalhadores e para a interdição de seus espaços de reunião.

O que há de específico na relação entre a indústria fordista e a ascensão do proibicionismo legal não é apenas a necessidade de preservar os corpos e a integridade física dos trabalhadores e impor a estes a disciplina da fábrica em função dos novos métodos de trabalho. A *mutação antropológica* dos trabalhadores também foi uma necessidade para os modelos produtivos que antecederam o fordismo, e esteve no cerne do controle social burguês desde o nascedouro do capitalismo. Nesse aspecto, o *homem-fordizado* do século XX é apenas uma atualização específica do *homem-virtual* da acumulação primitiva, “trata-se apenas da fase mais recente de um longo processo que começou com o próprio nascimento do industrialismo, uma fase que é apenas mais intensa do que as anteriores e se manifesta sob formas mais brutais”.⁴⁰²

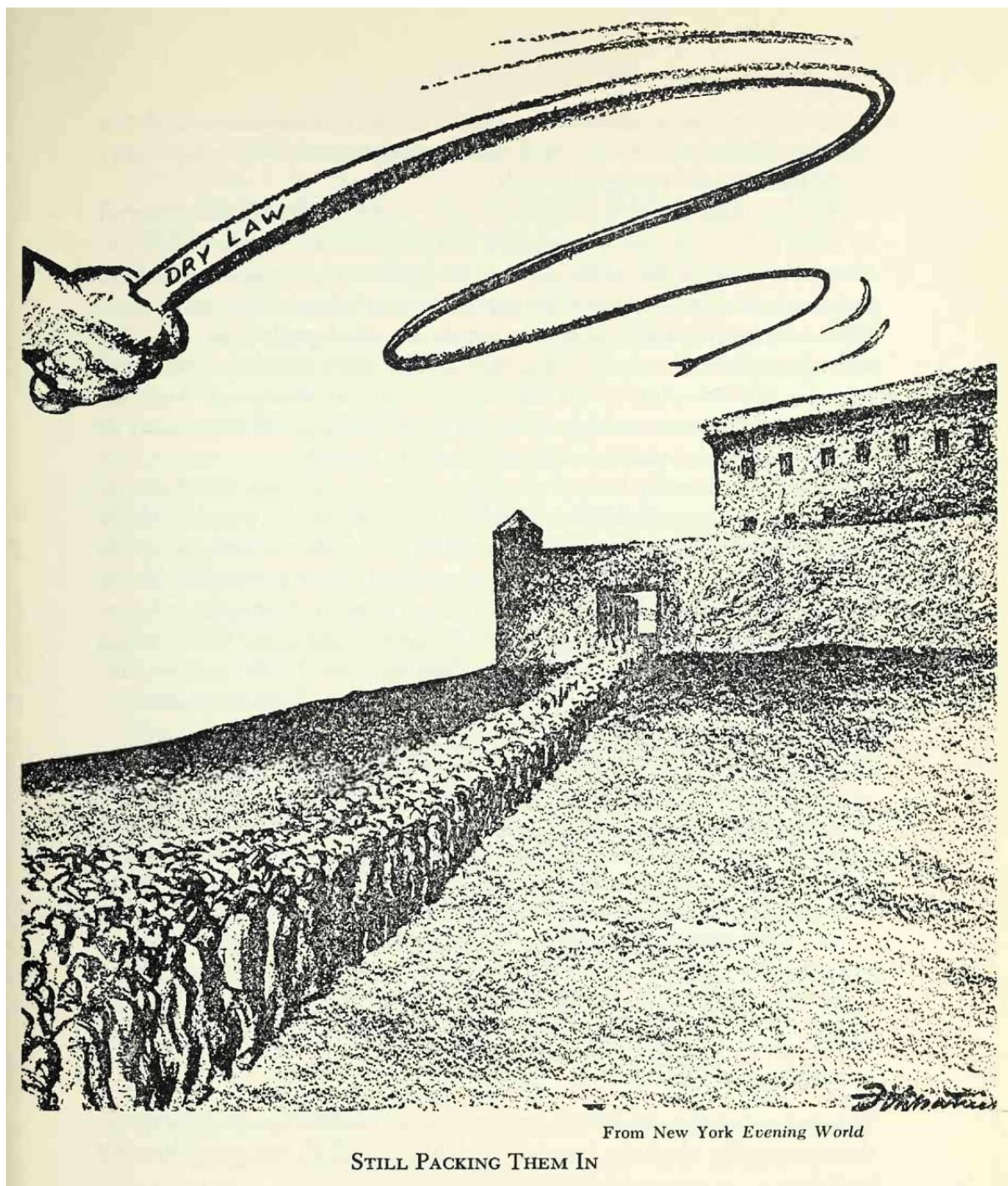
A novidade que se somou a isso e que impulsionou a adoção do proibicionismo legal como uma estratégia ampla de regulação moral da classe trabalhadora foi a inviabilidade de realização plena da utopia burguesa da fábrica-prisão, seguida pelo fracasso das estratégias de controle privadas-administrativas-locais concebidas no âmbito da sociedade civil. Nesse cenário, fez-se do proibicionismo público-estatal-nacional pela sociedade política um *método de controle complementar com incidência massiva*. Essa estratégia não só possibilita a perpetuação da disciplina da fábrica fora do expediente, positivando-a como um código de conduta geral, obrigatório a todos os cidadãos a qualquer momento do dia; como também garante o pretexto de encarceramento para (re)educação daqueles que desviarem de tal disciplina enquanto estiverem longe dos olhos do patronato.

O *homem-fordizado* de que falava GRAMSCI não é apenas o trabalhador ultra especializado, que desenvolve suas atividades de trabalho de modo físico, repetitivo, mecânico e acelerado. O *homem-fordizado* é também o trabalhador imigrante, militante, sindicalizado, que conquistou a jornada regular de oito horas diárias, melhores salários e uma vida de lazer além dos portões da fábrica. No momento em que o desenvolvimento capitalista demandar níveis maiores de performance dos trabalhadores, e se a conduta desses desviar do que se espera do operário ideal – aquele disciplinado, conformado, sóbrio, abstinente, não-organizado e ultra eficiente –, o Estado proibicionista atuará como uma *extensão do olho do patrão*, pronto para

⁴⁰² GRAMSCI, 2020c, p. 266.

estralar o chicote social, e através da expansão do campo punitivo, garantir a hegemonia burguesa.

Figura 7: Charge sobre a Lei Seca publicada no jornal *New York Evening World*



Fonte: SINCLAIR, 1962, p. 213.

Com isso, podemos sintetizar nossas conclusões tiradas até aqui nos seguintes termos:

a) A partir da articulação entre a base econômica e as superestruturas, transformações históricas técnico-produtivas ensejam demandas por transformações culturais;

b) Essas transformações culturais, no âmbito da construção da hegemonia burguesa, podem ser operadas a partir da sociedade civil ou da sociedade política, sendo o balanço entre consenso e coerção regulado a partir das demandas da economia da performance;

c) Como exemplo disso, o problema do álcool nos EUA ganhou relevância enquanto dimensão do problema do trabalho com a aceleração do desenvolvimento capitalista pós-independência;

d) Na virada para o século XX, com a transição do capitalismo estadunidense de sua fase concorrencial para a fase monopolista e a consolidação do taylorismo-fordismo, a preocupação com o problema do álcool enquanto dimensão do problema do trabalho foi agravada;

e) Essa rápida transformação no modo de produção e a desorganização social por ela causada ensejou uma conjuntura política reformista, na esteira da qual o problema do álcool foi alçado como pauta prioritária;

f) Esforços privados capitaneados pela burguesia industrial e pelas igrejas protestantes com suas bases de classe média foram empreendidos, mas não obtiveram resultado significativo, e o consumo de álcool atingiu patamares recordes na década de 1910, demandando uma solução alternativa;

g) Com o advento da Primeira Guerra Mundial, instaurou-se um clima antiliberal nos EUA, e pela justificativa do esforço de guerra, liberdades civis clássicas outrora defendidas como a base fundante da nação foram cerceadas por legislações repressivas;

h) Após a retomada da liderança dos movimentos de temperança pela burguesia, afastando a pauta da proibição de outras pautas contrárias a seus interesses, no *timing* da Guerra, a questão do fracasso do controle dos hábitos dos trabalhadores pela indústria, pela família, pelas igrejas, pelas instituições de educação, enfim, pela sociedade civil, foi transferida para o Estado, fazendo da coerção a alternativa posta em prática para a garantia da hegemonia burguesa.

Agora, a partir das conclusões elencadas acima e como exercício de verificação de sua validade em contexto distinto, investigaremos as relações entre o *problema do álcool* e o *problema do trabalho* no Brasil do início do século XX, na tentativa de compreensão do controle social na nossa realidade nacional.

5. O CONTROLE PENAL DA EMBRIAGUEZ NO BRASIL

É certo que foram empreendidas tentativas de controle do álcool no Brasil desde os primórdios da colonização.⁴⁰³ Contudo, por aqui nunca se chegou à proibição total nos moldes da Lei Seca estadunidense. Mas isso não significa que essa pauta não esteve na ordem do dia do debate político nacional na mesma época da aprovação da 18ª Emenda à Constituição dos EUA.

Logo após a Proclamação da República, o Código Penal de 1890 instituiu nova tutela sobre a embriaguez, complementada posteriormente pelo Decreto nº 4.294/1921. Mas além da efetiva instituição do controle do *comportamento* relacionado ao álcool, no início do século XX, diversas propostas relativas ao controle da *substância* alcoólica foram apresentadas e discutidas no Congresso Nacional, propondo inclusive medidas proibitivas, sem, contudo, obter sucesso.⁴⁰⁴

Como veremos adiante, naquela conjuntura até existiam aqui um processo de reestruturação produtiva com necessidade de conformação das massas aos novos métodos de trabalho; a influência dos discursos eugenistas no debate público; certo consenso entre juristas e médicos sobre os malefícios sociais do álcool e sua necessidade de controle;⁴⁰⁵ o alinhamento voluntário do Brasil à política internacional de drogas construída pelos EUA;⁴⁰⁶ e até mesmo filiais da WCTU instaladas em território brasileiro.⁴⁰⁷

Apesar de tudo, por essas bandas, a proibição não vingou. Dado isso, se coloca a seguinte pergunta: *Por que as propostas de proibição do álcool no Brasil no começo do século XX não foram efetivadas?*

Para responder a essa questão, tentaremos seguir o mesmo o percurso de investigação aplicado ao caso estadunidense. Considerando que “podem distinguir-se vários padrões de desenvolvimento capitalista, os quais correspondem aos vários tipos de capitalismo que se sucederam ou ocorreram simultaneamente na evolução histórica”,⁴⁰⁸ se no estudo do caso dos

⁴⁰³ BARBOSA, Páris Borges; VELLOSO, Paula Campos Pimenta. Leis Secas: Pesquisa sobre os mecanismos de controle do consumo de álcool no Brasil. *Revista Estudos Políticos*, v. 12, n. 24, p. 19-38, 2021.

⁴⁰⁴ MUSUMECI, Bárbara. O consumo de álcool no país. In: ZALUAR, Alba (Org.). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos**. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 87.

⁴⁰⁵ Para análises dos discursos jurídicos da época, ver NEDER, Gizlene. *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995. Especificamente sobre o caso paulista, ver DIORIO, Marcela Venturini. **Origens do proibicionismo às drogas no pensamento penal e criminológico: São Paulo, 1890-1938**. 2016. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

⁴⁰⁶ VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016, p. 71.

⁴⁰⁷ MUSUMECI, op. cit., p. 86.

⁴⁰⁸ FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 226.

EUA iniciamos pela compreensão das transformações da base econômica engendradas pela reestruturação produtiva taylorista-fordista, aqui, se faz necessário compreender as especificidades da reestruturação produtiva ocorrida no Brasil no final do século XIX.⁴⁰⁹

5.1. A reestruturação produtiva agroexportadora capitalista

JACOB GORENDER explica que “a constituição do modo de produção capitalista, qualquer que seja a via pela qual se processe, tem sempre uma fase precedente – a de acumulação originária (também chamada primitiva do capital)”.⁴¹⁰ Nessa fase, a acumulação não se dá em termos tipicamente capitalistas, de produção de mais-valor a partir da exploração do trabalho livre assalariado. Na Europa, por exemplo, a acumulação originária se deu ainda no modo de produção feudal. Mas no Brasil não houve feudalismo. Foram os excedentes produzidos pelo escravismo colonial, nem sempre remetidos à Metrópole, que constituíram uma burguesia mercantil nacional que, posteriormente, seria responsável por investir e organizar relações de produção tipicamente capitalistas pela formação da nossa indústria.⁴¹¹ É na segunda metade do século XIX que avança essa reestruturação produtiva.

Os desenvolvimentos econômicos do período, especialmente a alçada dos novos cafezais do oeste paulista à condição de polo dinâmico da economia agroexportadora, implicaram na decadência do sistema político concebido no momento da Independência. Por um lado, as novas oligarquias não se sentiam contempladas por aquele modelo, o que favorecia a fermentação de ideias republicanas entre essas. Por outro, a Abolição da Escravidão em 1888, com a conseqüente derrocada das velhas oligarquias escravistas que sustentavam o regime monárquico, contribuiu de maneira fundamental para o fim do Império com a Proclamação da República em 1889,⁴¹² capitaneada pela aliança entre fazendeiros do oeste paulista, uma parcela do Exército, e representantes das classes médias urbanas.⁴¹³ Assim, “Abolição e República, são sintomas de uma mesma realidade; ambas são repercussões, no nível institucional, de mudanças ocorridas na estrutura econômica do país que provocaram a destruição dos esquemas tradicionais”.⁴¹⁴

⁴⁰⁹ Para uma análise sobre as relações entre as transformações dos modos de produção e dos modos de punição na história do Brasil, ver ALEMANY, Fernando Russano. **Punição e estrutura social brasileira**. 2019. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

⁴¹⁰ GORENDER, Jacob. **A Burguesia Brasileira**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 7.

⁴¹¹ *Ibidem*, p. 8 et seq.

⁴¹² COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 6. ed. São Paulo: UNESP, 1999, p. 15.

⁴¹³ *Ibidem*, p. 489.

⁴¹⁴ *Ibidem*, p. 455.

Ainda durante o Segundo Reinado, condições básicas para o desenvolvimento capitalista começaram a se consolidar no país. Expandiu-se a rede ferroviária, melhorou-se o sistema de comunicações, barcos à vela que faziam a navegação costeira foram substituídos por vapores modernos, surgiram novas instituições de crédito e pequenas indústrias, além de significativo crescimento da população, que passou de pouco mais de três milhões em 1822 para cerca de quatorze milhões na década de 1880. Enfim, novas possibilidades de empreendimento para além da produção escravista agroexportadora germinaram na segunda metade do século XIX.⁴¹⁵

No contexto internacional, tem-se a partir dos anos 1870 um avanço do capitalismo industrial sobre o que PAUL SINGER chamou de “sistemas sociais fechados”, vigentes no sul dos Estados Unidos, Rússia, Japão, sul da Itália, África Subequatorial e no Brasil. É nesse período que os EUA aceleram sua trajetória de superação da primazia industrial britânica, consolidando sua hegemonia nos anos 1910.⁴¹⁶ Terminada a Primeira Guerra Mundial em 1918, uma nova dinâmica de acumulação capitalista se inicia primeiro a partir dos EUA, depois a partir da Europa Ocidental e do Japão, com a expansão das empresas multinacionais, que tornam “muito mais flexível a divisão internacional do trabalho, compatibilizando-a com a industrialização de países que nem por isso deixam de ser periféricos ou dependentes”.⁴¹⁷

Contudo, SINGER afirma que esses marcos internacionais – 1870 e 1918 – não são tão relevantes para a dinâmica interna brasileira. Respectivamente, representam o apogeu do Segundo Reinado e da Primeira República, período no qual o papel do Brasil na divisão internacional do trabalho foi praticamente limitado a atividade primária exportadora de dois produtos – o café e a borracha –, revelando como “o Brasil estava longe de desempenhar um papel de relevância na dinâmica do capitalismo mundial e que a influência desta dinâmica sobre nossa evolução tão pouco era decisiva”.⁴¹⁸

Mas ainda que de maneira retardatária, o impulso do capitalismo global fez-se sentir no Brasil no final do século XIX. O fim do tráfico negreiro em meados daquele século – resultado sobretudo da pressão britânica, interessada na expansão de seus mercados consumidores –, impôs uma barreira ao desenvolvimento econômico nacional pela escassez de mão-de-obra. Transferências internas de braços escravizados foram feitas de áreas decadentes para os novos

⁴¹⁵ COSTA, 1999, p. 464.

⁴¹⁶ SINGER, Paul. O Brasil no contexto do capitalismo internacional, 1889-1930. **Revista Mexicana de Sociología**, v. 36, n. 3, 1974, p. 548.

⁴¹⁷ Ibidem, p. 549.

⁴¹⁸ Ibidem, p. 549.

polos de acumulação, especialmente os cafezais do oeste paulista, mas isso não foi suficiente para suprir a demanda de força de trabalho.

GORENDER lembra que “a permanência da escravidão fazia do ócio apanágio do homem livre, de tal maneira que os despossuídos preferiam a marginalidade e a indigência ao trabalho assalariado”.⁴¹⁹ Além disso, a manutenção da escravidão era fator de repulsa dos fluxos imigratórios de europeus, que viam em outros lugares da América, como os Estados Unidos e a Argentina, destinos mais atrativos.

Enquanto fator impeditivo da constituição de um mercado de trabalho assalariado de massas, a escravidão funcionava como uma trava ao desenvolvimento econômico capitalista: “Há homens, mas o mercado de trabalho está vazio, porque os homens, em quantidade superabundante, não podem ser submetidos pelo capital”.⁴²⁰ Assim, a pressão causada pela falta de mão-de-obra e o avanço do capitalismo monopolista no cenário global contribuíram para o colapso da ordem monárquica-escravista, num ajuste econômico-político “que recolocou o Brasil, pouco a pouco, numa posição de maior destaque na divisão internacional do trabalho e no caminho dos fluxos e capital e de força de trabalho que se encaminhavam do Velho para o Novo Mundo”.⁴²¹

Como dito, na Primeira República a economia brasileira estava organizada sobretudo para a exportação de café, e em menor grau também de borracha (extrativismo que no fim do período decaiu em função da concorrência dos seringais plantados na Ásia). Outras culturas que antes tiveram papel relevante nas exportações nacionais também foram superadas no período. O algodão brasileiro não resistiu ao fim da Guerra de Secessão nos EUA, pelo qual foram restabelecidas plenamente as relações comerciais entre aquele país e a indústria têxtil europeia, somado à concorrência da expansão do cultivo inglês, alemão e francês em territórios sob seus domínios. Já os engenhos brasileiros de cana-de-açúcar, montados em tecnologia ultrapassada, também não resistiram à concorrência do açúcar de beterraba produzido na Europa e do açúcar de cana produzido nas colônias espanholas como Cuba, Porto Rico, e Filipinas sob investimento estadunidense.⁴²²

Já o café apresentava vantagens para os investidores nacionais, por ser uma planta preferencialmente cultivável em clima temperado (o que limitava a concorrência internacional a economias coloniais de baixa capacidade técnica-produtiva), com processo de beneficiamento

⁴¹⁹ GORENDER, 1990, p. 20.

⁴²⁰ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991, p. 77.

⁴²¹ SINGER, 1974, p. 552

⁴²² *Ibidem*, p. 555 et seq.

que não experimentou significativos avanços tecnológicos (a única inovação relevante no período foi a transferência da torrefação do grão do consumidor final para a indústria, mas esse processo permaneceu sendo realizado nos países consumidores). Dado isso, acabou se consolidando como o investimento mais rentável na economia brasileira nos últimos anos do sistema escravista, e assim permaneceu nas primeiras décadas republicanas.⁴²³

Datas	Café	Açúcar	Algodão	Borracha	Couro e Peles	Outros	Total
1821-1830	18,4	30,1	20,6	0,1	13,6	17,2	100,0
1831-1840	43,8	24,0	10,8	0,3	7,9	13,2	100,0
1841-1850	41,4	26,7	7,5	0,4	8,5	15,5	100,0
1851-1860	48,8	21,2	6,2	2,3	7,2	14,3	100,0
1861-1870	45,5	12,3	18,3	3,1	6,0	14,8	100,0
1871-1880	56,6	11,8	9,5	5,5	5,6	11,0	100,0
1881-1890	61,5	9,9	4,2	8,0	3,2	13,2	100,0
1891-1900	64,5	6,0	2,7	15,0	2,4	9,4	100,0
1901-1910	52,7	1,9	2,1	25,7	4,2	13,4	100,0
1911-1913	61,7	0,3	2,1	20,0	4,2	11,7	100,0
1914-1918	47,4	3,9	1,4	12,0	7,5	27,8	100,0
1919-1923	58,8	4,7	3,4	3,0	5,3	24,8	100,0
1924-1929	72,5	0,4	1,9	2,8	4,5	17,9	100,0

Fonte: SINGER, 1974, p. 556.

O que se observa ao longo do século XIX é uma transição do modelo econômico colonial ao modelo econômico primário-exportador. Antes, a economia colonial produzia pautada pelas demandas da burguesia metropolitana, subordinada ao monopólio do comércio imposto por essa, sendo fonte da acumulação primitiva do capitalismo português. Depois, a economia primário-exportadora passou a ser pautada pelas demandas das nações industriais, provendo, sobretudo, matérias-primas e alimentos necessários à reprodução capitalista naqueles países. Na síntese de JOÃO MANUEL CARDOSO DE MELLO: “não mais produção mercantil para fomentar a acumulação primitiva, senão produção mercantil complementar para rebaixar os custos de reprodução da força de trabalho e para baratear o custo dos elementos componentes do capital constante”.⁴²⁴

São relevantes, contudo, as permanências e continuidades de um modelo a outro: “Antes e depois, estrutura produtiva pouco diferenciada, periferia subordinada ao centro, economia dependente”.⁴²⁵ A Abolição marca o final da transição pela constituição de um mercado de

⁴²³ SINGER, 1974, p. 557.

⁴²⁴ MELLO, 1991, p. 45.

⁴²⁵ Ibidem, p. 30.

trabalho assalariado massivo, constituindo as bases para o desenvolvimento econômico plenamente capitalista. Todavia, não altera significativamente a posição do Brasil na divisão internacional do trabalho.

Figura 8: Embarque de café no porto de Santos no início do século XX



Disponível em: <https://minio.scielo.br/documentstore/2316-9141/3r567THBTpm5KTZbcRddyqQ/2e42da175e367fb136de9ca25e1c71b1acbb4526.png>.
Acesso em: 25 jun. 2023.

Com a liberação das amarras impostas ao desenvolvimento capitalista pela generalização do trabalho assalariado e o novo grau de atratividade do país às massas imigrantes, seria possível esperar que a produção nacional se diversificasse e complexificasse em grau significativo. Mas isso não ocorreu. Pelo contrário, como exposto na Tabela 1, a importância do café nas exportações brasileiras saltou de 61,5% em 1890 para 72,5% na véspera da Crise de 1929.⁴²⁶ PAUL SINGER explica o paradoxo: como a partir de 1870 o capitalismo internacional entrou em sua fase monopolista, “a Abolição e a República chegam tarde para permitir ao Brasil diversificar seu Setor de Mercado Externo, de modo que a expansão das

⁴²⁶ SINGER, 1974, p. 557.

forças produtivas se volta em boa parte para o mercado interno, lançando as bases da industrialização do país”.⁴²⁷

Assim, a dinâmica do capitalismo brasileiro após a Abolição permanece centrada na produção cafeeira exportadora, mas encontra novas possibilidades de desenvolvimento. Essas se deram especialmente pelo investimento do excedente do capital cafeeiro nas atividades demandadas tanto para sua reprodução quanto pela urbanização do período: a expansão da infraestrutura ferroviária e portuária; os serviços de bondes e iluminação pública; a substituição de importações de bens salúrio, como os produtos têxteis, cuja demanda acompanhou a explosão demográfica etc. Enfim, a Abolição da Escravidão não representou uma ruptura total com a base econômica do Império, vez que a acumulação seguiu concentrada em uma atividade agrária exportadora latifundiária, porém, a nova ordem política e trabalhista pavimentou o caminho para algum grau de diversificação e modernização das forças produtivas brasileiras.⁴²⁸

Nas palavras de MELLO:

A economia cafeeira capitalista cria, portanto, as condições básicas ao nascimento do capital industrial e da grande indústria ao: 1) gerar, previamente, uma massa de capital monetário, concentrada nas mãos de determinada classe social, passível de se transformar em capital produtivo industrial; 2) transformar a própria força de trabalho em mercadoria; e, finalmente, 3) promover a criação de um mercado interno de proporções consideráveis.⁴²⁹

Colaborou com esse processo o acirramento das disputas neoimperialistas entre os países centrais. A “partilha do mundo” entre essas potências incentivou investimentos na América Latina, principalmente em infraestrutura, num jogo em que as companhias privadas internacionais ao construir, por exemplo, ferrovias no Brasil, importavam locomotivas, trilhos etc. de companhias sediadas no país de sua matriz, aumentando assim as exportações industriais daquelas nações, e, por tabela, modernizando a periferia do capitalismo.⁴³⁰

Em suma, a reestruturação produtiva brasileira no final do século XIX tem como ponto fundamental a Abolição da Escravidão, que implicou na generalização das relações de trabalho capitalistas. Em que pese a permanência do protagonismo da atividade agroexportadora, a própria dinâmica da acumulação cafeeira ensejou novas possibilidades de acumulação capitalista e plantou os germes da indústria brasileira.

⁴²⁷ SINGER, 1974, p. 558

⁴²⁸ Ibidem, p. 562.

⁴²⁹ MELLO, 1991, p. 99.

⁴³⁰ SINGER, op. cit., p. 563.

Mas a mudança jurídica configurada pelo assalariamento, por si só, não resolvia a escassez da força de trabalho. A demanda não era por quaisquer braços, mas sim por braços conformados/conformáveis à exploração capitalista: “a liberdade que o escravo adquiria deveria ser compensada pela produção de uma massa de trabalhadores, destituída de propriedade e de instrumentos produtivos, que se submetesse à dinâmica do empreendimento cafeeiro em franca expansão”.⁴³¹

E o mercado de trabalho brasileiro logo após a Abolição era constituído basicamente por três elementos: os negros libertos, os livres nacionais, e os imigrantes europeus. No geral, nenhum desses grupos havia experimentado as modernas relações de trabalho que deveriam ser massificadas. Colocava-se então um novo *problema do trabalho* no Brasil, com o qual a ordem republicana teria que lidar. A seguir, investigaremos as especificidades desse problema.

5.2. O problema do trabalho na Primeira República

Porém entrando nas terras do igarapé Tietê adonde o burbom vogava e a moeda tradicional não era mais cacau, em vez, chamava arame contos contecos mil-réis borós tostão duzentorréis quinhentorréis, cinquenta paus, noventa bagarotes, e pelegas cobres xenxéns caraminguás selos bicos-de-coruja massuni bolada calcáreo gimbra siridó bicha e pataracos, assim, adonde até liga pra meia ninguém comprava nem por vinte mil cacaos. Macunaíma ficou muito contrariado. Ter de trabucar, ele, herói!... Murmurou desolado:

– Ai! que preguiça!...

Resolveu abandonar a empresa, voltando pros pagos de que era imperador.⁴³²

Como lembra LÚCIO KOWARICK, “submeter pessoas para que vendam sua força de trabalho não é algo que se possa fazer de um momento para o outro”.⁴³³ É sobre as primeiras décadas dessa necessidade da ordem capitalista, criada no Brasil após a Abolição, que nos debruçaremos adiante. Trataremos de cada um dos elementos que compunham a potencial força de trabalho brasileira naquele período: os negros libertos, os livres nacionais, e os imigrantes europeus.

FLORESTAN FERNANDES, em seu clássico *A integração do negro na sociedade de classes*, analisa a jornada da população ex-escravizada, que de supetão foi atirada numa incipiente ordem competitiva capitalista, sem qualquer amparo/esforço público para a sua acomodação naquele novo mundo. No momento da Abolição, as elites que consumaram o

⁴³¹ KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2019, p. 85.

⁴³² ANDRADE, Mário de. **Macunaíma: o herói sem nenhum caráter**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, p. 36.

⁴³³ KOWARICK, op. cit., p. 15-19.

processo não se preocuparam com nada além das indenizações e auxílios direcionados aos senhores desapropriados de seu principal ativo.⁴³⁴ Segundo o autor, “a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano”.⁴³⁵

Agora libertos, esses negros tinham basicamente três opções para seguir a vida: permanecer no campo e tentar vaga no trabalho rural assalariado; migrar para os centros urbanos almejando alguma das novas oportunidades econômicas; ou então gozar de sua liberdade de maneira plena, não se submetendo à exploração capitalista do trabalho, o que lhes permitia também a não fixação em qualquer território, rural ou urbano.

No campo, as áreas mais produtivas preferiam empregar os imigrantes recém chegados. Para os trabalhadores nacionais, brancos, negros ou mestiços, restaram as vagas rurais em áreas decadentes, como os cafezais do Vale do Paraíba.⁴³⁶ Para aqueles que migraram à cidade, lá também encontraram a implacável concorrência dos imigrantes europeus. Mesmo os que já possuíam alguma expertise no artesanato pré-capitalista e/ou no comércio, logo viram as oportunidades minguarem conforme os imigrantes conquistavam esses espaços da estrutura ocupacional. Para os negros, sobraram apenas as “ocupações brutas, mal retribuídas e degradantes”,⁴³⁷ tendo que “disputar eternamente as oportunidades residuais com os componentes marginais de sistema – com os que ‘não serviam para outra coisa’ ou com os que ‘estavam começando bem por baixo’.”⁴³⁸

A preferência do patronato pelo trabalhador imigrante não se dava exclusivamente pelo preconceito de raça. Ocorre que o imigrante veio para “fazer a América” – trabalhar e poupar o máximo, para o quanto antes retornar à terra de origem –, tomando o contrato de trabalho capitalista de maneira mais pragmática, e dispondo-se a vender a sua força de trabalho sem maiores implicações morais sobre as tarefas que lhe eram impostas. Já para o negro, era quase impossível dissociar a ideia de trabalho do passado no cativo, de tal modo que a recusa a certos trabalhos se apresentava como um manifesto de afirmação de sua liberdade e dignidade humana: não aceitaria o regresso à opressão da qual se libertara.⁴³⁹ FERNANDES resume as posturas do negro liberto que se colocavam como empecilhos à sua integração nas novas relações trabalhistas:

⁴³⁴ FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2021, p. 60.

⁴³⁵ *Ibidem*, p. 64.

⁴³⁶ *Ibidem*, p. 80.

⁴³⁷ *Ibidem*, p. 69.

⁴³⁸ *Ibidem*, p. 70.

⁴³⁹ *Ibidem*, p. 72-73.

A recusa de certas tarefas e serviços; a inconstância na frequência ao trabalho; o fascínio por ocupações real ou aparentemente nobilitantes; a tendência a alternar períodos de trabalho regular com fases mais ou menos longas de ócio; a indisciplina agressiva contra o controle direto e a supervisão organizada; a ausência de incentivos para competir individualmente com os colegas e para fazer do trabalho assalariado uma fonte de independência econômica, essas e outras “deficiências” do negro e do mulato se entrosavam à complexa situação humana com que se defrontavam no regime de trabalho livre.⁴⁴⁰

Mas esse proceder teria um preço alto: o alijamento do negro da ordem competitiva. Diante desse processo, que expeliu o negro liberto e reservou ao imigrante as melhores oportunidades de mobilidade econômica ofertadas pela nova ordem do trabalho livre assalariado, ao elemento ex-escravizado restava “aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou se abater penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita, meios para salvar as aparências e a dignidade de ‘homem livre’.”⁴⁴¹

Essa disfuncionalidade entre a ética do negro liberto e a concorrência no mercado de trabalho capitalista não significa, contudo, que os ex-escravizados “fugiam do trabalho”. Segundo FERNANDES, no campo e na cidade, os negros procuraram se ocupar como assalariados. Mas o fizeram à sua maneira, legitimamente estabelecendo limites e manifestando aspirações. Não contavam, contudo, com a rejeição sistemática pela “generalizada falta de tolerância, de simpatia militante e de solidariedade”.⁴⁴²

Agravava a situação o fato de que o projeto de política imigratória não foi pensado para complementar o mercado de trabalho brasileiro já composto pelos negros libertos e os livres nacionais. Não se pretendia de maneira programática integrar os elementos nacionais à nova ordem, mas sim substituí-los pelos braços estrangeiros, que assumiriam então o protagonismo no desenvolvimento nacional.⁴⁴³

A bagagem cultural imposta pelos anos no cativeiro não se adequava a nova realidade capitalista, não havia educado aqueles indivíduos para o trabalho livre. Pelo contrário, marcava-os pela associação do labor ao sofrimento: “Em síntese, a escola da escravidão não formou, apenas, o agente do trabalho escravo: deformou-o”.⁴⁴⁴ O negro só foi preparado pela sociedade escravocrata para desempenhar os papéis relevantes à reprodução daquela sociedade.

⁴⁴⁰ FERNANDES, 2021, p. 73.

⁴⁴¹ Ibidem, p. 71.

⁴⁴² Ibidem, p. 74.

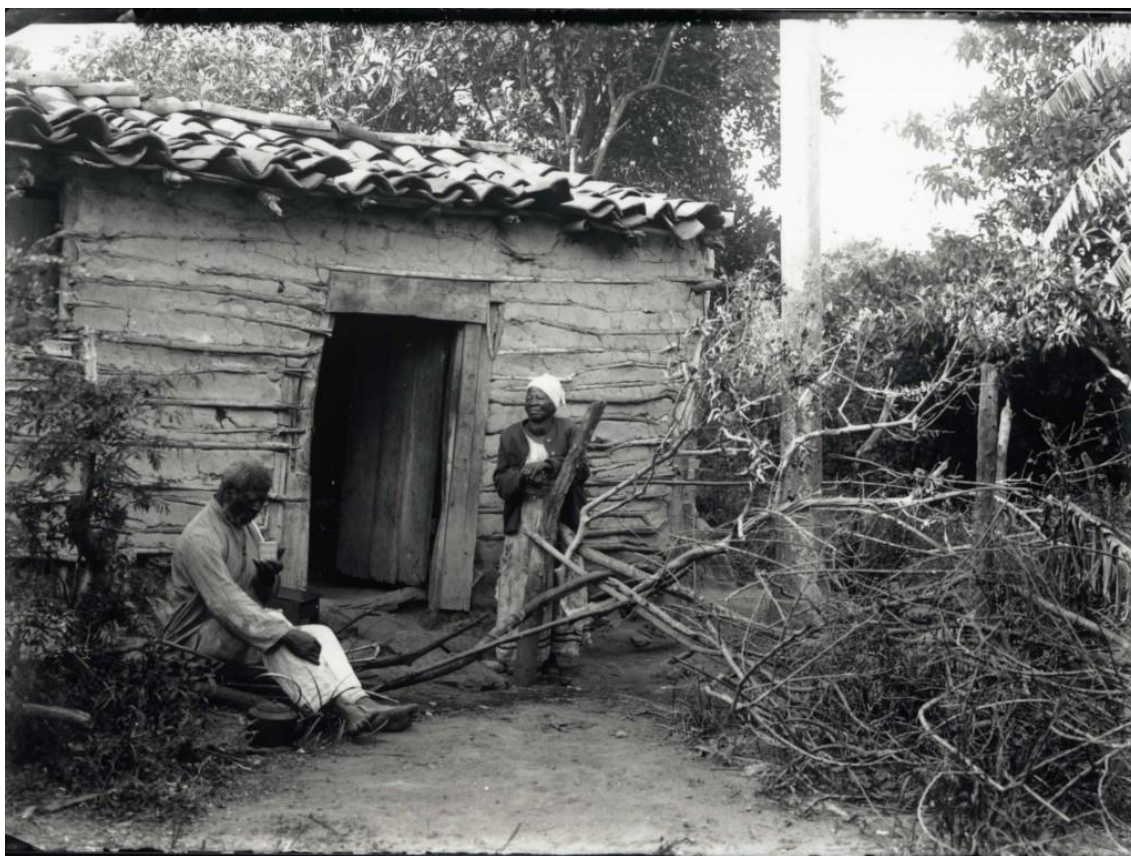
⁴⁴³ Ibidem, p. 78.

⁴⁴⁴ Ibidem, p. 90.

Extrapolar tais limites e conferir qualquer grau maior de educação e autonomia a essa população era algo sempre vedado pelo “temor constante da ‘rebelião negra’.”⁴⁴⁵

A concepção dos negros libertos sobre o trabalho livre partia, deste modo, de três premissas: (i) liberdade é dispor de seu corpo como bem entender, trabalhando (ou não) quando, onde e como quiser; (ii) o homem livre não deve se sujeitar aos trabalhos degradantes; (iii) o trabalho serve à subsistência, e deve ser exercido na medida suficiente para supri-la.⁴⁴⁶ Mas essa psicologia não serve à exploração capitalista, o que acabava por reforçar a posição marginal do negro no mercado de trabalho: “Faltava ao liberto, portanto, a autodisciplina e o espírito de responsabilidade do trabalhador livre, as únicas condições que poderiam ordenar, espontaneamente, a regularidade e a eficácia do trabalhador no novo regime jurídico-econômico”.⁴⁴⁷

Figura 9: Negros libertos em Porto Alegre, 1900



Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornaisliterarios/acervodigital/porto-alegre-no-seculo-xix/foto-4775f-2/>.
Acesso em: 06 maio 2023.

⁴⁴⁵ FERNANDES, 2021, p. 93-94.

⁴⁴⁶ Ibidem, p. 105.

⁴⁴⁷ Ibidem, p. 106.

Pelo desajuste do negro liberto à ordem capitalista, se consolidou sua imagem como vadio, vagabundo, mau trabalhador etc. Em função do estereótipo racial negativo, mesmo a qualificação profissional não constituía uma garantia de obtenção de emprego.⁴⁴⁸ No mercado lícito, aos homens sobraram os trabalhos esporádicos, mal pagos e degradantes, incapazes de garantir mobilidade social positiva. A vida do “negro ordeiro” era reconhecidamente não compensadora em termos materiais.⁴⁴⁹ Na situação de miséria daquela população, os menores tiveram que entrar para o mercado de trabalho precocemente,⁴⁵⁰ e as mulheres se fizeram os arrimos familiares,⁴⁵¹ principalmente a partir do serviço doméstico.⁴⁵²

Em suma, a dimensão negra do problema do trabalho na Primeira República, consistia, por um lado, na incapacidade dos negros libertos de se adequar aos novos esquemas organizativos, e por outro lado, no absoluto desprezo do Estado e das classes dominantes pela ideia de integrar essa população na ordem capitalista. Ao atribuir à população imigrante o protagonismo do desenvolvimento econômico, relegou-se à população negra a necessidade de inventar ajustamentos para sobrevivência quase sempre disfuncionais à própria reprodução capitalista.

E os séculos de escravidão não marcaram apenas os homens e mulheres que foram escravizados. Ecoando os horrores daquele período, era inevitável a associação geral do trabalho à degradação humana, de tal modo que “como os parâmetros materiais e ideológicos essenciais à sociedade sempre estiveram intimamente conectados ao espectro do cativo, para os livres e pobres trabalhar para alguém significava a forma mais aviltada de existência”.⁴⁵³ Assim, a constituição de um mercado de trabalho assalariado no Brasil encontrava resistência não só dos negros libertos, como também dos livres nacionais.

Os pobres livres, grupo composto por negros libertos, brancos não proprietários, e indígenas, além dos frutos da miscigenação, os mulatos, cafuzos e mamelucos, tinham no trabalho apenas a condição de sua subsistência, sem desempenhar papel relevante na produção agroexportadora. Como “não encontravam forma de inserção estável na rígida e excludente divisão de trabalho da ordem senhorial-escravocrata”,⁴⁵⁴ sua relação com as fazendas era intermitente, pautada por serviços ocasionais, não impondo fixação permanente no território.

⁴⁴⁸ FERNANDES, 2021, p. 169.

⁴⁴⁹ *Ibidem*, p. 188.

⁴⁵⁰ *Ibidem*, p. 185.

⁴⁵¹ *Ibidem*, p. 111.

⁴⁵² *Ibidem*, p. 100.

⁴⁵³ KOWARICK, 2019, p. 16.

⁴⁵⁴ *Ibidem*, p. 34.

Deste modo, passaram “sobrevivendo em pequenas glebas de terra ou vagando pelos campos e cidades sem função econômica estável e precisa”.⁴⁵⁵

A dinâmica da economia colonial, focada quase que exclusivamente na produção dos produtos tropicais demandados pelo comércio metropolitano através do trabalho escravizado, “só poderia levar à desclassificação de todos aqueles que não encontrassem lugar na rígida e dicotomizada ordem escravocrata”.⁴⁵⁶ Não sendo senhor, não sendo escravizado, não sendo burocrata, não sendo intermediário do comércio internacional, o pobre livre teve “até o advento da grande imigração internacional, coincidente no tempo com a abolição da escravidão, uma participação acessória e ocasional no processo produtivo”.⁴⁵⁷

Para que essas massas fossem integradas à nova ordem capitalista, uma nova concepção cultural do trabalho teria que se consolidar. As cenas ainda muito vivas da escravidão afetavam “tanto a percepção que os livres tinham acerca do trabalho disciplinado e regular como a percepção que os proprietários faziam da utilização da mão de obra livre”.⁴⁵⁸ Enquanto pudessem prover a sua subsistência, os trabalhadores livres não se submetiam a uma exploração que ainda ecoava a herança cultural escravocrata: “os livres, na medida em que o cativo fosse o referencial do processo produtivo, só poderiam conceber o trabalhador organizado como a forma mais degradada da existência”.⁴⁵⁹ Por outro lado, o patronato, podendo contar com alternativas como o imigrante, também não contratava aqueles pobres tidos pelos senhores “como a encarnação de uma corja inútil que prefere o ócio, a vagabundagem, o vício ou mesmo o crime à disciplina do trabalho nas fazendas”.⁴⁶⁰

Assim, tal qual o negro liberto, o trabalhador livre nacional também se viu alijado das oportunidades econômicas surgidas nos primeiros anos após a Abolição. Em função da indisciplina para o trabalho dessas parcelas da população, o capital preferiu importar braços europeus, mais facilmente submetidos à nova ordem, vez que estes “já chegariam material e culturalmente expropriados, isto é, destituídos de recursos, instrumentos produtivos, sem acesso à terra e almejando “fazer a América”.⁴⁶¹

As primeiras experiências de importação de imigrantes para trabalhar nos cafezais foram empreendidas ainda no período escravista. Em 1846, o Senador VERGUEIRO, importante fazendeiro do oeste paulista, providenciou a imigração de 364 famílias da Suíça e da Alemanha,

⁴⁵⁵ KOWARICK, 2019, p. 41.

⁴⁵⁶ Ibidem, p. 33.

⁴⁵⁷ Ibidem, p. 37.

⁴⁵⁸ Ibidem, p. 51.

⁴⁵⁹ Ibidem, p. 52.

⁴⁶⁰ Ibidem, p. 68.

⁴⁶¹ Ibidem, p. 75.

inaugurando o chamado sistema de “parceria de endividamento”, que seria praticado por alguns anos.⁴⁶²

Nesse sistema, os fazendeiros faziam um adiantamento para cobrir as despesas com o transporte dos colonos da Europa até o Brasil, bem como o necessário para a sobrevivência das famílias até que essas começassem a obter rendimentos do próprio trabalho. A essas famílias era atribuída uma determinada cota de cafeeiros de acordo com sua capacidade de trabalho, sendo-lhes facultado o plantio de outros gêneros alimentícios em áreas ociosas das fazendas. Metade do lucro líquido obtido pela produção dos colonos deveria ser repassado aos fazendeiros, que também recebiam o pagamento das despesas iniciais com transporte e assentamento acrescidas de juros de 6% ao ano. Em que pese os contratos terem prazo determinado, os colonos só poderiam deixar a fazenda após saldar todas as suas dívidas. Divergências entre os contratantes deveriam ser resolvidas pela autoridade judicial local – a qual, via de regra, era subordinada aos grandes proprietários da região.⁴⁶³

O projeto inaugurado pelo Senador VERGUEIRO serviu de modelo para vários outros fazendeiros do período.⁴⁶⁴ Às famílias de colonos eram atribuídos os cafezais menos produtivos, reservando os mais produtivos aos escravizados, vez que o lucro desses seria inteiramente apropriado pelos senhores. A dívida com as despesas iniciais era ainda aumentada pelos gastos que os colonos tinham nas vendas das fazendas, que praticamente tinham o monopólio de produtos de consumo básico daqueles trabalhadores.⁴⁶⁵ Assim, o endividamento foi uma astuta maneira elaborada pelos fazendeiros para superexplorar o trabalho dos imigrantes, fixando-os no território de seu domínio através de uma dívida impagável, e constituindo, na prática, “um regime de escravidão disfarçada”.⁴⁶⁶

O modelo entrou em declínio a partir de 1857, quando imigrantes assentados na fazenda Ibicaba, na cidade de Limeira, se revoltaram contra as condições de trabalho, gerando temor entre os senhores de que a rebelião contaminasse outros grupos, livres e/ou cativos, ameaçando a ordem escravocrata.⁴⁶⁷

Mas no final dos anos 1870, com o agravamento da crise de mão-de-obra imposta pelo fim do tráfico negreiro, a política imigratória teve que ser retomada de maneira intensificada. Em 1879, foi editada a Lei de Locação de Serviços para regulamentar as parcerias, e em 1881

⁴⁶² KOWARICK, 2019, p. 76.

⁴⁶³ COSTA, 1999, p. 207.

⁴⁶⁴ KOWARICK, op. cit., p. 78.

⁴⁶⁵ COSTA, op. cit., p. 220.

⁴⁶⁶ KOWARICK, op. cit., p. 78.

⁴⁶⁷ *Ibidem*, p. 81.

o governo de São Paulo passou a subsidiar metade das despesas com o transporte dos imigrantes, aumentando o subsídio para 100% em 1884.⁴⁶⁸

O financiamento governamental imprimiu nova dinâmica ao fluxo imigratório, ao remover a necessidade do patronato em reter indefinidamente os imigrantes para auferir os retornos financeiros esperados. A coletivização das despesas de importação de mão-de-obra mudou o patamar do mercado brasileiro: “Já não é mais esse ou aquele fazendeiro que individualmente importa braços para suas lavouras, mas é o capital cafeeiro que, por intermédio do Estado, produz o mercado de trabalho”.⁴⁶⁹

Além do incentivo governamental, restrições impostas na política imigratória estadunidense no final do século XIX, aliadas ao pauperismo provocado pelas centenas de milhares de confiscos de pequenas propriedades rurais na Itália após a Unificação, tornaram o Brasil um destino atrativo para essas massas agrárias italianas empobrecidas.⁴⁷⁰

	Brasil			Estado de São Paulo		
	Nacionais	Estrangeiros	Total	Nacionais	Estrangeiros	Total
1890	13.982 (97,55%)	352 (2,45%)	14.334	1.310 (94,59%)	75 (5,41%)	1.385
1900	15.363 (93,46%)	1.075 (6,54%)	16.438	1.804 (79,05%)	478 (20,95%)	2.282
1920	29.070 (94,89%)	1.566 (5,11%)	30.636	3.762 (81,93%)	830 (18,07%)	4.592

Fonte: KOWARICK, 2019, p. 108.

Como detalhado acima, os imigrantes chegados no Brasil na Primeira República concentraram-se no Estado de São Paulo. A princípio, esses imigrantes foram importados para trabalhar nas fazendas cafeeiras, e só uma parcela minoritária se encaminhou diretamente às atividades da nascente indústria.⁴⁷¹ Mas com a queda nos preços do café no final do século XIX e o conseqüente rebaixamento salarial, além da frustração desses imigrantes causada pela dificuldade de aquisição de terras e elevação à condição de proprietário, muitos migraram para a cidade e também se engajaram na indústria,⁴⁷² dominando essas oportunidades a ponto de, no começo do século XX, os estrangeiros representarem 92% dos trabalhadores industriais na cidade de São Paulo.⁴⁷³

⁴⁶⁸ KOWARICK, 2019, p. 93.

⁴⁶⁹ Ibidem, p. 94.

⁴⁷⁰ COSTA, 1999, p. 327.

⁴⁷¹ KOWARICK, op. cit., p. 103.

⁴⁷² Ibidem, p. 104.

⁴⁷³ Ibidem, p. 105.

A inexperiência do elemento nacional, por si só, não era motivo para afastá-lo das oportunidades industriais. A simplicidade das operações de trabalho na indústria daquele tempo não exigia qualificação prévia, nem especial destreza manual ou intelectual, e os imigrantes, em sua maioria, provinham de zonas rurais de seus respectivos países.⁴⁷⁴ A diferença estava, sobretudo, na disposição para cumprir jornadas de pelo menos doze horas em condições brutais de exploração – coisa que os livres nacionais tendiam a não se submeter.⁴⁷⁵ ELIANE SEABRA apresenta um panorama sobre as condições do trabalho industrial na Primeira República:

As condições de trabalho dos operários eram demasiadamente exaustivas, a carga horária no início do século chegava a apresentar turnos de 14 horas diárias seguidas de produção por uma mesma turma de operários em fábricas têxteis. Os abusos cometidos pelo patronato incluíam cobrança indevida de multas, para os transgressores dos regulamentos na empresa, onde eram cobrados não só pela assiduidade e pela pontualidade, mas também pelo ritmo intenso e progressivo em sua produção. Era comum a aplicação de castigos corporais aplicados principalmente aos aprendizes. Havia um enorme distanciamento na relação entre os operários e o patronato e seus representantes na chefia como os mestres e contramestres. Essa relação era necessária em função do clima de subserviência criado no processo de produção.⁴⁷⁶

A imigração foi fundamental para a solução da dimensão cultural do problema do trabalho na Primeira República, importando massas de trabalhadores com disposições psicológicas mais ajustadas à exploração capitalista do que aquelas encontradas entre os nacionais. Não se esperava, contudo, a importação conjunta de uma nova dimensão política para o nosso problema do trabalho: “o imigrante não só trouxe em sua bagagem a experiência do seu ofício como também as formas de reivindicação e organização operária”.⁴⁷⁷

Nesse ponto, é preciso ter cuidado com a generalização, vez que a experiência na organização política trabalhista não era uma realidade de todos os imigrantes. Pelo contrário, “os imigrantes italianos, portugueses e espanhóis também eram camponeses em seus países de origem, onde as próprias organizações locais os consideravam resistentes ao sindicalismo”.⁴⁷⁸ E a novidade representada no movimento operário organizado não atraiu de início as massas, também por um esforço da reação: “A repressão que governo e capital impunham ao trabalho

⁴⁷⁴ MARAM, Sheldon Leslie. **Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, 1890-1920**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 14.

⁴⁷⁵ KOWARICK, 2019, p. 120-121.

⁴⁷⁶ SEABRA, Eliane Pires. O movimento operário na Primeira República. **Anais do Simpósio Nacional de História – ANPUH**, v. 26, 2011, p. 7.

⁴⁷⁷ Ibidem, p. 4.

⁴⁷⁸ MARAM, op. cit., p. 29.

forçava a relutância do trabalhador imigrante e brasileiro em se envolverem. As greves eram vistas pelas elites sociais e econômicas como rebelião, e como tal eram tratadas”.⁴⁷⁹

Como lembra ICARO BITTENCOURT, “a história social do trabalho não é e não deve ser uma história apenas dos trabalhadores fabris, urbanos e organizados”.⁴⁸⁰ Dado isso, ainda que limitemos a análise geograficamente a São Paulo e Rio de Janeiro, polos da urbanização/industrialização/organização operária na Primeira República, não se pode deixar de levar em conta a massa de trabalhadores não integrados a essa dinâmica, mas que são parte fundamental do problema do trabalho no período. É preciso evitar o risco de “dar à mobilização do proletariado urbano – pequena mancha em um imenso oceano agrário, mudo do ponto de vista dos movimentos políticos – uma dimensão que ela não tem”.⁴⁸¹

	Agricultura	Indústria	Serviços	Total
1872	3.671 (64,1%)	282 (4,9%)	1.773 (31,0%)	5.726 (100%)
1900	5.071 (53,4%)	321 (3,4%)	4.111 (43,2%)	9.503 (100%)
1920	6.377 (69,7%)	1.264 (13,8%)	1.509 (16,5%)	9.150 (100%)

Fonte: FAUSTO, 2000, p. 20.

De todo modo, é inegável que a importação de imigrantes, pensada como solução da dimensão cultural do trabalho no Brasil, acabou por ter um efeito colateral que modificava a qualidade do problema: ao introduzir elementos com disposições psicológicas mais modernas, ajustadas à exploração capitalista, o capital introduziu, também, através de alguns desses elementos, as correspondentes formas históricas de resistência à exploração capitalista.

O protagonismo que esses grupos tiveram nos primórdios do movimento operário provém, sobretudo, da própria natureza das ocupações que a estes foram reservadas pela dinâmica do mercado de trabalho da época, a qual, como já dito, alijava os nacionais das atividades mais qualificadas. Consolidada a posição do grupo estrangeiro principalmente na indústria, setor mais propício à organização, aliado a presença de alguns elementos experimentados na luta operária europeia, que assumiram aqui o papel de organizadores,⁴⁸² deu-se a influência dos imigrantes nas origens do movimento operário brasileiro.

⁴⁷⁹ MARAM, 1979, p. 34.

⁴⁸⁰ BITTENCOURT, Icaro. O operariado no Brasil da Primeira República: alguns apontamentos teórico-metodológicos e historiográficos. **Revista Sociais e Humanas**, v. 20, n. 1, 2007, p. 143.

⁴⁸¹ FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social: 1890-1920**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 7.

⁴⁸² MARAM, op. cit., p. 30.

E com o passar dos anos, o barulho da novidade representada pela organização de massas, a formação de sindicatos e federações, a criação de uma imprensa operária, a deflagração de greves etc., ganhou intensidade cada vez maior. Para os imigrantes, o “sonho dourado de ascender socialmente e retornar rico à terra natal havia se despedaçado durante longos anos de luta à base de salários de subsistência”.⁴⁸³ No final dos anos 1910, os trabalhadores estavam submetidos a todo tipo de arbítrio naquela ordem ultraliberal, em que as relações trabalhistas não possuíam praticamente nenhuma regulamentação estatal.⁴⁸⁴ Além disso, sofriam com a corrosão dos salários pela inflação galopante e pela superexploração do trabalho, inclusive de mulheres e crianças. Nesse contexto, a luta de classes atingiu outra escala com a eclosão de greves sem precedentes na história brasileira.

Figura 10: Manifestação de rua na Greve Geral de 1917 em São Paulo



Disponível em:

https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/5/5c/S%C3%A3o_Paulo_%28Greve_de_1917%29.jpg.

Acesso em: 07 maio 2023.

Enquanto a imigração deu conta de suprir a demanda por mão-de-obra, os trabalhadores livres nacionais foram mantidos na condição de “reserva latente de trabalho”.⁴⁸⁵ Mas com o

⁴⁸³ MARAM, 1979, p. 58.

⁴⁸⁴ SEGATTO, José Antonio. **A formação da classe operária no Brasil**. São Paulo: Mercado Aberto, 1987, p. 27.

⁴⁸⁵ KOWARICK, 2019, p. 109.

advento da Primeira Guerra Mundial e a consequente diminuição do fluxo de imigrantes para o Brasil, bem como pelo “vírus anarquista” plantado por esses no país, houve uma mudança no cenário, e os trabalhadores livres nacionais – outrora tidos como vagabundos imprestáveis –, passaram a ser empregados para atividades antes reservadas aos imigrantes.⁴⁸⁶ Pela pressão econômica e política, “no discurso dominante, a instabilidade e indisciplina no trabalho deixaram de ser marcos inerentes à índole dos nacionais”.⁴⁸⁷ Quando o trabalhador livre nacional tornou-se indispensável à reprodução do capitalismo brasileiro, “como por encanto, de um momento para o outro, deixou de ser ‘vadio’.”⁴⁸⁸

Provava-se então que o *problema cultural do trabalho* não era algo inerente à nacionalidade do trabalhador. A depender de determinados arranjos políticos e econômicos, os nacionais poderiam ser submetidos à lógica da exploração capitalista. E o caminho contrário também parecia possível. EMÍLIA VIOTTI DA COSTA narra que, com o passar do tempo, ao invés de os brasileiros pouco afeitos à ética burguesa do trabalho serem aculturados naquela pelo contato com os imigrantes europeus, deu-se um processo inverso. Alguns imigrantes, especialmente os italianos, espanhóis e portugueses de segunda geração, tomaram o bacharelado e o funcionalismo público como meta de vida, deixando de lado os planos de “fazer a América” através do trabalho assalariado e/ou do pequeno empreendimento no setor privado.⁴⁸⁹

Enfim, esse é o problema do trabalho na Primeira República: uma massa de trabalhadores nacionais com predisposições culturais desajustadas à exploração capitalista, cuja solução tentada foi a sua substituição por uma massa de imigrantes europeus sedentos por “fazer a América”, os quais, inesperadamente, acabaram por trazer consigo o novo problema da organização operária e, por vezes, foram “contaminados” pela cultura local. A seu modo, o mercado de trabalho brasileiro se deparou com questões similares a dos estadunidenses: *tradicionalismo* e *rebeldia*. E tal qual nos EUA, o problema do trabalho se apresentava como uma dimensão fundamental do problema mais amplo do controle social na nova ordem burguesa. Diagnosticado o problema, a seguir analisaremos o tratamento que lhe foi imposto na consolidação da República.

⁴⁸⁶ KOWARICK, 2019, p. 124.

⁴⁸⁷ Ibidem, p. 127.

⁴⁸⁸ Ibidem, p. 119.

⁴⁸⁹ COSTA, 1999, p. 254.

5.3. Ética do trabalho, álcool e construção da ordem burguesa brasileira

Jeca só queria beber pinga e espichar-se ao sol no terreiro. Ali ficava horas, com o cachorrinho rente; cochilando. A vida que rodasse, o mato que crescesse na roça, a casa que caísse. Jeca não queria saber de nada. Trabalhar não era com ele.

Perto morava um italiano já bastante arranjado, mas que ainda assim trabalhava o dia inteiro. Por que Jeca não fazia o mesmo?

Quando lhe perguntavam isso, ele dizia:

– Não paga a pena plantar. A formiga come tudo.

– Mas como é que o seu vizinho italiano não tem formiga no sítio?

– É que ele mata.

– E porque você não faz o mesmo?

Jeca coçava a cabeça, cuspiam por entre os dentes e vinha sempre com a mesma história:

– Quá! Não paga a pena...

– Além de preguiçoso, bêbado; e além de bêbado, idiota, era o que todos diziam.⁴⁹⁰

O colapso da ordem senhorial-escravista, a reconfiguração da forma do Estado, os fluxos imigratórios que intensificaram o processo de urbanização, tudo isso colocou novos problemas na agenda do controle social brasileiro no final do século XIX. Ante as particularidades nacionais, como “o passado escravista, a diversidade racial e mesmo a ausência de formação moral da população”,⁴⁹¹ soluções aplicadas em outros países não poderiam ser importadas sem mediações. Foi esse cenário que motivou os agentes políticos da Primeira República a empreender esforços públicos e privados para consolidar e massificar os ideais de uma nova ordem burguesa-capitalista, “no sentido de promover uma ampla estratégia de moralização dos modos de vida das populações urbanas”.⁴⁹²

Como já explicado acima, parte fundamental desse problema consistia na questão do trabalho, na submissão das massas expropriadas, que, por tradicionalismo e/ou rebeldia, resistiam à sua integração nos novos esquemas. Diante disso, a conformação das massas àquilo que as elites dominantes concebiam como ideal cultural passava “por dois movimentos essenciais, simultâneos e não excludentes: a construção de uma nova ideologia do trabalho e a vigilância e repressão contínuas exercidas pelas autoridades policiais e judiciárias”.⁴⁹³ Superar a memória ainda muito viva da escravidão, testemunhada e até sofrida na pele por grande parte

⁴⁹⁰ LOBATO, Monteiro. **Jeca Tatu, a Ressurreição**. Disponível em: <https://contobrasileiro.com.br/jeca-tatu-a-ressurreicao-conto-de-monteiro-lobato/>. Acesso em: 30 maio 2023.

⁴⁹¹ ALVAREZ, Marcos Cesar. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)**. 1996. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996, p. 62.

⁴⁹² Ibidem, p. 173.

⁴⁹³ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012, p. 47.

dos trabalhadores que compunham o mercado, era a tarefa primordial, como explica SIDNEY CHALHOUB:

Era necessário que o conceito de trabalho ganhasse uma valoração positiva, articulando-se então com conceitos vizinhos como os de “ordem” e “progresso” para impulsionar o país no sentido do “novo”, da “civilização”, isto é, no sentido da constituição de uma ordem social burguesa. O conceito de trabalho se erige, então, no princípio regulador da sociedade, conceito este que aos poucos se reveste de uma roupagem dignificadora e civilizadora, valor supremo de uma sociedade que se queria ver assentada na expropriação absoluta do trabalhador direto, agente social este que, assim destituído, deveria prazerosamente mercantilizar sua força de trabalho – o único bem que lhe restava, ou que, no caso do liberto, lhe havia sido “concedido” por obra e graça da lei de 13 de maio de 1888. Era este princípio supremo, o trabalho, que iria, até mesmo, despertar o nosso sentimento de “nacionalidade”, superar a “preguiça” e a “rotina” associadas a uma sociedade colonial e abrir desta forma as portas do país à livre entrada dos costumes civilizados – e do capital – das nações européias mais avançadas.⁴⁹⁴

A preocupação de transformar a percepção das massas sobre o trabalho não se limitava apenas ao espaço físico em que este era exercido, “pois a definição do homem de bem, do homem trabalhador, passa também pelo seu enquadramento em padrões de conduta familiar e social compatíveis com sua situação de indivíduo integrado à sociedade, à nação”.⁴⁹⁵ Todos os aspectos da vida em sociedade deveriam ser integrados à lógica da nova ética burguesa do trabalho.

Nesse processo de transformação, um traço comportamental das classes populares, que, como já explicado anteriormente, eram pouco propensas à exploração capitalista, mereceu especial atenção das classes dominantes: a vadiagem.

A vadiagem no Brasil já era considerada um problema digno de tratamento penal desde o período colonial, quando ainda vigoravam as Ordenações do Reino. No Império, ébrios, mendigos, vagabundos em geral, eram obrigados pelos juízes de paz a assinar um termo compromissando-se a viver “decentemente”, com previsão de pena privativa de liberdade para os que violassem o compromisso.⁴⁹⁶ As legislações de abolição parcial da escravidão, como a Lei do Ventre Livre, de 1871, e a Lei dos Sexagenários, de 1885, também se ocuparam do problema, considerando “vagabundos os libertos que não possuíssem ocupação ou que se

⁴⁹⁴ CHALHOUB, 2012, p. 48.

⁴⁹⁵ *Ibidem*, p. 49.

⁴⁹⁶ TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. Vadiagem e prisões correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 29, 2016, p. 383-384.

ausentassem de seus domicílios, prevendo penas de detenção com trabalhos públicos caso não se empregassem no prazo determinado pela polícia”.⁴⁹⁷

Com a abolição total da escravidão em 1888 – por uma lei que simplesmente liberava os escravizados sem qualquer direito a indenização, assistência, e/ou plano de integração dessa massa de milhões de homens e mulheres à nova ordem trabalhista⁴⁹⁸ –, o problema da vadiagem ganhou nova escala e qualidade. Um “Projeto de repressão à ociosidade” foi logo apresentado pelo então Ministro da Justiça, FERREIRA VIANNA,⁴⁹⁹ e, posteriormente, o Código Penal Republicano dispôs o capítulo XII para criminalizar os mendigos e ébrios, e o capítulo XIII para criminalizar os vadios e capoeiras.

Ainda que essas criminalizações comportamentais estivessem positivadas de alguma forma desde os tempos coloniais, na República elas mudaram de sentido. Antes, os vadios, mendigos, ébrios habituais e prostitutas eram obrigados a assinar “termo de bem viver” se perturbassem o sossego público.⁵⁰⁰ A preocupação inscrita na lei recaía somente sobre a parcela desordeira da ralé, praticamente ignorando os desocupados discretos. Já no Código Penal Republicano, os vadios passam a ser todos aqueles que deixam de trabalhar não possuindo meios de subsistência, ou que se sustentam por meios ilícitos e/ou imorais.⁵⁰¹ Ainda, a criminalização da mendicância passou a ser condicionada à capacidade laborativa.⁵⁰² Deste modo, na República, a preocupação penal não se restringe mais à parcela desordeira dos desocupados, alcançando agora a totalidade dos sujeitos não submetidos ao mercado de trabalho lícito/formal. A *ética do trabalho* passa a ser encarnada de maneira expressa nos tipos penais.

⁴⁹⁷ LUCAS, Elizabeth; MONTEIRO, Millena. Nas margens do mundo livre: anti-vadiagem, punição e relações de trabalho do mundo lusófono no contexto da abolição e do pós-abolição. **Anais do XIX Encontro da História da ANPUH-Rio**, 2020, p. 2.

⁴⁹⁸ A sucinta Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, conhecida como “Lei Áurea”, tem apenas dois artigos:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

⁴⁹⁹ TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, 2016, p. 385-386.

⁵⁰⁰ Conforme previsto no Código de Processo Criminal de 1832:

Art. 12. Aos Juizes de Paz compete:

§ 2º Obrigar a assignar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bebados por habito, prostitutas, que perturbam o socego publico, aos turbulentos, que por palavras, ou acções offendem os bons costumes, a tranquillidade publica, e a paz das familias.

⁵⁰¹ *Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:*

Pena - de prisão cellullar por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 annos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até á idade de 21 annos.

⁵⁰² *Art. 391. Mendigar, tendo saude e aptidão para trabalhar:*

Pena - de prisão cellullar por oito a trinta dias.

Mesmo que seja difícil apurar a efetividade dos novos dispositivos penais no controle social das massas que ainda não haviam sido integradas de maneira perene ao mercado de trabalho capitalista, a dimensão simbólica da legislação revela a preocupação das elites dominantes em conformar tais populações às transformações políticas e econômicas que o país passava naquele momento.⁵⁰³

Segundo CHALHOUB, a visão de mundo das classes dominantes no período era estruturada por um esquema maniqueísta dividido em um mundo do trabalho – no qual se cultivavam as virtudes que fariam prosperar a nação –, e um mundo da ociosidade e do crime – no qual frutificava a imoralidade e o caos social.⁵⁰⁴ O primeiro, deveria ser ampliado, hegemônico. O segundo, reprimido.

Nesse ponto, é interessante notar como “a urgência de se reordenar o mundo do trabalho no pós-abolição é marcada pela promulgação do novo código criminal antes mesmo da Constituição republicana, que só foi decretada no ano seguinte”.⁵⁰⁵ No Relatório do Ministro da Justiça CAMPOS SALLES, que justificou o projeto do novo Código Penal, havia inclusive a previsão de que o sistema brasileiro combinaria os métodos prisionais da Filadélfia e de Auburn, de tal modo que “no CP estavam previstas, além da punição enquanto mecanismo retributivo, formas de punição que tendiam para a reforma moral dos indivíduos”.⁵⁰⁶ Isso revela a pretensão de educação para o trabalho a partir da criminalização,⁵⁰⁷ o que não significa que o modelo tenha sido efetivamente implementado e gerado efeitos relevantes.⁵⁰⁸

Na ausência de um Direito do Trabalho, o Direito Penal assumiu o papel de “regulador dos conflitos entre classes”.⁵⁰⁹ Nos primórdios da República, as classes dominantes entenderam ser desnecessário o esgotamento das estratégias de produção de consenso, e a coerção foi empreendida logo de cara quando se pautou a necessidade de uma transformação cultural. Mas já nos primeiros anos de sua vigência, ficou evidente a insuficiência do Código Penal de inspiração liberal para realizar a aspirada transformação cultural daquela sociedade

⁵⁰³ TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, 2016, p. 386

⁵⁰⁴ CHALHOUB, 2012, p. 78.

⁵⁰⁵ LUCAS; MONTEIRO, 2020, p. 5.

⁵⁰⁶ ALVAREZ, Marcos; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. *Justiça e História*, v. 3, n. 6, 2003, p. 11.

⁵⁰⁷ NEDER, Gizlene. *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995, p. 44.

⁵⁰⁸ Sobre o descompasso entre as leis e regulamentos que instituíram as Colônias Correcionais em Ilha Grande e a prática cotidiana na gestão desses estabelecimentos na Primeira República, ver SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da Era Republicana. *Topoi (Rio de Janeiro)*, v. 5, p. 138-169, 2004.

⁵⁰⁹ NEDER, op. cit., p. 17.

profundamente desigual, razão pela qual essa legislação passou a ser alvo de críticas de intelectuais e políticos.⁵¹⁰

GISLENE NEDER mostra como o discurso jurídico brasileiro encontrou na criminologia positivista europeia uma ferramenta importante de legitimação do controle e repressão sobre determinados indivíduos, grupos, e comportamentos que desafiavam a consolidação daquela nova ordem.⁵¹¹ E essas importações teóricas tiveram consequências práticas, dado que a partir dessas ideias “instituições foram criadas, reformas foram planejadas, diversos indivíduos tiveram suas vidas afetadas, para o bem ou para o mal, por esse novo conhecimento”.⁵¹²

Ainda que no discurso oficial a repressão à vadiagem visasse estritamente os indivíduos que desafiassem a *ordem* e o *progresso* da nação, CHALHOUB percebe uma função latente nesse processo, que se fazia na prática um pretexto de controle e sujeição geral das classes populares.⁵¹³ A relevância da criminalização da vadiagem como instrumento de controle social na Primeira República é evidenciada no relatório do Chefe de Polícia do Distrito Federal publicado em 1907. Dos 4.058 indivíduos que deram entrada na casa de detenção no período ali abordado, 3.183 eram condenados por vadiagem⁵¹⁴ – quase 80% da população carcerária.

É importante pontuar que o trabalhador não viveu esse processo de maneira passiva. Os alvos da reforma e da repressão reagiram a ela por “uma aparente mistura indivisível de resignação e revolta, aquiescência e insubordinação, solidariedade e lutas intestinas”.⁵¹⁵ Mas ainda que houvesse resistência, CHALHOUB entende que a construção de uma ordem competitiva foi facilitada também por atividade dos próprios trabalhadores, especialmente pelas rivalidades étnicas e raciais,⁵¹⁶ vez que a divisão dentro da classe explorada favorecia a dominação burguesa. Além disso, os salários baixos, a baixa oferta de emprego, e a precariedade das condições de vida nos centros urbanos contribuía para a instauração de um clima de competitividade intraclasse: “o valor “competição”, elemento fundamental enquanto formador da ética de trabalho capitalista, apresentava um sentido para os populares na medida em que correspondia de certa forma às condições concretas de vida que experimentavam”.⁵¹⁷

⁵¹⁰ ALVAREZ, 1996, p. 69 et seq.

⁵¹¹ NEDER, 1995, p. 23. Sobre a importação dessas ideias ao Brasil, ver também ALVAREZ, op. cit.

⁵¹² ALVAREZ, op. cit., p. 274.

⁵¹³ CHALHOUB, 2012, p. 79-80.

⁵¹⁴ Apud NEDER, op. cit., p. 91.

⁵¹⁵ CHALHOUB, op. cit., p. 254.

⁵¹⁶ Ibidem, p. 149.

⁵¹⁷ Ibidem, p. 149-150

Com o intuito de “instaurar uma nova gestão da vida do trabalhador pobre e controlar a totalidade de seus atos”,⁵¹⁸ a reforma urbana foi pautada como elemento central para a consolidação da nova ordem. Na cidade do Rio de Janeiro no começo do século XX, as obras públicas empreendidas pelo Prefeito PEREIRA PASSOS visavam “realizar a civilização européia nos trópicos”.⁵¹⁹ Tratava-se de um projeto totalizante de aburguesamento daquela sociedade, “no sentido de que visava impor não só mudanças materiais, mas todo um modo de vida”,⁵²⁰ operacionalizado de maneira profundamente autoritária, “que visava realizar essas mudanças à força e sem nenhuma consideração maior para com os setores sociais que sofreriam as conseqüências diretas de tais transformações”.⁵²¹

No contexto da reforma urbana, a questão da moradia ganhou nova importância entre os agentes do Estado e a burguesia industrial. Convergingo ao pensamento sanitário que teve grande importância na Primeira República, industriais se pautaram pelo viés econômico da questão: “Insalubridade e falta de higiene só poderiam produzir indivíduos degenerados física e moralmente, o que significava um alto custo econômico e social para a nação”.⁵²² A derrubada das pensões e cortiços e sua substituição por novas edificações como as vilas operárias, arquitetadas para o modelo burguês de família, com construções prezando pela intimidade e privacidade do núcleo familiar, servia tanto ao projeto de saneamento público quanto à disciplina do trabalho fora do ambiente fabril. É como explica MARGARETH RAGO:

Na verdade, muito mais que uma maneira de morar, as vilas representam a vontade de impor sutilmente um estilo de vida. Através da imposição das vilas operárias, vilas punitivas e disciplinares, estabelece-se todo um código de condutas que persegue o trabalhador em todos os espaços de sociabilidade do trabalho ao lazer. As vilas, antíteses dos cortiços, permitem que o poder disciplinar exerça um controle fino e leve sobre o novo continente das pequenas relações cotidianas da vida do trabalhador. Eliminando todos os intervalos que separam vida e trabalho do dia-a-dia do operário, a forma burguesa de habitação designada para o pobre instaura um novo campo de moralização e de vigilância. Segregado nos bairros periféricos e distantes da cidade, o proletariado é ainda internado nos limites da minicidade que a vila pretende constituir, possibilitando uma gerência patronal absoluta sobre todos os seus comportamentos.⁵²³

A infraestrutura dessas vilas contava, além das casas, com creche, escola, igreja, armazém, farmácia, bar, restaurante, teatro, quadra de esporte, entre outras instalações.⁵²⁴ Um

⁵¹⁸ RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: A Utopia da Cidade Disciplinar – Brasil: 1890-1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985, p. 163.

⁵¹⁹ CHALHOUB, 2012, p. 251.

⁵²⁰ Ibidem, p. 252.

⁵²¹ Ibidem, p. 252-253.

⁵²² RAGO, op. cit., p. 43.

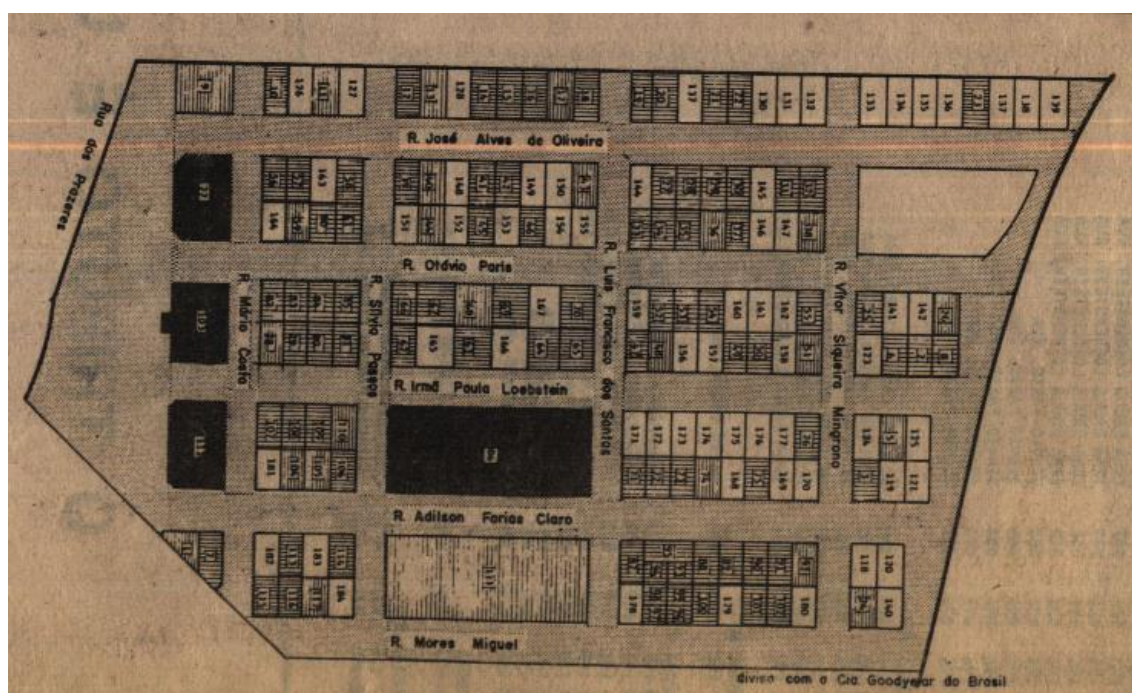
⁵²³ Ibidem, p. 177.

⁵²⁴ Ibidem, p. 179.

exemplo importante desse tipo de experiência de habitação urbana é a Vila Maria Zélia, inaugurada em 1917 pelo industrial JORGE STREET no bairro do Belenzinho, na cidade de São Paulo, para abrigar os operários de sua fábrica de tecidos.⁵²⁵ STREET declarou que seu projeto visava dar ao operário “a possibilidade de não precisar sair do âmbito da pequena cidade que fiz construir à margem do rio, nem para a mais elementar necessidade da vida”,⁵²⁶ tendo conseguido com isso “evitar que freqüentem bares, botequins e outros lugares de vício, afastando-os especialmente do álcool e do jogo”.⁵²⁷

O vínculo pela moradia aumentava ainda mais o controle do patrão/proprietário sobre o operário/inquilino: “em resposta às greves, eles foram com frequência desalojados de suas casas ou delas arrancados à força e compelidos ao trabalho”.⁵²⁸ Na Vila Maria Zélia havia toque de recolher à meia noite, e o consumo de álcool era expressamente proibido.⁵²⁹ Assim, após o expediente, o regulamento interno da fábrica era perpetuado pelo regulamento da vila.⁵³⁰

Figura 11: Planta da Vila Maria Zélia



Disponível em: <https://saopauloantiga.com.br/vilamariazelia/>. Acesso em: 28 maio 2023.

⁵²⁵ Uma história desse empreendimento com várias fotografias antigas e atuais está disponível em: <https://saopauloantiga.com.br/vilamariazelia/>. Acesso em: 28 maio 2023.

⁵²⁶ RAGO, 1985, p. 178.

⁵²⁷ Ibidem, p. 178.

⁵²⁸ FAUSTO, 2000, p. 117.

⁵²⁹ RAGO, op. cit., p. 183.

⁵³⁰ Ibidem, p. 184.

Pela segregação espacial dos trabalhadores com a subordinação dos agentes de segurança, religiosos, e educadores atuantes naquele território, projetava-se a “forma capitalista de organização do espaço habitacional, que complementa a exploração do trabalho no interior da fábrica”.⁵³¹ É certo que a maioria dos desalojados dos cortiços foi atirada nas ruas sem qualquer compensação, iniciando o processo de favelização dos centros urbanos brasileiros. De todo modo, ainda que esse modelo tenha sido vivenciado por apenas uma pequena parcela dos trabalhadores, ele ajuda a compreender o projeto hegemônico de pelo menos parte da burguesia industrial da época.

Tão importante quanto o controle do trabalhador fora do ambiente de trabalho, era aquele realizado dentro da fábrica. Nesse ponto, a burguesia brasileira teve que lidar com duas novas questões emergentes na Primeira República: a organização operária e os métodos de racionalização do trabalho.

Contra a novidade da organização política dos trabalhadores, os empregadores contrataram fura-greves, demitiram os organizadores, e criaram listas impedindo que eles fossem recontratados por qualquer empresa. Eram favorecidos, ainda, pelas divisões étnicas e raciais dentro do movimento operário, que ao instaurar rivalidades intraclasse, minavam a potência da organização trabalhista. O patronato contou também com a ampla colaboração do governo e do judiciário, que não vacilavam em pôr em prática a repressão das greves e expulsão dos imigrantes agitadores.⁵³²

Tal qual ocorreu nos EUA, as deportações foram uma ferramenta importante na desmobilização do movimento operário no Brasil. Em 1907 foi editado o Decreto nº 1.641, conhecido como “Lei Adolfo Gordo”, regulamentando a questão em termos bem abrangentes e dando margem a todo tipo de arbitrariedade nos processos de expulsão de estrangeiros do território nacional. Segundo MARAM, a incidência de expulsões tem picos exatamente nos anos de maior agitação política dos trabalhadores, quais sejam, 1907, 1912, 1913, 1917, 1919 e 1920.⁵³³

Como explica o autor, “em termos estatísticos, a ameaça de expulsão era insignificante. Mas era real nas mentes do trabalhador imigrante, e trazia sérias consequências”.⁵³⁴ Assim, a deportação funcionava de maneira concreta, ao tirar de cena as lideranças do movimento, e de maneira simbólica, ao intimidar as massas operárias, que se não se submetessem aos arbítrios

⁵³¹ RAGO, 1985, p. 183.

⁵³² MARAM, 1979, p. 38-39.

⁵³³ Ibidem, p. 44.

⁵³⁴ Ibidem, p. 44.

do patrão, poderiam ser devolvidas ao país de origem sem ter “feito a América”, e possivelmente até em situação pior do que a que lhes motivou a imigrar.

Tabela 4: Expulsão de estrangeiros do Brasil, 1907-1921

	Espanhóis	Italianos	Portugueses	Outros	Total
1907	27	25	47	33	132
1908	1	6	10	7	24
1909	2	4	12	7	25
1910	3	2	1	4	10
1911	0	2	0	6	8
1912	18	8	4	14	44
1913	8	18	12	26	64
1914	3	8	6	9	26
1915	0	4	1	4	9
1916	1	2	0	6	9
1917	9	13	5	10	37
1918	0	0	0	3	3
1919	16	19	29	2	66
1920	16	8	42	9	75
1921	9	2	12	1	24

Fonte: MARAM, 1979, p. 43.

Nesse período, o temor do “vírus anarquista” também colaborou para a revalorização do trabalhador nacional: “Desprezado há longo tempo pelas elites, o trabalhador brasileiro era agora exaltado pela imprensa e pelos líderes políticos e econômicos como homem operoso e patriota, bem superiores ao traiçoeiro e desleal estrangeiro”.⁵³⁵

Com relação aos métodos de racionalização do trabalho, enquanto a indústria brasileira ainda engatinhava, a disciplina dentro da fábrica foi empreendida por medidas pontuais, esparsas, sem coerência sistêmica, calcadas sobretudo na punição administrativa e na repressão policial. Mas especialmente após a agitação política dos trabalhadores organizados entre 1917 e 1920, EDGAR DECCA afirma que “inúmeras estratégias pontuais de racionalização da vida desse personagem passaram a compor o universo de atuação de diversos agentes sociais”,⁵³⁶ de tal modo que, “durante a década de 20 já podemos falar numa complementaridade de atuação dos reformadores e dos industriais”.⁵³⁷

Na mesma linha, LUIZ WERNECK VIANNA considera simplista a posição que reduz as estratégias da burguesia industrial de consolidação de sua hegemonia nos anos 1920 aos meios coercitivos. O autor entende que a burguesia industrial já na Primeira República teria

⁵³⁵ MARAM, 1979, p. 66.

⁵³⁶ DECCA, Edgar Salvadori de. A ciência da produção: fábrica despolitizada. *Revista Brasileira de História*, v. 3, n. 6, 1983, p. 72.

⁵³⁷ *Ibidem*, p. 72.

efetivamente encampado “o evangelho fordiano do trabalho e seu escopo de submeter o trabalhador à fábrica, a partir do controle de sua vida instintiva”.⁵³⁸

Segundo VIANNA, havia nessa classe também um compromisso genuíno com o liberalismo ortodoxo.⁵³⁹ Com isso, entendia-se que a hegemonia deveria nascer da fábrica, em um processo empreendido e controlado pelos agentes privados, e não pela intervenção do Estado nas relações entre capital e trabalho. Essa posição foi expressa nas manifestações de organizações e lideranças da burguesia se opondo às primeiras legislações trabalhistas, como a Lei de Férias, o Código de Trabalho do Menor e a Lei das Caixas de Seguros contra doenças.

O autor admite que não é pacífica a questão sobre a existência de um projeto hegemônico da fração industrial da burguesia brasileira já na Primeira República. De todo modo, VIANNA entende que, naquele período, “o fordismo era mais que uma inócua alegação. Já explicitava uma consciência e se preparava como uma política”.⁵⁴⁰

ZANETTI e VARGAS sustentam que, nos anos 1920, “no Brasil, o método Taylor ficou limitado à esfera do discurso”.⁵⁴¹ Teria havido no período apenas algumas experiências de racionalização dos métodos de trabalho, mas que não eram *tayloristas* em sentido estrito. Por exemplo, os primeiros cursos profissionalizantes montados pelo engenheiro ROBERTO MANGE visavam *qualificar* o trabalhador a partir da psicotécnica e da fisiologia desenvolvidas na Alemanha,⁵⁴² selecionando e treinando os trabalhadores de acordo com suas aptidões. Essa proposta divergia daquela de TAYLOR, que visava *desqualificar* o trabalho através da expropriação do conhecimento produtivo, seguido de sua sistematização e elaboração de rotinas com tarefas o mais parceladas possível, excluindo o conteúdo intelectual do trabalho e possibilitando um maior controle dos tempos e movimentos vigiados pela gerência. Para os autores, “fordismo e taylorismo constituíram no Brasil da década de 1910 à de 1940, não mais que elementos do discurso das entidades de classe patronais”.⁵⁴³

BARBARA WEINSTEIN discorda dessa posição. Ainda que houvesse grande descompasso entre o discurso e as práticas industriais no período, a autora ressalta que a baixa implementação dos novos métodos produtivos “não quer dizer que os frutos da racionalização durante a década de 1920 sejam desprezíveis”.⁵⁴⁴ Essas ideias tinham prestígio e exerciam fascínio em um grande

⁵³⁸ VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 79.

⁵³⁹ *Ibidem*, p. 64.

⁵⁴⁰ *Ibidem*, p. 81.

⁵⁴¹ ZANETTI, Augusto; VARGAS, João Tristan. **Taylorismo e fordismo na indústria paulista: o empresariado e os projetos de organização racional do trabalho, 1920-1940**. São Paulo: Humanitas, 2007, p. 42.

⁵⁴² *Ibidem*, p. 30.

⁵⁴³ *Ibidem*, p. 131.

⁵⁴⁴ WEINSTEIN, Barbara. **(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil, 1920-1964**. São Paulo: Cortez Editora, 2000, p. 33.

número de personalidades importantes, sendo vistas como solução para diversas mazelas da sociedade brasileira. A autora cita documentação que revela alguns poucos casos de aplicação dos métodos tayloristas já na década de 1920,⁵⁴⁵ além de políticas de bem-estar tipicamente fordistas em algumas empresas, como na Cerâmica São Caetano, de ROBERTO SIMONSEN; em uma fábrica da indústria química francesa Rhodia; e na metalúrgica italiana Pirelli.⁵⁴⁶

A incipiência do taylorismo e do fordismo no Brasil até os anos 1930, especialmente com relação aos seus aspectos técnicos de racionalização dos métodos de trabalho, parece guardar correspondência com a incipiência da indústria brasileira no período. As condições econômicas e sociais do país não demandavam de maneira urgente a racionalização do trabalho nos moldes tayloristas-fordistas.⁵⁴⁷

Ainda que nas primeiras décadas republicanas tenha se desenvolvido alguma atividade industrial, essa se resumiu a processos de baixa incorporação tecnológica, como a fabricação de produtos têxteis, e a economia nacional permaneceu voltada principalmente à exportação de bens agrários, conforme exposto na Tabela 1. Além do baixo nível de industrialização, WEINSTEIN cita como obstáculos à difusão do taylorismo-fordismo a desnecessidade momentânea de elevação da produtividade na indústria têxtil, que lidava nos anos 1920 com superprodução e excedente de mão-de-obra disponível no mercado, além do emprego de outras estratégias de controle dos trabalhadores tão ou mais eficazes que a racionalização produtiva, como a repressão violenta ao movimento operário e o desprezo impune das leis de férias e de proibição do trabalho infantil pelos industriais.⁵⁴⁸

Nesse ponto, o caráter específico da burguesia brasileira ajuda a entender a dificuldade que as ideias de racionalização industrial da sociedade tiveram de produzir consequências mais significativas na Primeira República. Aquela era uma burguesia que “vinha de e vivia em um estreito mundo provinciano, em sua essência rural qualquer que fosse sua localização e o tipo de atividade econômica”.⁵⁴⁹ As representações ideais importadas dos países centrais eram tomadas pela classe dominante brasileira mais como um “adorno, um objeto de ostentação, um símbolo de modernidade e de civilização”,⁵⁵⁰ do que como uma ética difundida e consolidada na classe. Na prática, quando os problemas da modernidade capitalista eram postos na mesa,

⁵⁴⁵ WEINSTEIN, 2000, p. 42.

⁵⁴⁶ Ibidem, p. 43-44.

⁵⁴⁷ Ibidem, p. 67.

⁵⁴⁸ Ibidem, p. 34.

⁵⁴⁹ FERNANDES, 2020, p. 209.

⁵⁵⁰ Ibidem, p. 210.

não raro essa classe dominante agia e reagia com o proceder reacionário e ultraconservador do mandonismo oligárquico.⁵⁵¹

A incorporação dos ideais burgueses estrangeiros era feita com cautela e ambiguidade, por critérios de conveniência que visavam o controle do processo histórico, “preferindo a mudança gradual e a composição a uma modernização impetuosa, intransigente e avassaladora”.⁵⁵² É como explica FLORESTAN FERNANDES:

A influência modernizadora externa se ampliara e se aprofundara; mas ela morria dentro das fronteiras da difusão de valores, técnicas e instituições instrumentais para a criação de uma economia capitalista competitiva satélite. Ir além representaria um risco: o de acordar o homem nativo para sonhos de independência e revolução nacional que entrariam em conflito com a dominação externa. O impulso modernizador, que vinha de fora e era inegavelmente considerável, anulava-se, assim, antes de tornar-se um fermento verdadeiramente revolucionário, capaz de converter a modernização econômica na base de um salto histórico de maior vulto.⁵⁵³

Nas economias periféricas, o capitalismo monopolista “vindo de fora, ele se superpõe como o supermoderno ou o atual, ao que vinha de antes, ou seja, o “moderno”, o “antigo” e o “arcaico”, aos quais nem sempre pode destruir e, com frequência, precisa conservar”.⁵⁵⁴ Deste modo, ecoando disposições tradicionais do antigo modo de produção, a dominação burguesa se constituiu no Brasil com um “caráter autocrático e opressivo”,⁵⁵⁵ pelo qual o balanço entre consenso e coerção se faz por dinâmicas distintas daquelas verificadas nos países centrais. Por aqui, a manutenção da ordem parece exigir menores esforços de produção de consenso, com possibilidades mais irrestritas de exercício da coerção como instrumento primordial.

De todo modo, no âmbito da tentativa de construção de uma ordem burguesa no Brasil, mesmo sem ser possível afirmar o rótulo taylorista-fordista, o controle do proletariado fora da fábrica estava na ordem do dia, e o consumo de álcool era um ponto fundamental desse problema.

É certo que o controle da embriaguez remonta aos tempos coloniais, com início nas tentativas de repressão jesuíta ao consumo de *cauim* (bebida fermentada fabricada pelos povos originários, com importante significado em diversos cerimoniais), e, posteriormente, com o tratamento das consequências da difusão da aguardente de cana-de-açúcar. Não era novidade

⁵⁵¹ FERNANDES, 2020, p. 210.

⁵⁵² *Ibidem*, p. 209

⁵⁵³ *Ibidem*, p. 210.

⁵⁵⁴ *Ibidem*, p. 268.

⁵⁵⁵ *Ibidem*, p. 223.

então a pretensão de “civilizar a embriaguez”⁵⁵⁶ no território brasileiro. Mas assim como ocorreu com a vadiagem, o projeto republicano imprimiu novos significados ao problema do consumo de álcool, e “aos poucos foi se construindo a associação entre embriaguez e pobreza, entre embriaguez e comportamentos tidos como inadequados e perigosos aos olhos dos dirigentes da nação”.⁵⁵⁷

Analisando discursos médicos e jurídicos paulistas na Primeira República, MARCELA DIORIO nota como a preocupação proibicionista no período estava centrada nas substâncias usadas pelas classes populares – em especial o álcool –, praticamente ignorando os chamados *vícios elegantes* das elites – éter, cocaína e opioides – (os quais até foram criminalizados no início do século XX, porém mais por questões de política internacional do que por pressão interna).⁵⁵⁸ Também a maconha foi alvo de repressão no período, sobretudo por ter seu consumo ligado à população negra. Deste modo, o problema era tratado por um prisma eminentemente classista,⁵⁵⁹ e também por um viés eugenista.⁵⁶⁰ Para os criminólogos da época, “os ébrios eram, portanto, julgados tão perigosos quanto os anarquistas, um perigo para a ordem pública, devendo o aparelho policial dar conta deles”.⁵⁶¹

CHALHOUB destaca como os quiosques e botequins, principais espaços de lazer popular urbano da época, eram recorrentemente associados pelos discursos oficiais e midiáticos à vadiagem e à desordem. Para o autor, esse procedimento revela como “a tentativa de imposição de hábitos de trabalho compatíveis com os desígnios burgueses de acumulação de capital encontrou firmes obstáculos nos velhos hábitos e no modo de vida tradicional dos pobres urbanos em questão”.⁵⁶²

Relatório policial sobre as estatísticas criminais do Rio de Janeiro publicado em 1915 mostra como “das 1.257 contravenções registradas naquela década, 1.018 se refere ao item: ‘embriaguez e vadiagem’”.⁵⁶³ É interessante notar como duas condutas distintas são reportadas de maneira associada. FLORESTAN FERNANDES explica que, ante a inexistência de alternativas de lazer para os indivíduos desocupados involuntariamente, “o hábito de fazer reuniões nas esquinas, nos terrenos baldios, nos bares e nos botequins logo se converteu em verdadeiro

⁵⁵⁶ Para uma história do controle do consumo de álcool no Brasil colonial, ver AVELAR, Lucas Endrigo Brunozi. *Civilizar a embriaguez: notas sobre os usos do álcool na América Portuguesa*. RITA, n. 3, 2010.

⁵⁵⁷ DIORIO, 2016, p. 143

⁵⁵⁸ Ibidem, p. 144.

⁵⁵⁹ Ibidem, p. 136.

⁵⁶⁰ Ibidem, p. 140.

⁵⁶¹ MAZZIEIRO, João Batista. *Alcoolismo e trabalho: vozes de criminólogos (São Paulo e Rio de Janeiro, 1880/1920)*. *Revista de História*, n. 140, 1999, p. 45.

⁵⁶² CHALHOUB, 2012, p. 257.

⁵⁶³ NEDER, 1995, p. 88.

padrão cultural”.⁵⁶⁴ Sendo os bares e botequins por excelência espaços de reunião dos desocupados, a associação entre a vadiagem e a embriaguez era fatal.

Figura 12: Botequim carioca no início do século XX



Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/livros/livro-traz-as-historias-de-30-bares-inesqueciveis-do-rio-de-janeiro-18232779>. Acesso em: 30 maio 2023.

Diante do significativo peso proporcional que tais comportamentos tiveram nos processos de criminalização secundária no período, parece correta a afirmação de que “a embriaguez era, de fato, uma preocupação proeminente dos órgãos repressores”.⁵⁶⁵ Tanto é assim que em 1921 a criminalização da embriaguez prevista no Código Penal de 1890 foi complementada pelo Decreto nº 4.294, que inovou ao prever a criação de estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou “substâncias venenosas”. MAZZIEIRO sintetiza bem a visão das classes dominantes sobre o problema:

Quem bebia não trabalhava, não produzia a sua subsistência, não vivia por sua própria conta. O alcoólatra era visto como um improdutivo e, por isso, devia ser punido. O álcool não podia ser apreendido como coisa gostosa porque era considerado sempre danoso. A droga era entendida sempre como destruidora. O convívio social do botequim nunca era compreendido pelo seu lado lúdico de lazer, mas sempre pelo ângulo de contato com más companhias, de vagabundagem, de crime. O trabalhador não tinha o direito ao prazer e sim a obrigação de preservar a ordem, a disciplina e, obviamente, o trabalho. O alcoolismo era percebido como uma doença e devia ser

⁵⁶⁴ FERNANDES, 2021, p. 189.

⁵⁶⁵ DIORIO, 2016, p. 143.

tratado desta forma. Para tanto, o indivíduo devia ser internado e a embriaguez, vista como uma patologia a ser curada. O bêbado era identificado como um desordeiro, mau trabalhador, amoral e, algumas vezes, anarquista. Por não aceitar os valores determinados pela sociedade, devia ser vigiado, preso, punido, encarcerado e recuperado para o trabalho. Sendo o trabalho dever de todo cidadão e como o alcoólatra negava isto, devia ser reintegrado no mundo do trabalho. Em contrapartida, o mundo do alcoolista era do crime e devia ser penalizado. Para o ébrio e, ainda mais, para o ébrio desordeiro, cabia a prisão, a cadeia, a colônia correcional.⁵⁶⁶

E o vício do álcool foi condenado não só pela burguesia, mas também por parte dos trabalhadores, em especial os anarquistas. Mas os motivos eram distintos: enquanto os primeiros viam na embriaguez um empecilho à acumulação de capital e ao estabelecimento de uma ordem social espelhada na ética burguesa, os segundos entendiam o lazer popular praticado no carnaval, nos bailes, bares, e até nos campos de futebol, como “práticas imorais que visam enfraquecer e entorpecer a classe operária, desviando-a do cumprimento de sua função histórica revolucionária”.⁵⁶⁷ Pesava também a ideia de moralização como estratégia de autodefesa, vez que ao evitar essas formas de lazer, o trabalhador evitava os respectivos pretextos de criminalização.⁵⁶⁸

O movimento sanitário também se envolveu no combate ao álcool e ao alcoolismo, especialmente através da Liga Brasileira de Higiene Mental, instituição de inspiração eugenista que em meados dos anos 1920 fez do antialcoolismo sua “campanha magna”.⁵⁶⁹ O problema foi apresentado nessa campanha como uma “consequência da crise moral e social vivenciada”,⁵⁷⁰ que deveria ser tratada pela educação dos indivíduos e imposição de ordem à sociedade.

As campanhas de temperança na Primeira República tiveram que lidar com o *lobby* da indústria da cerveja – que obteve sucesso em desvincular seu produto da visão negativa sobre o álcool –, desviando a atenção do problema do alcoolismo especialmente para a aguardente de cana.⁵⁷¹

No Parlamento, diversas propostas foram apresentadas durante os anos 1920, variando da proibição total da fabricação, venda e consumo do álcool, até medidas menos radicais, como sobretaxação; incentivo à produção de álcool combustível; controle dos dias, horários e locais de venda e consumo; limitação da propaganda; obrigatoriedade do ensino antialcoólico nas escolas, cursos e quartéis; punição com multas e/ou prisão para os alcoólatras infratores; e

⁵⁶⁶ MAZZIEIRO, 1999, p. 49.

⁵⁶⁷ RAGO, 1985, p. 111.

⁵⁶⁸ Ibidem, p. 115-116.

⁵⁶⁹ TAMANO, Luana Tiek Omena. A campanha antialcoólica da Liga Brasileira de Higiene Mental. **Revista de História (São Paulo)**, n. 181, 2022, p. 11.

⁵⁷⁰ Ibidem, p. 12.

⁵⁷¹ TORCATO, Carlos Eduardo. Breve história da proibição das drogas no Brasil: uma revisão. **Revista Inter-Legere**, n. 15, 2014, p. 143.

criação de asilos especiais para a internação e recuperação dos inebriados.⁵⁷² Quase nenhuma dessas medidas foi implementada. No final da década, o presidente da Câmara até chegou a instalar uma comissão temática de combate ao alcoolismo, “mas a conclusão dos trabalhos sugere a inexistência de ambiente moral e de condições materiais para a aplicação da lei seca no País”.⁵⁷³

Essa conclusão dos trabalhos parlamentares percebeu bem duas condições fundamentais para a efetivação de um processo de criminalização: a existência de um ambiente moral favorável e as condições materiais que demandem e viabilizem a implementação da medida.

Nos EUA, a Lei Seca frutificou em meio ao desenvolvimento acelerado de um capitalismo fordista, com industrialização impulsionada pela reconfiguração do Estado, e com a justificação cultural dos princípios da abstinência protestante. Já no Brasil, as propostas similares sucumbiram diante das religiosidades católica e afro-brasileiras (muito mais tolerantes ao consumo de álcool, previsto até em sua liturgia); da influência política da indústria do álcool, em especial dos latifundiários produtores de cana-de-açúcar; e, sobretudo, da incipiência do desenvolvimento industrial no país – que não demandava os níveis de performance dos trabalhadores exigidos no industrialismo avançado. Ainda que em termos gerais fosse consenso entre as elites a necessidade de controle sobre os costumes das massas, uma medida radical como a proibição do álcool não encontrou aqui as condições econômicas, políticas e culturais necessárias para a sua aprovação.

⁵⁷² MUSUMECI, 1994, p. 85

⁵⁷³ *Ibidem*, p. 87.

6. CONCLUSÃO

A partir do estudo dos processos de criminalização do álcool nos EUA e da embriaguez no Brasil no início do século XX, tentamos compreender como se dão as relações entre a base econômica e as diversas superestruturas culturais, religiosas, políticas e jurídicas no âmbito da construção da hegemonia burguesa.

Entendemos que essas relações não acontecem de maneira mecânica e automática, de um modo em que a base prefiguraria por completo as superestruturas. Parece haver sim uma relação de determinação entre essas, mas no sentido de *fixar limites e exercer pressões*, sendo preservado algum grau de flexibilidade que é intrínseco à complexidade da sociedade, e que em certa medida é conquistado pela ação política, organizada ou não, dos agentes portadores de culturas residuais e emergentes não conformados à cultura dominante.

De todo modo, quando se analisa um processo de criminalização, não se pode desconsiderar o papel que o Estado cumpre na História como garantidor da hegemonia burguesa. Ainda que se considere a autonomia relativa entre as esferas econômica e política, o conteúdo classista das instituições estatais e da visão de mundo dos agentes que, via de regra, ocupam esses espaços de poder, é um ponto incontornável para a compreensão da dinâmica do controle social.

Dado isso, parece proveitoso pensar os processos de criminalização na chave da batalha pela hegemonia, no sentido de que o balanço entre consenso e coerção na dominação de classe pode revelar as especificidades históricas desses processos. Quando os meios de produção de consenso se provam insuficientes ou desnecessários para apaziguar as tensões sociais que ameaçam a hegemonia da classe dominante, o Estado é convocado a intervir por meios coercivos, inclusive o direito penal, a fim de assegurar a reprodução da ordem social estabelecida.

Em períodos históricos de reestruturação produtiva essa dinâmica pode se tornar mais evidente. No caso dos EUA, a passagem do capitalismo da fase concorrencial à fase monopolista, quando esgotados os meios consensuais de conformação das massas aos novos métodos de trabalho tayloristas-fordistas, demandou a intervenção penal do Estado sobre os costumes dos trabalhadores, a fim de alinhá-los à nova ordem econômica. Já no Brasil, na passagem tardia do escravismo ao capitalismo, sem necessariamente esgotar os meios consensuais de submissão das massas à exploração do trabalho capitalista, foram empreendidos os meios coercivos correspondentes à disciplina para o assalariamento.

Podemos entender ambos os casos como exemplos de processos de criminalização regulados pela *economia da performance* capitalista, mas com intensidades proporcionais às demandas produtivas de cada uma dessas economias, mediadas por particularidades culturais e eventos conjunturais. No geral, quanto maior a demanda por performance, maior tenderá a ser a área coberta pela criminalização. Na sociedade estadunidense, que viveu o ápice do industrialismo fordista, o direito penal avançou sobre os costumes dos trabalhadores a ponto de proibir o consumo de álcool. Na sociedade brasileira, que constituiu sua economia capitalista em uma condição periférica agroexportadora, projetos similares não prosperaram, tendo a criminalização alcançado somente a embriaguez.

As conclusões obtidas nessa pesquisa poderão ser testadas e aprofundadas, por exemplo, pelo estudo do processo de descriminalização do álcool nos EUA no início dos anos 1930, tentando-se compreender a dinâmica reversa daquela aqui discutida; do estudo das transformações da penalidade brasileira e da regulação moral da classe trabalhadora durante o avanço do industrialismo na Era Vargas; e do proibicionismo nas experiências do socialismo real – temas para outros trabalhos a serem realizados.

Pela compreensão dos processos de criminalização aqui discutidos, e das questões teóricas mais gerais subjacentes a esses, nos parece claro que a criminologia crítica é capaz de dar conta das questões culturais que permeiam tais processos, havendo ainda várias possibilidades de pesquisa nesse campo. Que nos debruçemos sobre ele, sem perder de vista a luta de classes.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Franklin P. The Wickersham Report. **New York World**, 1931. Disponível em: <https://newyorkerstateofmind.com/tag/franklin-p-adams/>. Acesso em: 24 jun. 2021.

AARON, Paul; MUSTO, David. Temperance and prohibition in America: A historical overview. *In*: MOORE, Mark H.; GERSTEIN, Dean R. (orgs.). **Alcohol and public policy: Beyond the shadow of prohibition**. Washington, D.C.: National Academy Press, p. 127-181, 1981.

ADAMS, Franklin P. The Wickersham Report. **New York World**, 1931. Reproduzido em: <https://newyorkerstateofmind.com/tag/franklin-p-adams/>. Acesso em: 24 jun. 2021.

ALEMANY, Fernando Russano. **Punição e estrutura social brasileira**. 2019. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

ALVAREZ, Marcos Cesar. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)**. 1996. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

_____.; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. **Justiça e História**, v. 3, n. 6, p. 1-24, 2003.

AMERICAN MAGAZINE. The gospel of efficiency: A new science of business management. **American Magazine**, v. 71, n. 5, p. 563-564, 1911. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=mdp.39015014221645&view=1up&seq=587>. Acesso em: 12 mar. 2021.

ANDRADE, Mário de. **Macunaíma: o herói sem nenhum caráter**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

AVELAR, Lucas Endrigo Brunozi. Civilizar a embriaguez: notas sobre os usos do álcool na América Portuguesa. **RITA**, n. 3, 2010. Disponível em: <http://www.revista-rita.com/regards-champlibre-37/civilizar-a-embriaguez-champlibre-143.html>. Acesso: 27 maio 2023.

BARBOSA, Páris Borges; VELLOSO, Paula Campos Pimenta. Leis Secas: Pesquisa sobre os mecanismos de controle do consumo de álcool no Brasil. **Revista Estudos Políticos**, v. 12, n. 24, p. 19-38, 2021.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BITTENCOURT, Icaro. O operariado no Brasil da Primeira República: alguns apontamentos teórico-metodológicos e historiográficos. **Revista Sociais e Humanas**, v. 20, n. 1, p. 141-151, 2007.

BRASIL. **Lei de 29 de novembro de 1832**. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instancia com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annul de escravos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

_____. **Decreto nº 2.827, de 15 de março de 1879**. Dispondo o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285-publicacaooriginal-62001-pl.html>. Acesso em: 01 maio 2023.

_____. **Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885**. Regula a extinção gradual do elemento servil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

_____. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888.** Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907.** Providencia sobre a expulsão de estrangeiros do território nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1641-7-janeiro-1907-582166-publicacaooriginal-104906-pl.html>. Acesso em: 29 maio 2023.

_____. **Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921.** Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os créditos necessários. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html#:~:text=Art.,%24%20a%201%3A000%24000>. Acesso em: 30 maio 2023.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX.** 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

CARNEIRO, Henrique. **Bebida, abstinência e temperança na história antiga e moderna.** São Paulo: Editora Senac, 2010.

_____. **Drogas: a história do proibicionismo.** São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque.** 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

COHN, Gabriel (Org.). **Max Weber: Sociologia.** 7 ed. Ática: São Paulo, 2003.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 6. ed. São Paulo: UNESP, 1999.

COURTWRIGHT, David T. **Forces of habit: Drugs and the making of the modern world**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

DAL SANTO, Luiz Phelipe. Economia política da pena: contribuições, dilemas e desafios. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, p. 1684-1705, 2022.

DANNENBAUM, Jed. The origins of temperance activism and militancy among American women. **Journal of Social History**, v. 15, n. 2, p. 235-252, 1981.

DECCA, Edgar Salvadori de. A ciência da produção: fábrica despolitizada. **Revista Brasileira de História**, v. 3, n. 6, p. 47-79, 1983.

DIETER, Vitor Stegemann. **A guerra proibida: os fundamentos da política de drogas proscritas**. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

DIORIO, Marcela Venturini. **Origens do proibicionismo às drogas no pensamento penal e criminológico: São Paulo, 1890-1938**. 2016. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

ERIKSON, Kai T. **Wayward Puritans: A Study in the Sociology of Deviance**. Nova York: John Wiley & Sons, 1966.

ESCOHOTADO, Antonio. **Historia general de las drogas**. 7. ed. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Eighteenth Amendment to the United States Constitution**. 1919. Disponível em: <https://www.loc.gov/rr/program/bib/ourdocs/images/18thamendment.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. **Espionage Act.** 1917. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/statutes-at-large/65th-congress/session-1/c65s1ch30.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2020.

_____. **Food and Fuel Control Act.** 1917. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/statutes-at-large/65th-congress/session-1/c65s1ch52.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. **Immigration Act.** 1918. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/statutes-at-large/65th-congress/session-2/c65s2ch186.pdf>. Acesso em: Acesso em: 01 nov. 2020.

_____. **Sedition Act.** 1918. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/statutes-at-large/65th-congress/session-2/c65s2ch75.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2020.

_____. **Sixteenth Amendment to the United States Constitution.** 1913. Disponível em: https://www.ourdocuments.gov/doc_large_image.php?flash=false&doc=57. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. **United States Code.** Disponível em: <https://uscode.house.gov/browse/&edition=prelim>. Acesso em: 01 nov. 2020.

_____. **Volstead Act.** 1919. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/statutes-at-large/66th-congress/session-1/c66s1ch85.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. **Webb-Kenyon Act.** 1913. Disponível em: <https://govtrackus.s3.amazonaws.com/legislink/pdf/stat/37/STATUTE-37-Pg700.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. BUREAU OF LABOR. **Twelfth Annual Report of the Commissioner of Labor, 1897: Economic Aspects of the Liquor Problem.** Disponível em: <https://hdl.handle.net/2027/hvd.32044105543177>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical Statistics of the United States, 1789-1945: a supplement to the statistical abstract of the United States**. United States Bureau of the Census, 1949.

_____. **Historical statistics of the United States, colonial times to 1970**. US Department of Commerce, Bureau of the Census, 1975.

_____. DEPARTMENT OF HOMELAND SECURITY. **2019 Yearbook of Immigration Statistics**. Disponível em: <https://www.dhs.gov/immigration-statistics/yearbook/2019>. Acesso em: 24 nov. 2020.

FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social: 1890-1920**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2021.

_____. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2020.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Lisboa: Edições 70, 2013.

GARLAND, David. Penalty and the penal state. **Criminology**, v. 51, n. 3, p. 475-517, 2013.

GIAMBERARDINO, André Ribeiro. Os passos de uma criminologia marxista: revisão bibliográfica em homenagem a Juarez Cirino dos Santos. In: ZILIO, Jacson; BOZZA, Fábio (Orgs.). **Estudos críticos sobre o sistema penal**. Curitiba: LedZe, p. 219-240, 2012.

GORENDER, Jacob. **A Burguesia Brasileira**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 1. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020a.

_____. **Cadernos do cárcere**. v. 2. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

_____. **Cadernos do cárcere**. v. 3. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020b.

_____. **Cadernos do cárcere**. v. 4. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020c.

GROSSMAN, Henryk. The beginnings of capitalism and the new mass morality. **Journal of Classical Sociology**, v. 6, n. 2, p. 201-213, 2006.

GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

GUSFIELD, Joseph R. **Symbolic Crusade: Status Politics and the American Temperance Movement**. Urbana: University of Illinois Press, 1963.

GUTMAN, Herbert G. Work, culture, and society in industrializing America, 1815-1919. **The American Historical Review**, v. 78, n. 3, p. 531-588, 1973.

HALL, Stuart et al. **Policing the crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. Londres: Macmillan, 1978.

HERER, Jack. **O Rei Vai Nu: o cânhamo e a conspiração contra a marijuana**. Porto: Via Optima, 2001.

HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. 22. ed. São Paulo: Globo, 2014.

INTERNATIONAL HARVESTER COMPANY. **The Harvester World**, v. 3, n. 3, mar. 1912. Disponível em: <https://content.wisconsinhistory.org/digital/collection/ihc/id/7077>. Acesso em: 05 mar. 2021.

KENNEDY, David M. Overview: The Progressive Era. **The Historian**, v. 37, n. 3, p. 453-468, 1975.

KORMAN, Gerd. Americanization at the factory gate. **ILR Review**, v. 18, n. 3, p. 396-419, 1965.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2019.

LEONARD, Thomas C. **Illiberal reformers: race, eugenics, and American economics in the Progressive era**. Nova Jersey: Princeton University Press, 2016.

LOBATO, Monteiro. **Jeca Tatu, a Ressurreição**. Disponível em: <https://contobrasileiro.com.br/jeca-tatu-a-ressurreicao-conto-de-monteiro-lobato/>. Acesso em: 30 maio 2023.

LÖWY, Michael. Sobre o conceito de afinidade eletiva em Max Weber. **PLURAL**, v. 17, p. 129-142, 2011.

_____. Weber against Marx? The polemic with historical materialism in the protestant ethic. **Science & Society**, v. 53, n. 1, p. 71-83, 1989.

LUCAS, Elizabeth; MONTEIRO, Millena. Nas margens do mundo livre: anti-vadiagem, punição e relações de trabalho do mundo lusófono no contexto da abolição e do pós-abolição. **Anais do XIX Encontro da História da ANPUH-Rio**, p. 1-10, 2020.

MARAM, Sheldon Leslie. **Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, 1890-1920**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MAZZIEIRO, João Batista. Alcoolismo e trabalho: vozes de criminólogos (São Paulo e Rio de Janeiro, 1880/1920). **Revista de História**, n. 140, p. 43-59, 1999.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

MELOSSI, Dario. Overcoming the crisis in critical criminology: Toward a grounded labeling theory. **Criminology**, v. 23, n. 2, p. 193-208, 1985

_____. Gazette of morality and social whip: Punishment, hegemony and the case of the USA, 1970-92. **Social & Legal Studies**, v. 2, n. 3, p. 259-279, 1993.

_____.; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MEYER, Stephen. **The Five Dollar Day: Labor Management and Social Control in the Ford Motor Company, 1908-1921**. Nova York: SUNY Press, 1981.

MONTGOMERY, David. The “new unionism” and the transformation of workers’ consciousness in America, 1909-22. **Journal of Social History**, v. 7, n. 4, p. 509-529, 1974.

MORAES NETO, Benedito Rodrigues de. **Marx, Taylor, Ford: as forças produtivas em discussão**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

MURRAY, Robert K. **Red Scare: a study in national hysteria, 1919-1920**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1955.

MUSTO, David F. **The American disease: Origins of narcotic control**. 3. ed. Nova York: Oxford University Press, 1999.

MUSUMECI, Bárbara. O consumo de álcool no país. *In*: ZALUAR, Alba (Org.). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos**. São Paulo: Brasiliense, p. 83-96, 1994.

NEDER, Gizlene. **Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995.

QUINNEY, Richard. **Providence: The Reconstruction of Social and Moral Order**. Warrensburg: Longman, 1980.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: A Utopia da Cidade Disciplinar – Brasil: 1890-1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RUDIN, Bradley. Industrial Betterment and Scientific Management as Social Control, 1890-1920. **Berkeley Journal of Sociology**, v. 17, p. 59-77, 1972.

RUMBARGER, John J. **Profits, Power, and Prohibition: American Alcohol Reform and the Industrializing of America, 1800-1930**. Albany: SUNY Press, 1989.

RUSCHE, Georg. Labor Market and Penal Sanction: Thoughts on the Sociology of Criminal Justice. **Social Justice**, v. 40, n. 1/2, p. 252-264, 2014.

_____.; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. 4. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da Era Republicana. **Topoi (Rio de Janeiro)**, v. 5, p. 138-169, 2004.

SAMUELSSON, Kurt. **Religion and Economic Action: A Critique of Max Weber**. Nova York: Harper Torchbooks, 1961.

SEABRA, Eliane Pires. O movimento operário na primeira república. **Anais do Simpósio Nacional de História – ANPUH**, v. 26, p. 1-13, 2011.

SEGATTO, José Antonio. **A formação da classe operária no Brasil**. São Paulo: Mercado Aberto, 1987.

SINCLAIR, Andrew. **Prohibition: The Era of Excess**. Boston: Little, Brown & Company, 1962.

SINGER, Paul. O Brasil no contexto do capitalismo internacional 1889-1930. **Revista Mexicana de Sociología**, v. 36, n. 3, p. 547-593, 1974.

TAMANO, Luana Tiekko Omena. A campanha antialcoólica da Liga Brasileira de Higiene Mental. **Revista de História (São Paulo)**, n. 181, p. 1-33, 2022.

TAWNEY, Richard Henry. **A religião e o surgimento do capitalismo**. São Paulo: Perspectiva, 1971.

TAYLOR, Frederick Winslow. **Princípios de administração científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. Vadiagem e prisões correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 29, p. 381-400, 2016.

THOMPSON, E. P. Algumas observações sobre classe e “falsa consciência”. In: THOMPSON, E. P.; NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Sergio (Orgs.). **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Editora da Unicamp, p. 269-281, 2001.

_____. Tempo, disciplina de trabalho e o capitalismo industrial. In: THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 267-304, 1998.

_____. **Senhores e Caçadores: a origem da lei negra**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

TIMBERLAKE, James H. **Prohibition and the Progressive Movement, 1900-1920**. Cambridge: Harvard University Press, 1963.

TORCATO, Carlos Eduardo. Breve história da proibição das drogas no Brasil: uma revisão. **Revista Inter-Legere**, n. 15, p. 138-162, 2014.

TROY, Gil; SCHLESINGER, Arthur M.; ISRAEL, Fred L. (Orgs.). **History of American Presidential Elections, 1789-2008**. 4. ed. Nova York: Facts On File, 2011.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

WALTON, Hanes; TAYLOR, James E. Blacks and the southern prohibition movement. **Phylon**, v. 32, n. 3, p. 247-259, 1971.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEINSTEIN, Barbara. **(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil, 1920-1964**. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

WILLIAMS, Raymond. Base e superestrutura na teoria da cultura marxista. *In*: WILLIAMS, Raymond. **Cultura e materialismo**. São Paulo: Editora Unesp, p. 43-68, 2011.

WITTE JR., John. Law and the Protestant Reformation. *In*: PIHLAJAMÄKI, Heikki; DUBBER, Markus D.; GODFREY, Mark (Orgs.). **The Oxford Handbook of European Legal History**. Oxford: Oxford University Press, p. 583-612, 2018.

ZANETTI, Augusto; VARGAS, João Tristan. **Taylorismo e fordismo na indústria paulista: o empresariado e os projetos de organização racional do trabalho, 1920-1940**. São Paulo: Humanitas, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A: Dados do Gráfico 1 - Evolução da receita tributária federal nos EUA, 1912-1922 (em dólares)			
	Receita tributária sobre álcool	Receita tributária sobre renda e lucros	Receitas totais (inclui outras não exibidas individualmente)
1912	219.660.259	28.583.304	692.609.204
1913	230.146.333	35.006.300	724.111.230
1914	226.179.689	71.381.275	734.673.167
1915	223.948.646	80.201.759	697.910.827
1916	247.453.544	124.937.253	782.534.548
1917	284.008.513	359.681.228	1.124.324.795
1918	443.839.545	2.314.006.292	3.664.582.865
1919	483.050.854	3.018.783.687	5.152.257.136
1920	139.871.150	3.944.949.288	6.694.565.389
1921	82.623.429	3.206.046.158	5.624.932.961
1922	45.609.436	2.068.128.193	4.109.104.151

Fonte dos dados: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical Statistics of the United States, 1789-1945: a supplement to the statistical abstract of the United States.** United States Bureau of the Census, 1949, p. 297-298 e 302.

APÊNDICE B: Dados do Gráfico 2 - Proporção das receitas sobre álcool e sobre rendas e lucros nas receitas tributárias federais totais, 1912-1922					
	Receita tributária sobre álcool (em dólares)	Receita tributária sobre renda e lucros (em dólares)	Receitas totais (em dólares)	Proporção receitas sobre álcool/receitas totais	Proporção receitas sobre renda e lucros /receitas totais
1912	219.660.259	28.583.304	692.609.204	31,714%	4,126%
1913	230.146.333	35.006.300	724.111.230	31,783%	4,834%
1914	226.179.689	71.381.275	734.673.167	30,786%	9,716%
1915	223.948.646	80.201.759	697.910.827	32,088%	11,491%
1916	247.453.544	124.937.253	782.534.548	31,622%	15,965%
1917	284.008.513	359.681.228	1.124.324.795	25,260%	31,990%
1918	443.839.545	2.314.006.292	3.664.582.865	12,111%	63,145%
1919	483.050.854	3.018.783.687	5.152.257.136	9,375%	58,591%
1920	139.871.150	3.944.949.288	6.694.565.389	2,089%	58,927%
1921	82.623.429	3.206.046.158	5.624.932.961	1,468%	56,997%
1922	45.609.436	2.068.128.193	4.109.104.151	1,109%	50,330%

Fonte dos dados: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. BUREAU OF THE CENSUS. **Historical Statistics of the United States, 1789-1945: a supplement to the statistical abstract of the United States.** United States Bureau of the Census, 1949, pp. 297-298 e 302.

APÊNDICE C: Dados do Gráfico 3 - Permissões concedidas para residência legal permanente nos EUA, 1820-1920	
Ano	Permissões concedidas
1820	8.385
1821	9.127
1822	6.911
1823	6.354
1824	7.912
1825	10.199

1826	10.837
1827	18.875
1828	27.382
1829	22.520
1830	23.322
1831	22.633
1832	60.482
1833	58.640
1834	65.365
1835	45.374
1836	76.242
1837	79.340
1838	38.914
1839	68.069
1840	84.066
1841	80.289
1842	104.565
1843	52.496
1844	78.615
1845	114.371
1846	154.416
1847	234.968
1848	226.527
1849	297.024
1850	369.980
1851	379.466
1852	371.603
1853	368.645
1854	427.833
1855	200.877
1856	200.436
1857	251.306
1858	123.126
1859	121.282
1860	153.640
1861	91.918
1862	91.985
1863	176.282
1864	193.418
1865	248.120
1866	318.568
1867	315.722
1868	138.840
1869	352.768
1870	387.203
1871	321.350

1872	404.806
1873	459.803
1874	313.339
1875	227.498
1876	169.986
1877	141.857
1878	138.469
1879	177.826
1880	457.257
1881	669.431
1882	788.992
1883	603.322
1884	518.592
1885	395.346
1886	334.203
1887	490.109
1888	546.889
1889	444.427
1890	455.302
1891	560.319
1892	579.663
1893	439.730
1894	285.631
1895	258536
1896	343.267
1897	230.832
1898	229.299
1899	311.715
1900	448.572
1901	487.918
1902	648.743
1903	857.046
1904	812.870
1905	1.026.499
1906	1.100.735
1907	1.285.349
1908	782.870
1909	751.786
1910	1.041.570
1911	878.587
1912	838.172
1913	1.197.892
1914	1.218.480
1915	326.700
1916	298.826
1917	295.403

1918	110.618
1919	141.132
1920	430.001

Fonte dos dados: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. DEPARTMENT OF HOMELAND SECURITY. **2019 Yearbook of Immigration Statistics**. Disponível em: <https://www.dhs.gov/immigration-statistics/yearbook/2019/table1>. Acesso em: 24.11.2020.